

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5613/2022

MODALIDADE

PASTA II

TOMADA DE PREÇOS 03/2022

FINALIDADE

CANALIZAÇÃO CÔRREGO

PROponentes

4472 - DFD Construtora Ltda

Contrato 53/22

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 02/19 A 03/15 ÀS 08H30 HORAS

LOCAL _____

HOMOLOGADO 16/05/2022

OPR _____

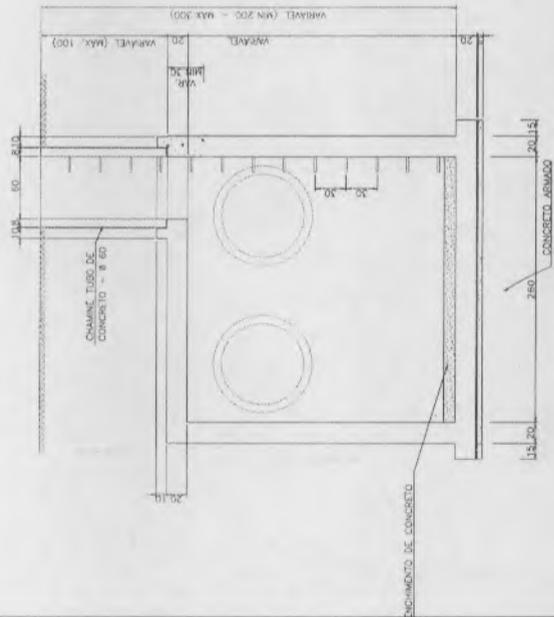
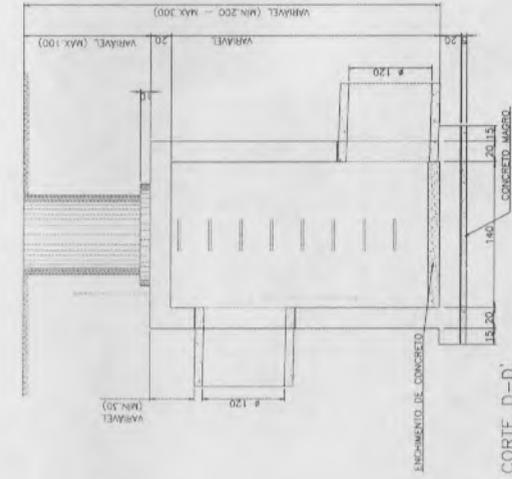
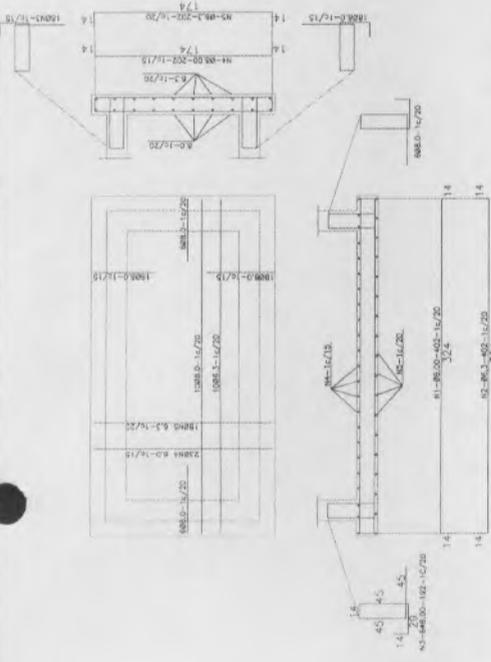
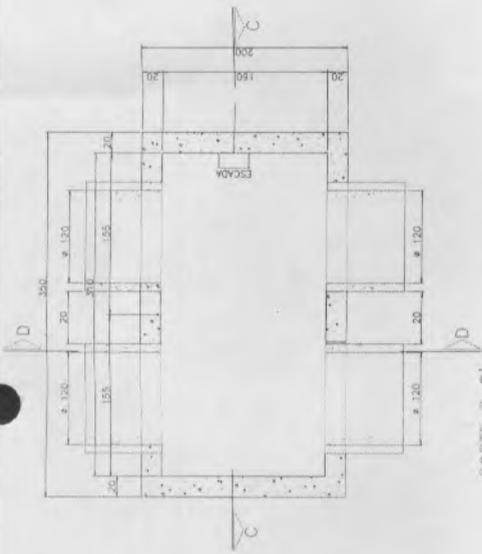
VENCIMENTO _____

DIOE _____

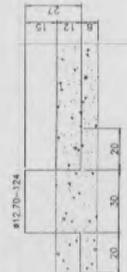
OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, _____ / _____

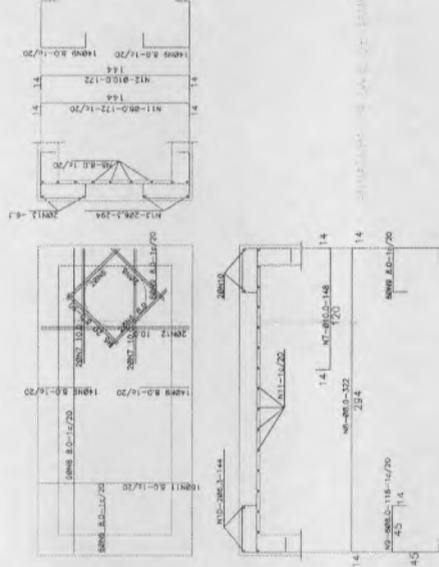
DE _____



DETALHE DOS DEGRAUS



N.	AREA (m²)	C.	COMPRIMENTO (m)
1	6,20	10	252
2	7,94	48	182
3	7,94	23	207
4	7,94	18	202
5	7,94	12	148
6	7,94	9	222
7	7,94	45	118
8	7,94	18	172
9	7,94	4	177
10	7,94	40	294
11	7,94	18	172
12	7,94	7	177
13	7,94	4	294
14	7,94	40	140



NOTA: O MEIO DOS BLOCOS EM CONCRETO DEVERÃO SER GRAUTEADOS E UTILIZADO AÇO 10MM DE FORMA QUE AS PAREDES DO PV FICARÃO EM CONCRETO ARMADO.

- VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA
- CONCRETO ADOOTADO f_{ck}=150 Kgf/cm²
- RECOBRIMENTO DE TODAS AS ARMADURAS EM CONTATO COM O SOLO=3cm.

04 PV - ALTURA DE 3,00M



FOLHA: 02/02

PROJETO GALERIA PLUVIAL

PROJETADEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 OBRA: CANALIZAÇÃO DO CORREGO CENTRAL

AUTOR DO PROJETO:
 EDUARDO FELIPE MANFIE

ESCALA: INDICADA
 tamanho: 800
 DATA: 09/12/2017
 PROJETO: CURITIBA, 03/04/2017
 CONTAO: 02/02/2017

FOLHA: 02/02

TERCEIROS QUE APLICARÃO DO PROJETO NÃO INFLUËM NA RESPONSABILIDADE DO PROJETADEIRO, O CRIADOR DA PROPOSTA OU SEU PÓSSESSOR DO LOTE.

ENDREÇO: CORREGO VILA RECIFE

000241

000242

PLANTA Baixa/situação

ESC: 1:500

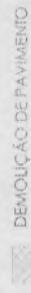
R. MATO GROSSO

DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO A-24M2

DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO A-24M2

R. MARECHAL CÂNDIDO RONDON

LEGENDA

-  POÇO DE VISITA
-  TUBO PA1-Ø120
-  DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO



PROJETO GALERIA PLUVIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATÁ

OBJETO: CANALIZAÇÃO DO CORREGO CENTRAL

PROFESSOR RESPONSÁVEL: EDUARDO FELIPE MANFRE



FOLHA: 01/02

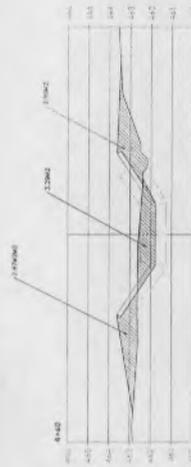
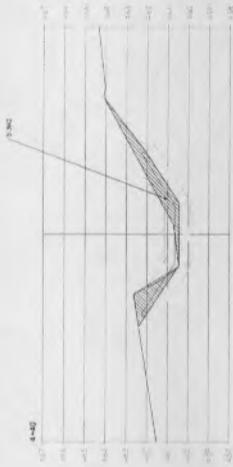
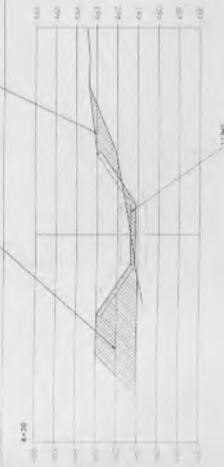
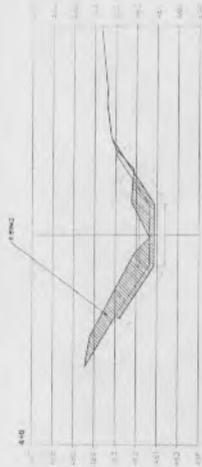
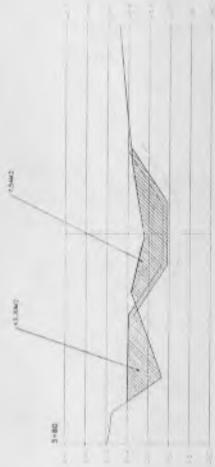
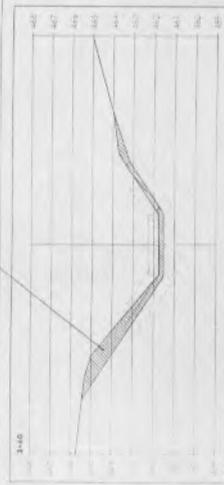
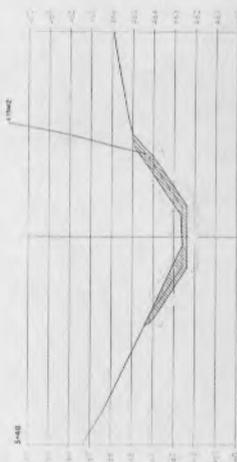
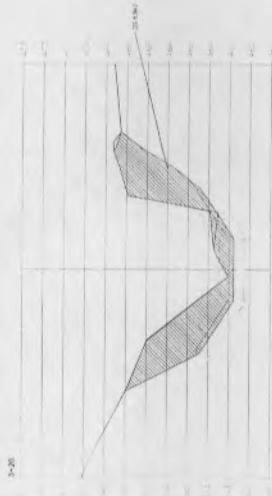
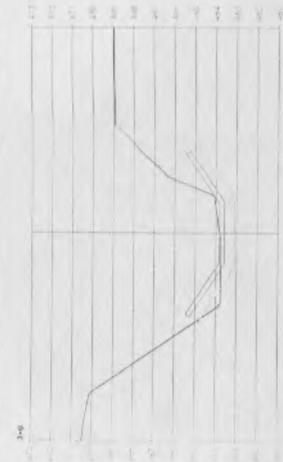
DECLARAMOS QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU DE USUFRUÍTO.

PROFESSOR RESPONSÁVEL: EDUARDO FELIPE MANFRE

✓

APROVADO

Seções Transversais - Trecho 01



 ESCAVACÃO
 ATERRO COMPACTADO

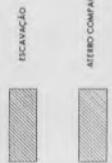
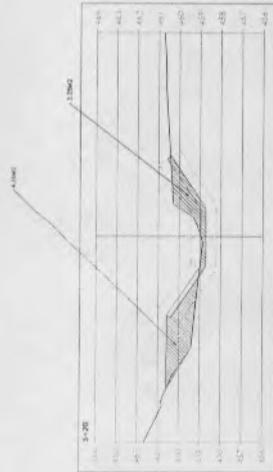
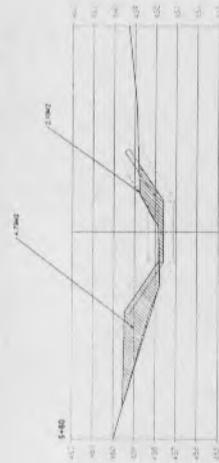
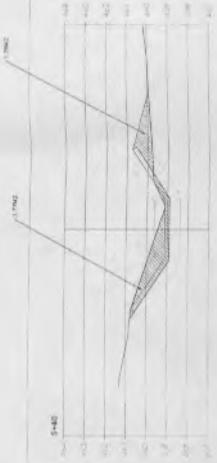
000243

PROJETO TERRAPLENAGEM

PROJETANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBRATA		CNPJ Nº: 17.046.909/0001-06	
OBRA: CANALIZAÇÃO DO CORREGO CENTRAL			
NOME DO PROJETISTA: EDUARDO FELIPE MANEÉ		CARGO: ENGENHEIRO	
ESCALA: REDUZIDA			
LOCAL: BRAS			
DATA: 08/12/2021			
PROJETO: OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DO CORREGO CENTRAL			
FOLHA: 01/02			
DECLARAMOS QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO URBISMO DE PROPRIEDADE DO TERRENO DO LOTE.			
INSCRIÇÃO: CORREGO MAIA RECIFE			



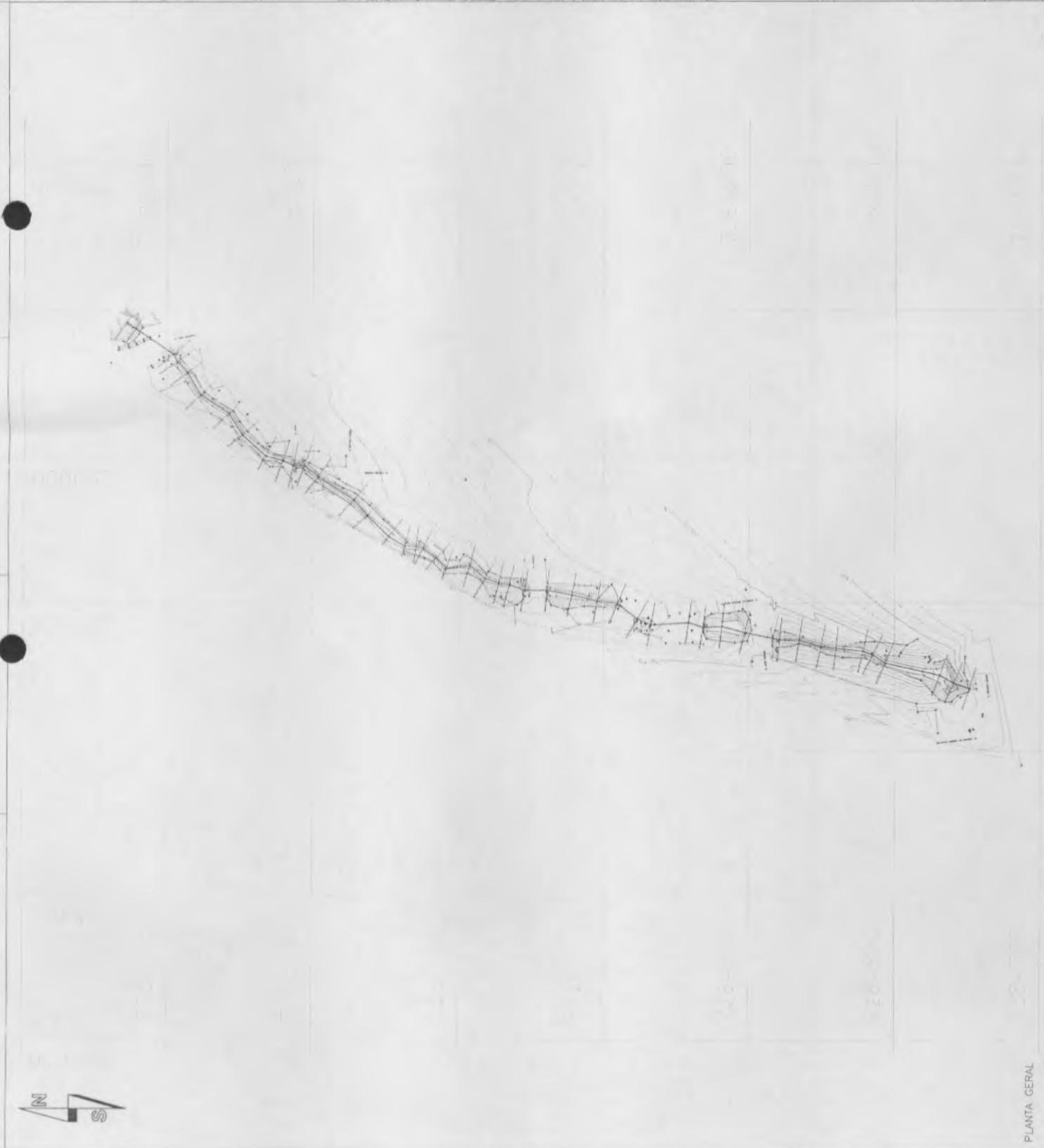
Seções transversais - Trecho 02



000245

PROJETO TERRAPLENAGEM

PROPOSTANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATÁ	CNPJ nº 17.108.000/01-0
TÍTULO	CANALIZAÇÃO DO CORREGO CENTRAL	
AUTOR DO PROJETO	EDUARDO FELIPE MANFÉ	
COMP. DES. PROJ.	ENGR. CIVIL	
COMP. DES. EXEC.	ENGR. FÍSICA	
REVISÃO	100	
PROJ. EXECUTIVO		
REVISÃO		
ENGENH. JULIENNE S. ROSA	101.2040	
PROJ. EXECUTIVO		
REVISÃO		
ATERRO COMPACTADO	175.0000	
PROJ. EXECUTIVO		
REVISÃO		
FOLHA: 02/02		
"DECLARAMOS QUE A PRESENTAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICAM RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO ÚLTIPO DO LOTE."		
MUNICÍPIO CORREGO TUA BRINÇA		



Planta Situação



000246



000246

SISTEMA COORDENADAS SIRGAS 2000
UTM - FUSO 22

NO	DATA	PROJ.	PROJ.	PROJ.

PREFEITURA DE UBIRATÁ PR

Projeto: Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Geométrico		TOPO EX TOPOGRAFIA E AGENCIAMENTO
Nome: PLANTA GERAL - CADASTRAL UBRATÁ PR		
Localidade: UBRATÁ Município: UBRATÁ - PR		TOPOGRAFICO Prefeitura de Ubatatã - PR
Data: 10/05/2011 Hora: 14:30		Prefeitura de Ubatatã - PR Rua: 10/05/2011
Escala: 1:1250		Diretor: Ronaldo Assessor: Valdeir
Autores: [unreadable]		Matrícula: 01101/01

PLANTA GERAL

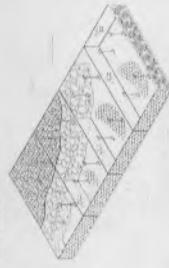
Planta de Localização Escala 1:300

Planta de Localização Escala 1:300

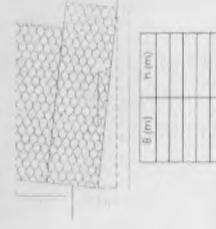
Detalhe 1: Colchão Reno Sem Escala



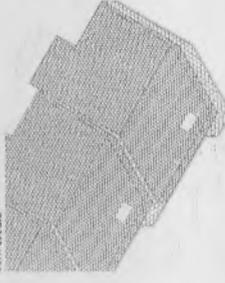
Detalhe 2: Frontão Verticais Sem Escala



Detalhe 3: Preparação da Esteira Sem Escala



Detalhe 4: Perspectiva esquemática dos degraus e dos limpa-estómagos Sem Escala

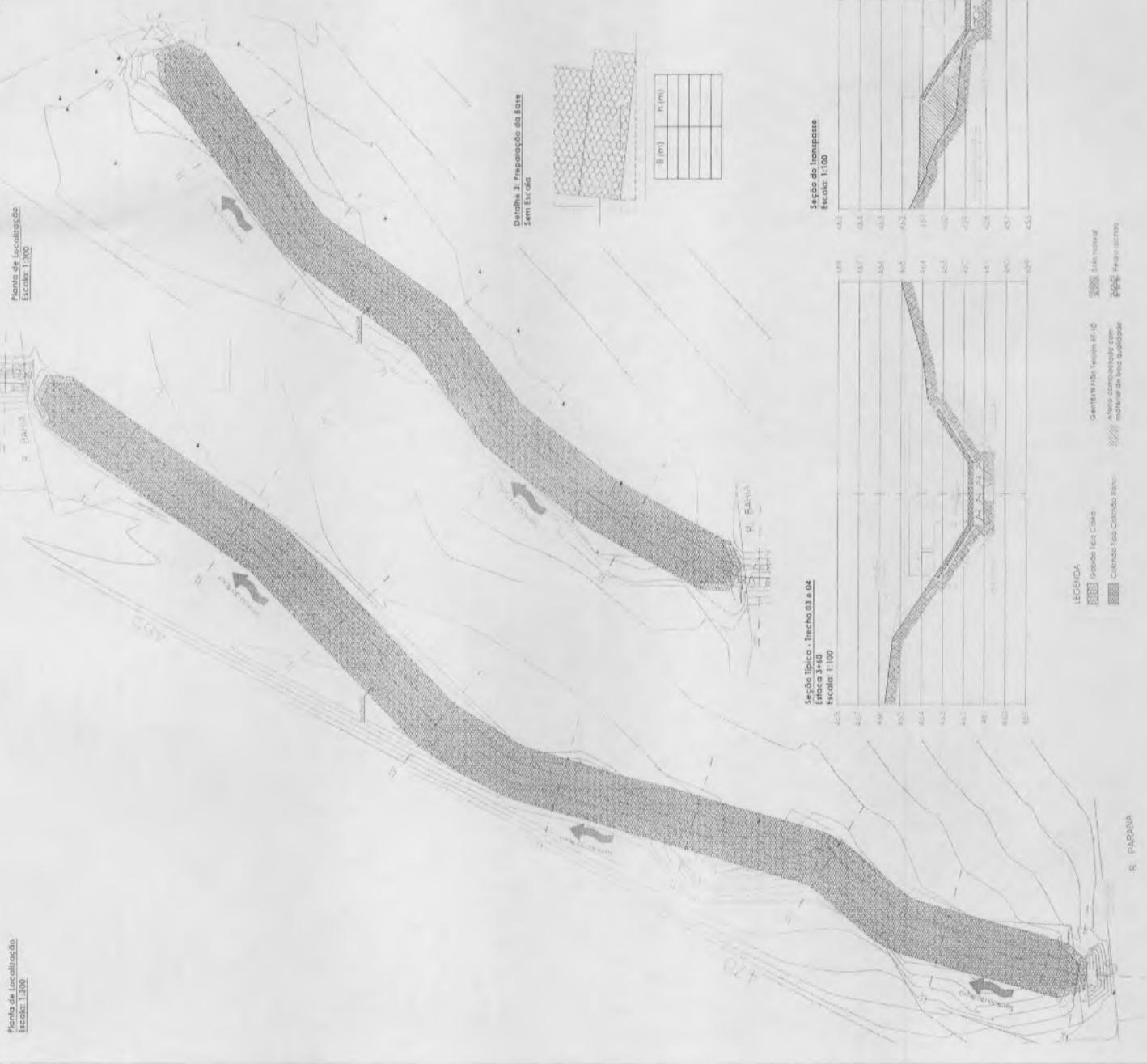


NOTAS:
1. O alinhamento dos degraus e dos limpa-estómagos deve ser fixado em função do alinhamento da calçada.
2. O alinhamento dos degraus e dos limpa-estómagos deve ser fixado em função do alinhamento da calçada.

Table with 2 columns: 'Item' and 'Descrição'. It lists various materials and quantities for the project.

PROJECT INFORMATION: PROJETO GABIÃO E COLCHÃO RENO, PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERATA, CANALIZAÇÃO DO CORREGO CENTRAL, AUTOR DO PROJETO: EDUARDO FELIPE MANFRE.

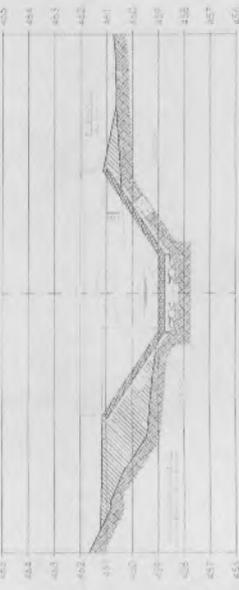
PROJECT LOCATION: UBERATA, MINAS GERAIS. Includes a site plan, north arrow, and project number 000247.



Seção Ilicca - Telhado 03 e 04 Escala 1:100



Seção do Limpaestoma Escala 1:100



LEGENDA: Symbols for 'Gabião Tel. Cota', 'Colchão de Colchão Reno', 'Oscilante não Telhado etc. 0', 'Almoço sem telhado etc. material de boca quadrado', and 'Fundo de calçada'.

R. PARANÁ



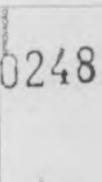
PROJETO GABINO E COLCHÃO RENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATÁ
CANAALIZAÇÃO DO CORREGO CENTRAL

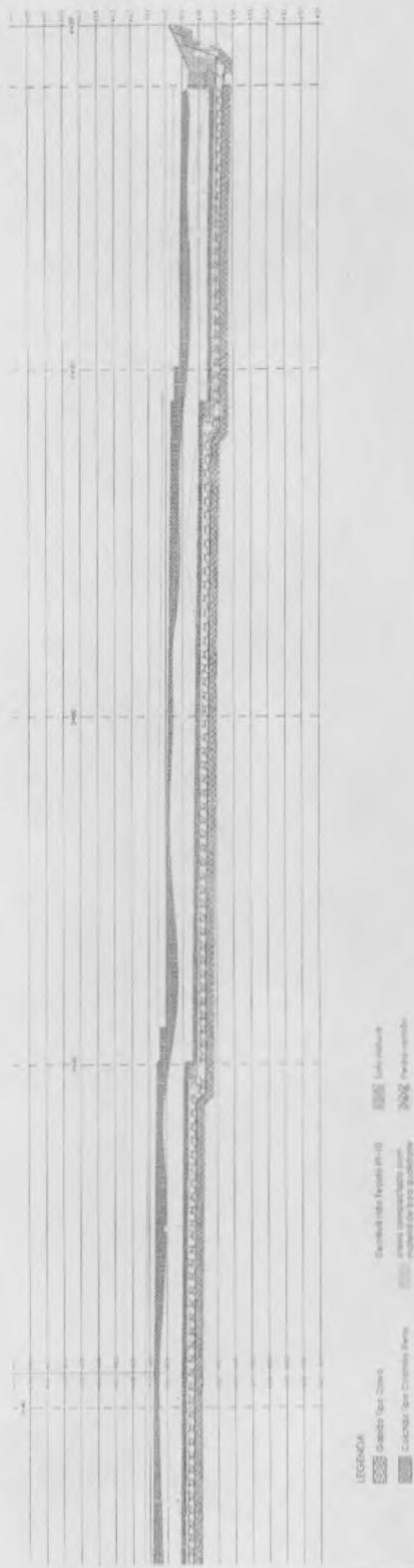
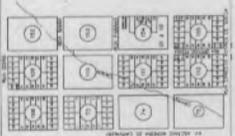
AUTOR DO PROJETO: EDUARDO FELIPE MANFRE
DESENHISTA RESPONSÁVEL: EDUARDO FELIPE MANFRE
ÁREA: GABINO COLCHÃO RENO
PROPOSTA: 2009
PROJETO: 2009

DESENHADO POR: EDUARDO FELIPE MANFRE
PROJETO: 2009
PROPOSTA: 2009

PROJETO DE ARQUITETURA E LUCRO
RECONHECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATÁ
DE UBRATÁ - GOIÁS
NÚMERO: 02/02



0248



LEGENDA

- Concreto (150) Espuma (10-15)
- Terra compactada com
- Tijolo (15x15x5)
- Tijolo (15x15x5)

**RELATORIO FOTOGRAFICO
CORREGO CENTRAL**



FOTO 01 : TRECHO 01



FOTO 02 : TRECHO 01



FOTO 03: TRECHO 01



FOTO 4 : TRECHO 02

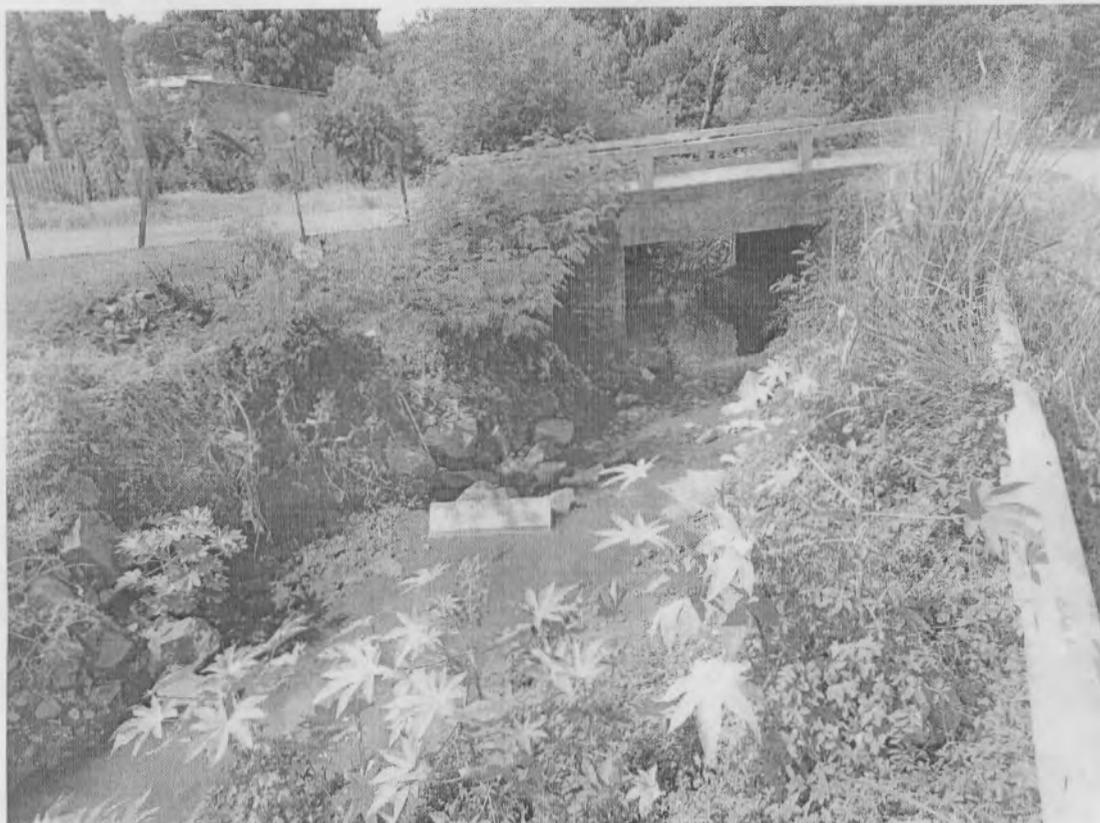


FOTO 5 : TRECHO 02



FOTO 6 : TRECHO 02



FOTO 7 : TRECHO 03



FOTO 8 : TRECHO 03



FOTO 9 : TRECHO 03



FOTO 10 : TRECHO 03



FOTO 11 : TRECHO 03



FOTO 12 : TRECHO 03



FOTO 13: TRECHO 03



FOTO 14 : TRECHO 03

Art. 179. Na determinação da base de cálculo não se considera o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aforoseamento ou comodidade.

Seção III

Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 180. O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, sempre que possível, será feito junto com as taxas que recaem sobre o imóvel, tomando-se por base a situação existente ao encerrar-se o exercício anterior.

Art. 181. Far-se-á o lançamento no nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal.

§ 19 No caso de condomínio de terreno não edificado, figurará o lançamento em nome de todos os condôminos, respondendo cada um, na proporção de sua parte, pelo ônus do tributo.

§ 20 Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja na posse do terreno.

§ 30 Os apartamentos, unidades ou dependências com economias autônomas, serão lançados um a um, em nome dos proprietários condôminos.

§ 40 Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, far-se-á o lançamento em nome do espólio, e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores, para esse fim os herdeiros são obrigados a promover a transferência perante os órgãos fazendários competentes, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do julgamento da partilha ou da adjudicação.

§ 50 Os imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário esteja sobrestado, serão lançados em nome do mesmo, que responderá pelo tributo até que, julgado o inventário, se façam necessárias modificações.

§ 50 O lançamento do imóvel pertencente a massas falidas ou sociedades em liquidação, será feito em nome das mesmas, mas os avisos ou notificações serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.



"Crescer juntos,
cidade e campo"

§ 7º No caso de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, o lançamento será feito em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador, se este estiver na posse do imóvel.

Art. 182. O lançamento e o recolhimento do imposto serão efetuados na época e pela forma estabelecida no regulamento.

§ 1º O lançamento será anual e o recolhimento far-se-á no número de quotas que o regulamento fixar.

§ 2º O valor do imposto será corrigido com base no índice de variação da Unidade Fiscal do Município ou outro que venha a substituí-lo, no caso de pagamento parcelado ou de quitação integral após a data de vencimento para pagamento à vista.

Art. 183. O Poder Executivo Municipal poderá, através de decreto, estabelecer desconto sobre o valor do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano:

I - de 20% (vinte por cento) até 50% (cinquenta por cento), ao contribuinte que efetuar o pagamento à vista;

II - de até 30% (trinta por cento) ao contribuinte que parcelar o pagamento.

Parágrafo Único. Na fixação dos percentuais de descontos, previstos nos incisos I e II deste artigo, o Executivo manterá um diferencial de 20% (vinte por cento).

Seção IV

Das Penalidades

Art. 184. O contribuinte que deixar de recolher o Imposto Predial e Territorial Urbano, ficará sujeito:

I - à correção monetária do débito pela UFM (Unidade Fiscal do Município);

II - à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, até 30 (trinta) dias do vencimento;

Município de Ubiratã
Paraná



III - a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, a partir de 30 (trinta) dias do vencimento;

IV - a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, a partir de 60 (sessenta) dias do vencimento;

V - a cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor corrigido.

Seção V

Das Isenções

Art. 185. São isentos do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

I - os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade, para uso exclusivo do Município, mediante convênio;

II - os imóveis pertencentes a entidades recreativas e esportivas e entidades educacionais legalmente constituídas;

III - os imóveis de instituições de filantropia no campo de assistência social;

IV - as residências pastorais de propriedades das igrejas;

V - os imóveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arretadação do imposto em que ocorrer a emissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

VI - mediante requerimento e despacho favorável do Executivo, os aposentados, pensionistas, viúvas, que possuam um único imóvel de uso exclusivo para sua residência e que a renda familiar seja inferior a 2 salários mínimos;

VII - mediante requerimento e despacho favorável do Executivo os desempregados e os empregados que percebem remuneração inferior a 1,7 salários mínimos e que residam no imóvel.

Município de Ubitatã
Paraná



CAPITULO II

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Seção I

Da Incidência e das Isenções

Art. 185. O Imposto sobre Serviços tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, dos serviços constantes da lista do art. 188, ou que a eles possam ser equiparados.

§ 1º Equipara-se a empresa, para efeito de pagamento do imposto, o profissional autônomo que utilizar mais de 03 (três) auxiliares, a qualquer título na execução direta ou indireta dos serviços por ele prestados.

§ 2º - Considera-se local de prestação do serviço:

a) o local do estabelecimento prestador do serviço, ou, na falta do estabelecimento, o do domicílio do prestador do serviço;

b) no caso de construção civil, o local onde se efetuar a prestação do serviço.

Art. 187. Não são contribuintes do imposto:

I - os assalariados, como tais definidos pelas leis trabalhistas e pelos contratos de relação de emprego, singulares e coletivos;

II - os diretores e membros de conselhos consultivos ou fiscais de sociedades anônimas, por ações, e de economia mista, bem como outros tipos de sociedades civis e comerciais, mesmo quando não sejam sócios, quotistas, acionistas ou participantes;

III - os servidores públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos, inclusive os inativos, amparados pelas respectivas legislações que os definem nessa situação ou condição;

IV - os trabalhadores avulsos.



Art. 188. Sujeitam-se ao imposto os serviços de:

1. Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.
2. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, pronto socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.
3. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.
4. Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (próteses dentárias).
5. Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para a assistência a empregados.
6. Planos de saúde, prestados por empresas que não esteja no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestado por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.
7. (VETADO).
8. Médicos veterinários.
9. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.
10. Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.
11. Barbeiros, cabeleiros, manicures, pedicures, tratamento de peles, depilação e congêneres.
12. Banhos, duchas, sauna, massagem, ginástica e congêneres.
13. Varricção, coleta, remoção e incineração de lixo.
14. Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.
15. Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.
16. Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.
17. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.
18. Incineração de resíduos quaisquer.



19. Limpeza de chaminés.
20. Saneamento ambiental e congêneres.
21. Assistência técnica (VETADO).
22. Assessorias ou consultorias de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (VETADO).
23. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa (VETADO).
24. Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.
25. Contabilidade, auditoria, guarda livros, técnicos em contabilidade e congêneres.
26. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
27. Traduções e interpretações.
28. Avaliação de bens.
29. Dactilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.
30. Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.
31. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.
32. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
33. Demolição.
34. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
35. Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, (VETADO), estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo e gás natural.



36. Florestamento e reflorestamento.
37. Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.
38. Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).
39. Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.
40. Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.
41. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
42. Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
43. Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio (VETADO).
44. Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
45. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência.
46. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
47. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
48. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring), (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
49. Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.
50. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.
51. Despachantes.
52. Agentes da propriedade industrial.
53. Agentes da propriedade artística ou literária.



54. Leilão.
55. Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.
56. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
57. Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.
58. Vigilância ou segurança de pessoas ou bens.
59. Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.
60. Diversões públicas:
 - a) (VETADO), cinemas, (VETADO), "táxi dancings" e congêneres;
 - b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;
 - c) exposições, com cobertura de ingresso;
 - d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio;
 - e) jogos eletrônicos;
 - f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;
 - g) execução de música, individualmente ou por conjuntos, (VETADO).
61. Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteio ou prêmios.
62. Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).
63. Gravação e distribuição de filmes e vídeo-tapes.
64. Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.



65. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucaagem.
66. Produção, para terceiros, mediante ou sem encomendas prévias, de espetáculos, entrevistas e congêneres.
67. Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.
68. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito do ICMS).
69. Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).
70. Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviços fica sujeito ao ICMS).
71. Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.
72. Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização e comercialização.
73. Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.
74. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
75. Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço exclusivamente com material por ele fornecido.
76. Cópia ou reproduções, por quaisquer processo, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.
77. Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.
78. Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
79. Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.
80. Funerais.
81. Alfaiataria e costura, quando o material fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.



82. Tinturaria e lavanderia.
83. Taxidermia.
84. Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.
85. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).
86. Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).
87. Serviços portuários e aeroportuários: utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.
88. Advogados.
89. Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.
90. Dentistas.
91. Economistas.
92. Psicólogos.
93. Assistentes sociais.
94. Relações Públicas.
95. Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimentos e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
96. Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheque; ordem de pagamento e créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões



magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes de Correio, telex e teleprocessamento, necessários a prestação dos serviços).

97. Transporte de natureza estritamente municipal.
98. Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.
99. Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).
100. Distribuição de Bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

Seção II

Da Aliquota e da Base de Cálculo

Art. 189. O imposto será calculado sobre o preço do serviço ou sobre a receita bruta mensal do contribuinte, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º Os serviços especificados na lista do art. 188, estão sujeitos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, ainda que a sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias.

§ 2º Não estão sujeitos ao imposto os serviços ou atividades não especificados na lista do art. 188, cuja prestação, por empresa ou profissional autônomo, envolva o fornecimento de mercadoria de qualquer espécie ou origem.

§ 3º Na execução dos serviços a que se referem os itens 30, 31 e 32 da lista do art. 188, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzido das parcelas correspondentes:

a) - ao valor dos materiais adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador do serviço;

Município de Ubiratã
Paraná



b) - ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

§ 4º As informações individualizadas sobre serviços prestados a terceiros, necessários à comprovação dos fatos geradores citados nos itens 95 e 96 serão prestados pelas instituições financeiras na forma prescrita pelo inciso II, do art 197, da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 190. O imposto será cobrado por meio de alíquotas, de acordo com a Tabela I.

Art. 191. Quando não puder ser reconhecido o valor efetivo da receita bruta resultante da prestação de serviços, ou quando os registros relativos ao imposto não merecerem fé pelo fisco, tomar-se-á por base de cálculo a receita bruta arbitrada, a qual não poderá, em hipótese alguma, ser inferior ao total das seguintes parcelas:

I - valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados durante o ano;

II - folha de salários pagos durante o ano, adicionada de honorários de diretores, e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes;

III - despesas com fornecimento de água, luz, força, telefone e demais encargos mensais obrigatórios do contribuinte.

Art. 192. Em se tratando de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do contribuinte o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas, percentuais à Unidade Fiscal do Município, de acordo com o disposto na Tabela I.

Seção III

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 193. O imposto será recolhido por meio de guias preenchidas pelo próprio contribuinte, ou lançado previamente pela repartição fazendária, de acordo com modelo, forma e prazos estabelecidos em regulamento.

Município de Ubitatã
Paraná



Art. 194. Os contribuintes sujeitos ao imposto com base na receita bruta mensal manterão, obrigatoriamente, sistema de registro do valor dos serviços prestados, na forma do regulamento.

Art. 195. O montante do imposto a recolher será arbitrado pela autoridade competente:

I - quando o contribuinte deixar de apresentar a guia de recolhimento no prazo regulamentar;

II - quando o contribuinte apresentar guia com omissão dolosa ou fraude;

III - quando inexisterem os registros a que se refere o art. 194 ou for dificultado o exame dos mesmos.

Art. 196. O procedimento de ofício de que trata o artigo anterior prevalecerá até prova em contrário, feita antes do lançamento do imposto.

Art. 197. O lançamento do imposto sobre serviços será feito pela forma e nos prazos estabelecidos em regulamentos, para todos os contribuintes existentes no cadastro fiscal de que trata o Livro Segundo, Capítulo III, Título II, deste Código.

Art. 198. As pessoas físicas ou jurídicas que, na condição de prestadoras de serviços de qualquer natureza, no decorrer do exercício financeiro se tornarem sujeitas à incidência do imposto, serão lançadas a partir do mês em que iniciem as atividades.

Art. 199. Os profissionais autônomos ou as empresas de prestação de serviços de qualquer natureza que desempenharem atividades constantes da lista do art. 188, sujeitar-se-ão ao imposto com base na alíquota mais elevada correspondente a uma dessas atividades.

Art. 200. No caso de diversões públicas e outros serviços cujo preço for cobrado mediante bilhetes, o imposto será recolhido conforme dispuser o regulamento.



Art. 201. Quem se utilizar de serviço prestado por empresa ou profissional autônomo deverá, exigir, na ocasião do pagamento, a apresentação do certificado de inscrição no cadastro de prestadores de serviço, da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. No recibo ou qualquer outro lançamento que comprove a efetivação do pagamento, deverá constar o número da inscrição municipal do prestador de serviço.

Art. 202. Não sendo apresentado o certificado de inscrição, aquele que se utilizar do serviço descontará, no ato do pagamento, o valor do tributo correspondente à alíquota prevista para a respectiva atividade.

Art. 203. Na hipótese de não efetuar o desconto a que estava obrigado a providenciar, ficará o usuário do serviço responsável pelo pagamento do valor correspondente ao tributo não descontado.

Art. 204. O recolhimento do tributo descontado na fonte, ou, sendo o caso, a importância que deveria ter sido descontada, far-se-á em nome do responsável pela retenção, com relação nominal contendo os endereços dos prestadores de serviço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do último dia do mês em que se efetuou a prestação do serviço.

Parágrafo Único. Considera-se apropriação indébita, a retenção, pelo usuário do serviço, após o prazo previsto neste artigo, do valor do tributo descontado na fonte.

Art. 205. As pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por regime de isenção tributária, sujeitam-se às obrigações previstas neste Capítulo, sob pena de suspensão ou perda do benefício.

Seção IV

Das Isenções

Art. 206. São isentas do Imposto sobre Serviço:



I - concertos, recitais, "shows", exhibições cinematográficas, quermesses e espetáculos similares realizados para fins assistenciais e educacionais, promovidos por entidades de personalidade jurídica e desde que a isenção seja previamente requerida;

II - as construções populares, decorrentes de obras cujo projeto seja fornecido pela Prefeitura, com área até setenta metros quadrados, sendo único imóvel e primeira edificação do proprietário;

III - as construções das entidades educacionais, de assistência social e templos de qualquer culto;

IV - trabalhadores autônomos sem estabelecimento fixo e sem qualificação profissional.

CAPITULO III

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 207. O imposto sobre transmissão de bens imóveis, mediante ato oneroso "inter-vivos", tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.



Art. 208. A incidência do imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais:

I - compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;

II - dação em pagamento;

III - permuta;

IV - arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;

V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica ressalvados os casos previstos nos incisos I e II do Art. 222;

VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

VII - tornas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiros receber, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que a da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior do que a de sua quota-parte ideal.

VIII - mandato em causa própria e seus subestabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;

IX - instituição de fideicomisso;

X - enfiteuse e subenfiteuse;

XI - rendas expressamente constituídas sobre imóvel;



XII - concessão real de uso;

XIII - cessão de direitos de usufruto;

XIV - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior;

XV - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior;

§ 1º Será devido novo imposto:

I - quando o vendedor exercer o direito de prelação;

II - no pacto de melhor comprador;

III - na retrocessão;

IV - na retrovenda.

§ 2º Equipara-se ao contrato de compra e venda, para efeitos fiscais:

I - a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

II - a permuta de bens imóveis por outros quaisquer bens situados fora do território do Município;

III - a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

Seção II

Da não Incidência



Art. 209. O imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos quando:

I - efetua para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II - decorrentes de fusão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º O disposto nos incisos I e II deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade correspondente a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos 2 (dois) anos seguintes à aquisição decorrer de vendas, administração ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.

§ 3º Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

§ 4º As instituições de educação e assistência social deverão observar ainda os seguintes requisitos:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado;

II - aplicarem integralmente no país os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais;

III - manterem escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão.

Seção III

Do Contribuinte e do Responsável



Art. 210. O imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.

Art. 211. Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis, por esse pagamento, o transmitente e o cedente conforme o caso.

Seção IV

Da Base de Cálculo

Art. 212. A base de cálculo do imposto é o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, periodicamente atualizado pelo Município, se este for maior.

§ 1º Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior.

§ 2º Nas tornas ou reposições a base de cálculo será o valor da fração ideal.

§ 3º Na instituição de fideicomisso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do bem imóvel ou do direito transmitido, se maior.

§ 4º Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo será o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior.

§ 5º Na concessão real de uso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior.

§ 6º No caso de cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior.

§ 7º No caso de acessão física, a base de cálculo será o valor da indenização ou o valor da fração ou acréscimo transmitido, se maior.



§ 89 Quando a fixação do valor venal do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra-nua estabelecido pelo órgão federal competente, poderá o Município atualizá-lo monetariamente.

§ 90 A impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto será endereçada à repartição municipal que efetuar o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido.

Seção V

Das Aliquotas

Art. 213. O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

I - transmissões compreendidas no sistema financeiro da habitação, em relação à parcela financiada - 0,5% (zero vírgula cinco por cento);

II - demais transmissões - 2% (dois por cento).

Seção VI

Do Pagamento

Art. 214. O imposto será pago até a data do fato translativo, exceto nos seguintes casos:

I - na transferência de imóvel à pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas ou respectivos sucessores, dentro de 20 (vinte) dias contados da data da assembleia ou da escritura em que tiverem lugar aqueles atos;

II - na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 20 (vinte) dias contados da data em que tiver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recurso pendente;

III - na cessão física, até a data do pagamento da indenização;

Município de Ubiratã
Paraná



IV - nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 20 (vinte) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente.

Art. 215. Nas promessas ou compromissos de compra e venda é facultado efetuar-se o pagamento do imposto a qualquer tempo desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.

§ 1º Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tomar-se-á por base o valor do imóvel na data em que for efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo de valor, verificado no momento da escritura definitiva.

§ 2º Verificada a redução do valor, não se restituirá a diferença do imposto correspondente.

Art. 216. Não se restituirá o imposto pago:

I - quando houver subsequente cessão da promessa ou compromisso, ou quando das partes exercer o direito de arrependimento, não sendo, em consequência, lavrada a escritura;

II - àquele que venha a perder o imóvel em virtude de pacto de retrovenda.

Art. 217. O imposto, uma vez pago, só será restituído nos casos de:

I - anulação de transmissão decretada pela autoridade judiciária, em decisão definitiva;

II - nulidade do ato jurídico;

III - rescisão de contrato e desfazimento da arrematação com fundamento no art. 1136 do Código Civil.

Art. 218. A guia para pagamento do imposto será emitida pelo órgão municipal competente, conforme dispuser regulamento.

Município de Ubiratã
Paraná



Seção VII

Das Obrigações Acessórias

Art. 219. O sujeito passivo é obrigado a apresentar na repartição competente da Prefeitura os documentos e informações necessárias ao lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 220. Os tabeliães e escrivães não poderão lavrar instrumentos, escrituras ou termos judiciais sem que o imposto devido tenha sido pago.

Art. 221. Os tabeliães e escrivães transcreverão a guia de recolhimento do imposto nos instrumentos, escrituras ou termos judiciais que lavrarem.

Art. 222. Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto são obrigados a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou de arrematação, ou qualquer outro título representativo da transferência do bem ou direito.

Seção VIII

Das Penalidades

Art. 223. O adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora, no prazo legal, fica sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 224. O não pagamento do imposto nos prazos fixados nesta Lei sujeita o infrator à multa correspondente a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido.

Parágrafo Único. Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumprirem o previsto no Art. 220.



Art. 225. A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte à multa 200% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto sonegado.

Parágrafo único. Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada.

Art. 226. O crédito tributário não liquidado na época própria fica sujeito à atualização monetária.

TITULO IV

DAS TAXAS

CAPITULO I

DA INCIDENCIA

Art. 227. As taxas cobradas terão como fato gerador o exercício do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 228. As taxas cobradas pelo município são:

I - pelo exercício do poder de polícia;

II - pela prestação de serviços.

CAPITULO II

DAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA

Município de Ubiratã
Paraná



Art. 229. Considera-se exercício do poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública ou ao respeito à responsabilidade e aos direitos individuais e coletivos.

§ 1º Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com a observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

§ 2º O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não, nos limites da competência do Município, dependentes, nos termos deste código, da prévia licença da Prefeitura.

Art. 230. As taxas de licença têm como fato gerador o efetivo exercício regular do poder de polícia administrativa do Município, mediante a realização de diligências, exames, inspeções, vistorias e outros atos administrativos.

Art. 231. As taxas de licença serão devidas para:

I - localização;

II - fiscalização do funcionamento em horário normal e especial;

III - exercício da atividade do comércio ambulante;

IV - execução de obras particulares;

V - publicidade;

VI - vigilância sanitária.



Art. 232. O contribuinte das taxas de licença é a pessoa física ou jurídica que der causa ao exercício de atividade ou à prática de atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, nos termos do artigo 229.

Da Base de Cálculo e da Aliquota

Art. 233. A base de cálculo das taxas de poder de polícia do Município é o custo estimado da atividade.

Art. 234. O cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia será procedido conforme tabelas em anexo a este código.

Da Inscrição

Art. 235. Ao requerer a licença, o contribuinte fornecerá à prefeitura aos elementos e informações necessárias à sua inscrição no Cadastro Fiscal.

Do Lançamento e Arrecadação

Art. 236. O lançamento e a arrecadação das taxas far-se-á na forma e prazos estabelecidos em regulamento.

Das Penalidades.

Art. 237. O contribuinte que exercer quaisquer atividades ou praticar quaisquer atos, sujeitos ao poder de polícia do Município e dependentes de prévia licença, sem a autorização da prefeitura, de que trata o artigo 229, § 2º, e sem o pagamento da respectiva taxa de licença, ficará sujeito:

I - à correção monetária do débito, pela UFM (Unidade Fiscal do Município);

II - à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, até 30 (trinta) dias do vencimento;



III - a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, a partir de 30 (trinta) dias do vencimento;

IV - a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente a partir de 60 (sessenta) dias do vencimento;

V - a cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor corrigido.

Parágrafo único. Ao contribuinte reincidente será imposta a multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor corrigido da taxa devida, com as demais cominações deste artigo.

Seção I

Da Taxa de Licença para Localização

Art. 238. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio, à prestação de serviços, ou a qualquer outra atividade, em caráter permanente ou temporário, só poderá instalar-se mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de licença para localização.

§ 1º Considera-se temporária a atividade que é exercida em determinados períodos do ano, especialmente durante festividades ou comemorações, em instalações precárias ou removíveis, como balcões, barracas, meses e similares, assim como em veículos.

§ 2º A taxa de licença para localização também é devida pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.

Art. 239. A licença para localização será concedida desde que as condições de zoneamento, higiene, segurança do estabelecimento sejam adequadas à espécie de atividade a ser exercida, observados os requisitos da legislação urbanística do Município.

§ 1º Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento.



§ 29 A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que limitaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 30 As licenças serão concedidas sob a forma de alvará, que deverá ser fixada em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

§ 40 A taxa de localização será recolhida de uma só vez, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município.

§ 38 A micro empresa, assim definida por lei, fica isenta da taxa de licença para localização.

Art. 240. A taxa de licença para localização é devida de acordo com a Tabela II em anexo, devendo ser lançada e arrecadada, após a inscrição do contribuinte no cadastro fiscal.

Seção II

Da taxa de Licença para funcionamento em horário normal e especial

Art. 241. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio, à prestação de serviços, ou a qualquer outra atividade, só poderá exercer suas atividades, em caráter permanente ou temporário, mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento anual da taxa de licença para funcionamento.

§ 10 Considera-se temporária a atividade que exercida em determinados períodos do ano, especialmente durante festividades ou comemorações, em instalações precárias ou removíveis, como balcões, barracos, mesas e similares, assim como em veículos.

§ 79 A taxa de licença para funcionamento também é devida pelos depósitos fechados destinados a guarda de mercadorias.



Art. 242. As pessoas relacionadas no artigo anterior que queiram manter seus estabelecimentos abertos fora do horário normal, nos casos em que a lei o permitir, só poderão iniciar suas atividades mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa correspondente.

Parágrafo único. Considera-se horário especial o período correspondente aos domingos e feriados, em qualquer horário, e, nos dias úteis, das 18 à 6 horas.

Art. 243. Para os estabelecimentos abertos em horário especial, a taxa de licença para funcionamento será acrescida das seguintes alíquotas:

I - domingos e feriados: 20% (vinte por cento) da taxa devida;

II - das 18 às 22 horas: 10% (dez por cento) da taxa devida;

III - das 22 às 6 horas: 15% (quinze por cento) da taxa devida.

Art. 244. Os acréscimos constantes do artigo 243 não se aplicam às seguintes atividades:

I - impressão e distribuição de jornais;

II - serviços de transportes coletivos;

III - institutos de educação e de assistência social;

IV - hospitais e congêneres;

Art. 245. A licença para funcionamento será concedida desde que observadas as condições constantes do poder de polícia administrativa do Município, mediante o laudo de inspeção.

§ 1º Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento ou no exercício da atividade.



§ 29 A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão de licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 30 As licenças serão concedidas por meio de guia, conhecimento ou autenticação mecânica, nas condições estabelecidas neste código.

§ 40 A taxa de licença para funcionamento é anual e será recolhida de uma só vez, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, na seguinte conformidade:

I - total, se a atividade se iniciar no primeiro semestre;

II - pela metade, se a atividade se iniciar no segundo semestre.

Art. 246. Nos casos de atividades múltiplas, exercidas no mesmo estabelecimento, a taxa de licença para funcionamento será calculada e paga levando-se em consideração a atividade sujeita a maior ônus fiscal.

Art. 247. A taxa de licença para funcionamento é devida de acordo com a tabela III em anexo, e com período nela indicados, devendo ser lançada e arrecadada nos prazos e datas fixados no aviso de lançamento.

Seção III

Da taxa de licença para o exercício
da atividade de comércio ambulante

Art. 248. Qualquer pessoa que queira exercer o comércio ambulante poderá fazê-lo mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de licença do comércio ambulante.

§ 1º Considera-se comércio ambulante o exercício individualmente, sem estabelecimento, instalações ou localizações fixas, com características eminentemente não sedentária.

Município de Ubiratã
Paraná



§ 2º A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, sempre que houver qualquer modificação nas características do exercício da atividade.

Art. 249. Ao comerciante ambulante que satisfizer as exigências regulamentares, será concedido um cartão de habilitação contendo as características essenciais de sua inscrição, a ser apresentado, quando solicitado.

Art. 250. Respondem pela taxa de licença de comércio ambulante as mercadorias encontradas em poder dos vendedores, mesmo que pertençam a contribuintes que hajam pago a respectiva taxa.

Art. 251. Estão isentos da taxa de licença de comércio ambulante:

I - os portadores de deficiência física;

II - vendedores de livros, jornais e revistas;

III - os engraxates, verdureiros, pipoqueiros, sorveteiros, vendedores de doces e salgados;

IV - os vendedores de artigos de artesanato doméstico e arte popular de sua fabricação sem auxílio de empregados.

Art. 252. A taxa de licença de comércio ambulante é anual, mensal ou diária e será recolhida de uma só vez, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, nos termos do artigo 229.

Parágrafo único. A taxa de licença de comércio ambulante, quando anual, será recolhida na seguinte conformidade:

I - total, se a atividade se iniciar no primeiro semestre;

II - 50% (cinquenta por cento), se a atividade se iniciar no segundo semestre.



Art. 253. A licença para o comércio eventual ou ambulante poderá ser cassada e determinada a proibição do seu exercício, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimarem a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do exercício de sua atividade.

Art. 254. A taxa de licença de comércio ambulante, é devida de acordo com a tabela IV em anexo, e com período nela indicados, devendo ser lançada e arrecadada.

Parágrafo Único. No caso de atividades múltiplas, exercidas pela mesma pessoa, a taxa de licença de comércio ambulante será calculada e paga, levando-se em consideração a atividade sujeita a maior ônus fiscal.

Seção IV

Da taxa de licença para execução de obras particulares

Art. 255. Qualquer pessoa física ou jurídica que queira construir, reconstruir, reformar, reparar, acrescentar ou demolir edifícios, casas, edículas, assim como proceder ao parcelamento do solo urbano, à colocação de tapumes ou andaimes, e quaisquer outras obras em imóveis está sujeita a prévia licença da Prefeitura e ao pagamento antecipado da taxa de licença para a execução de obras.

§ 1º A licença só será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos das obras, na forma da legislação urbanística aplicável.

§ 2º A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra.

Art. 256. Estão isentas dessa taxa:

I - a limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou grades;

II - a construção de piscinas, muros e grades;



III - a construção de barracões destinados à guarda de materiais para obra já licenciada pela Prefeitura;

IV - construções populares decorrentes de obras cujo projeto seja fornecido pela Prefeitura, com área até setenta metros quadrados, sendo único imóvel e primeira edificação do proprietário.

Art. 257. A taxa de licença para execução de obras é devida de acordo com a Tabela V em anexo e com períodos nela indicados, devendo ser lançada e arrecadada.

Seção V

Da taxa de licença para publicidade

Art. 258. A publicidade levada a efeito através de quaisquer instrumentos de divulgação ou comunicação de todo tipo ou espécie, processo ou forma, inclusive as que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades, mesmo aquelas fixados em veículos, fica sujeito a prévia licença da Prefeitura e ao pagamento antecipado da taxa de licença para publicidade.

Art. 259. Respondem pela observância das disposições desta Seção todas as pessoas, físicas ou jurídicas, às quais, direta ou indiretamente, a publicidade venha a beneficiar.

Art. 260. O pedido de licença deverá ser instruído com a descrição da posição, da situação, das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

Parágrafo único. Quando o local em que se pretende colocar anúncios não for de propriedade do requerente, deverá esse juntar ao requerimento a autorização do proprietário.



Art. 261. Nos instrumentos de divulgação ou comunicação deverá constar, obrigatoriamente, o número de identificação fornecido pela repartição competente.

Art. 262. A publicidade escrita fica sujeita a revisão da repartição competente.

Art. 263. A taxa de licença para publicidade é devida de acordo com a Tabela VI em anexo e com períodos nela indicados, devendo ser lançada e arrecadada.

Art. 264. Estão isentos da taxa de licença para publicidade, se o seu conteúdo não tiver caráter publicitário:

I - os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais, em qualquer caso;

II - as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;

III - tabuletas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios e prontos-socorros;

IV - placas colocadas nos vestibulos de edifícios, nas residências, identificando profissionais liberais, sob a condição de que contenham apenas o nome e a profissão do interessado, e não tenham dimensões superiores a 40cm x 15cm;

V - placas indicativas, nos locais de construção, dos nomes de firmas, engenheiros e arquitetos responsáveis pelo projetos ou execução de obras particulares ou públicas.

Art. 265. A publicidade deve ser mantida em bom estado de conservação e em perfeitas condições de segurança, sob pena de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de licença para publicidade e cassação da licença.

Seção VI

Da Taxa de Licença Sanitária

Município de Ubitatã
Paraná



Art. 266. Qualquer pessoa física ou jurídica que se utilizar de atividades prestadas pelo município no exercício de vigilância sanitária está sujeita ao recolhimento da respectiva taxa, conforme Tabela VII, que deverá ser lançada e arrecadada nos prazos e datas fixadas no aviso de lançamento.

CAPITULO III

DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Do Fato Gerador e do Contribuinte

Art. 267. As taxas de serviços públicos têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. Considera-se o serviço público:

I - utilizado pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, seja posto à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II - específico, quando possa ser destacado em unidade autônoma de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;

III - divisível, quando suscetível de utilização separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 268. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel abrangido pelo serviço prestado.

Art. 269. As taxas de serviços serão devidas para:

I - limpeza e conservação pública;

Município de Ubitatã
Paraná



III - iluminação pública;

III - coleta de lixo;

IV - taxa de conservação de estradas municipais.

Da Base de Cálculo e da Aliquota

Art. 270. A base de cálculo das taxas de serviços públicos é o custo estimado da prestação do serviço.

Art. 271. O custo da prestação dos serviços públicos será rateado pelos contribuintes de acordo com critérios específicos.

Do Lançamento

Art. 272. As taxas de serviços podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, se possível, mas dos avisos-recibos constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Da Arrecadação

Art. 273. O pagamento das taxas de serviços públicos far-se-á na forma e prazos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. As taxas de serviços públicos terão seu valor reduzidos no mesmo percentual do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Das Penalidades

Art. 274. O contribuinte que deixar de recolher as taxas devidas ficará sujeito:

I - à correção monetária do débito pela UFM (Unidade Fiscal do Município);

II - a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, até 30 (trinta) dias do vencimento;

Município de Ubiratã
Paraná



III - à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, a partir de 30 (trinta) dias do vencimento;

IV - à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, a partir de 60 (sessenta) dias do vencimento;

V - a cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor corrigido.

Das Isenções

Art. 275. São isentos da taxa de prestação de serviços:

I - os imóveis cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso exclusivo do Município, mediante convênio;

II - os imóveis pertencentes às entidades recreativas e esportivas e às entidades educacionais legalmente constituídas;

III - os próprios federais e estaduais, inclusive as fundações instituídas pelo Município;

IV - os templos de qualquer culto e as residências pastorais de propriedade das igrejas;

V - os próprios de instituições de filantropia no campo da assistência social;

VI - os aposentados, pensionistas, viúvos, que possuem um único imóvel de uso exclusivo para sua residência;

VII - os desempregados e empregados com até 1,7 de remuneração e que residem no imóvel.

Seção I

Município de Ubiratã
Paraná



Da taxa de limpeza e conservação pública

Art. 276. A taxa de limpeza e conservação tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços municipais de limpeza das vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. Considera-se serviço de limpeza e conservação:

I - a varrição, a lavagem e a capinação de vias e logradouros;

II - a limpeza de bueiros, bocas de lobo e galerias pluviais.

Art. 276. O custo com a atividade será cobrado conforme tabela VIII, anexo a esta lei.

Art. 277. O custo despendido com as atividades dos incisos I e II do artigo 276 será dividido proporcionalmente às testadas dos imóveis, situados em locais em que se dê a atuação da Prefeitura.

Art. 278. As remoções de lixo ou entulho que excedam a 10m³ serão feitas mediante o pagamento do preço público.

Seção II

Da taxa de coleta de lixo

Art. 279. A taxa de coleta de lixo tem como fato gerador a coleta e a remoção do lixo do imóvel edificado.

Art. 280. O custo com a atividade será cobrada conforme tabela IX anexa a esta lei.

Parágrafo único. A taxa de coleta de lixo será acrescida de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, quando o imóvel for utilizado, em parte ou em sua totalidade, por hospitais, clínicas médicas, restaurantes, churrascarias e lanchonetes.

Município de Ubitatã
Paraná



Seção III

Da taxa de iluminação pública

Art. 281. A taxa de iluminação pública tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, dos serviços destinados a atender as despesas de consumo de energia elétrica, operação, manutenção e melhoramentos dos serviços de iluminação pública prestados pelo Município.

Art. 282. A base de cálculo de tributo será a Unidade de Valor para Custeio - UVC, importância estabelecida como referencial para rateio entre os contribuintes das despesas mencionadas no artigo 281 desta lei.

Art. 283. Para o exercício financeiro de 1996 a Unidade de Valor para Custeio - UVC, será a vigente no mês de dezembro de 1995.

Parágrafo único. A Unidade de Valor de Custeio - UVC - será automaticamente reajustada no mesmo percentual de aumento da tarifa de iluminação pública verificada no mês anterior.

Art. 284. Fica facultada ao Executivo Municipal, mediante autorização do legislativo municipal, o poder de rever o valor do UVC sempre que ele apresentar uma distorção superior a 5% (cinco por cento) em relação ao seu valor real, independentemente dos reajustes a que se refere o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 285. Estabelecer, por decreto, percentuais de desconto sobre a Unidade de Valor para Custeio - UVC, a fim de atender ao princípio da capacidade econômica do contribuinte.

Art. 286. A arrecadação da taxa de iluminação pública sobre os imóveis ligados à rede de distribuição de energia elétrica será feita pela Companhia Paranaense de Energia, COPEL, através de parcelas mensais.

§ 1º Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, transferindo-lhe os encargos de arrecadação e controle da taxa de iluminação pública, bem como os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública nas localidades atendidas por aquela concessionária.



§-29 O produto da arrecadação mensal, efetuada pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, será por ela contabilizada em conta própria, ficando a referida Empresa desde logo autorizada a utilizar os montantes arrecadados na liquidação total ou parcial das contas de fornecimento de energia elétrica e custos de manutenção, expansão e melhoramentos do sistema de iluminação pública do Município.

§-30 O Convênio de que trata este artigo será firmado sob condição de que os serviços de arrecadação e controle da taxa sejam desempenhados pela Companhia Paranaense de Energia- COPEL, sem ônus para o Município.

Art. 287. A arrecadação da taxa de iluminação pública em relação aos imóveis não ligados à rede de distribuição de energia será feita diretamente pela Prefeitura Municipal, tendo como base de cálculo o custo dos serviços utilizados mediante aplicação da alíquota de 7% (sete por cento) sobre a Unidade Fiscal do Município, por metro linear de testada.

Seção IV

Da Taxa de Conservação de Estradas

Art. 288. A taxa de conservação de estradas municipais tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviços de manutenção de estradas ou caminhos municipais.

Art. 289. O contribuinte de taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis localizados na zona rural do território do Município, situados na área servida, direta ou indiretamente, pelas estradas ou caminhos municipais.

Art. 290. Calcular-se-á o custo dos serviços considerando-se o total anual das despesas do exercício anterior, relativas à prestação de serviço.

Art. 291. O custo dos serviços será dividido proporcionalmente às áreas dos imóveis beneficiados direta ou indiretamente pelos serviços de conservação.

Município de Ubitatã
Paraná



Art. 292. O Poder Executivo Municipal poderá através de decreto, estabelecer desconto para pagamento à vista da Taxa de Conservação de Estradas de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor lançado.

TITULO V

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPITULO I

FATO GERADOR

Art. 293. A Contribuição de Melhoria terá como fato gerador a realização de obras públicas.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra.

Art. 294. A Contribuição de Melhoria será devida em decorrência de obra pública realizada pela Administração Direta ou Indireta, inclusive quando resultante de convênios com o Estado ou com a União, entidades estatais ou federais.

CAPITULO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 295. Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel beneficiado, direta ou indiretamente com a obra pública;

Parágrafo único. Os bens indivisos serão lançados em nome do proprietário de maior quinhão, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

Art. 296. A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel após a transmissão;



CAPITULO III
DO LANÇAMENTO

Art. 297. Para a cobrança da contribuição de melhoria, a Secretaria de Finanças deverá publicar edital contendo os seguintes elementos:

I - memorial descritivo da obra;

II - custo total;

III - determinação da parcela do custo total a ser ressarcido pela Contribuição de Melhoria;

IV - relação dos contribuintes e respectivos imóveis beneficiados;

V - forma de pagamento.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos fornecerá a Secretaria de Finanças os elementos necessários à publicação do edital a que se refere este artigo.

Art. 298. Para determinar o custo da obra, devem ser computados todos os gastos efetuados com estudos, projetos, desapropriações, execução, fiscalização, administração e outros, inclusive os relacionados com as operações de crédito de financiamento.

Art. 299. Os titulares dos imóveis relacionados na forma do Inciso IV do artigo 297 terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo Único. A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, através de petição fundamentada, que servirá para início do processo administrativo fiscal.



Art. 300. Executada a obra na sua totalidade ou parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança de contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

Art. 301. A notificação de lançamento conterá:

I - identificação do contribuinte e valor da contribuição de melhoria devida;

II - identificação da obra referida ao devido lançamento;

III - prazo para pagamento de uma só vez ou parceladamente, e respectivos locais de pagamento;

IV - prazo para reclamação contra o lançamento.

CAPITULO IV

Do Pagamento

Art. 302. A contribuição de melhoria poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - o pagamento de uma só vez gozará do desconto de até 30% (trinta por cento).

II - o pagamento parcelado vencerá juros de 1% (hum por cento) ao mês e as parcelas respectivas terão seus valores corrigidos.

CAPITULO V

Das Penalidades

Art. 303. O contribuinte que deixar de recolher a contribuição de melhoria na época devida ficará sujeito:

I - à correção monetária do débito pela U.F.M. (Unidade Fiscal do Município);

II - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (hum por cento) ao mês, incidente sobre o valor corrigido.



TITULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 304. Fica instituída a Unidade Fiscal do Município de Ubitatã-(UFM) no valor de R\$- 27,90(vinte e sete reais e noventa centavos), equivalente a 35,08 UFIR - Unidade Fiscal de Referência.

Parágrafo único. A Unidade Fiscal do Município de Ubitatã será corrigida pela Unidade Fiscal de Referência (UFIR), fixado pela União e na falta desta, por índices utilizado pelo governo federal para a correção de tributos.

Art. 305. Consideram-se integrantes a presente Lei as Tabelas dos anexos que o acompanham.

Art. 306. Serão instituídos através de decreto os serviços prestados pela Prefeitura, não constantes como taxas pela prestação de serviço, que serão denominadas como tarifa ou preço público.

Art. 307. O Executivo fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias à execução deste Código.

Art. 308. Este Código entra em vigor em 01 de janeiro de 1996, revocadas as disposições em contrário.


ARNALDO F. SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



TABELA I
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

ATIVIDADES CONSTANTES DA LISTA DO ART. 188	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA %
TRABALHO PESSOAL DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE NÍVEL SUPERIOR	VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO	340
TRABALHO PESSOAL DO PROFISSIONAL SEM CURSO SUPERIOR	VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO	170
TRABALHO PESSOAL DO PROFISSIONAL SEM QUALIFICAÇÃO	VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO	85
ITENS 30-31-32-33-34	PREÇO DO SERVIÇO	2
DIVERSAS PÚBLICAS	PREÇO DO SERVIÇO	3
DEMAIS ITENS DA LISTA	PREÇO DO SERVIÇO	5



TABELA II
TAXA DE LOCALIZAÇÃO

	% Sobre a UFM
1 - Indústria, comércio e depósitos, por metro quadrado de área construída	2%
2 - Concessionárias de serviço público e instituições financeiras, por metro quadrado de área construída ...	4%
3 - Atividades econômicas de prestação de serviço, por metro quadrado de área construída	1%
4 - Hotéis, motéis, pensões e similares, por metro quadrado de área construída	50%
5 - Estabelecimentos hospitalares, por metro quadrado de área construída	2,50%
6 - Laboratórios de análises clínicas, por metro quadrado de área construída	5%
7 - Postos de serviços para veículos, por metro quadrado de área construída	3%
8 - Profissionais autônomos de nível superior	
8.1 - sem aplicação capital	100%
8.2 - com aplicação capital	170%
9 - Autônomos em geral	50%
10 - Diversões públicas	
10.1 - cinemas e teatros	100%
10.2 - restaurantes dançantes, boates, etc	500%
10.3 - circo e parques de diversões (por dia)	200%
10.4 - shows (por dia)	50%
10.5 - quaisquer espetáculos não incluídos nos itens anteriores	40%
11 - Agropecuária	
11.1 - até cinquenta empregados	350%
11.2 - com mais de cinquenta empregados	700%
12 - Demais atividades sujeitos à taxa de localização não constantes nos itens anteriores, por metro quadrado...	2%



TABELA III
TAXA DE FUNCIONAMENTO

	% Sobre a U.F.M.
1 - Indústria, comércio e depósitos	2%
2 - Concessionárias de serviço público e instituições financeiras	4%
3 - Atividades econômicas de prestação de serviço	1%
4 - Hotéis, motéis, pensões e similares	0,50%
5 - Estabelecimentos hospitalares	2,50%
6 - Laboratórios de análises clínicas	3%
7 - Postos de serviços para veículos	3%
8 - Profissionais autônomos de nível superior	
8.1 - sem aplicação capital	100%
8.2 - com aplicação capital	170%
9 - Autônomos em geral	50%
10 - Diversões públicas	
10.1 - cinemas e teatros	100%
10.2 - restaurantes dançantes, botes, etc	500%
10.3 - circos e parques de diversões	200%
10.4 - shows (por dia)	50%
10.5 - quaisquer espetáculos não incluídos nos itens anteriores	45%
11 - Agropecuária	
11.1 - até cinquenta empregados	350%
11.2 - com mais de cinquenta empregados	700%
12 - Demais atividades sujeitos à taxa de localização não constantes nos itens anteriores, por metro quadrado..	2%



TABELA IV

TAXA DE LICENÇA PARA COMERCIO AMBULANTE

% Sobre a U.F.M.

I	- Feirantes e ambulantes.	
	1.1 - por dia	50%
	1.2 - por mês	130%
	1.3 - por ano	530%
II	- Ambulante com veículos.	
	2.1 - por dia	130%
	2.2 - por mês	330%
III	- Barraquinhas ou quiosques.	
	3.1 - por dia	25%
	3.2 - por mês	150%
	3.3 - por ano	500%
IV	- Quaisquer outros contribuintes não compreendido nos itens anteriores.	
	4.1 - por dia	30%
	4.2 - por mês	130%
	4.3 - por ano	330%



TABELA V

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES,
POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO-----
% Sobre a U.F.M.

I	- Residência térrea ou assobradada	
	1.1 - até sessenta metros quadrados	0,50%
	1.2 - de sessenta ponto dez a cento e vinte metros quadrados.....	0,75%
	1.3 - de cento e vinte ponto dez a duzentos metros quadrados.....	1,25%
	1.4 - acima de duzentos metros quadrados.....	1,50%
II	- Edifícios residenciais	
	2.1 - até oitenta metros quadrados	0,50%
	2.2 - de oitenta ponto dez a cento e vinte metros quadrados.....	0,75%
	2.3 - de cento e vinte ponto dez a duzentos metros quadrados.....	1,15%
	2.4 - acima de duzentos metros quadrados.....	1,65%
III	- Salas comerciais	
	3.1 - taxa única	1,00%
IV	- Salão comercial	
	4.1 - até sessenta metros quadrados	0,40%
	4.2 - de sessenta ponto dez a duzentos metros quadrados.....	0,65%
	4.3 - acima de duzentos metros quadrados	0,75%
V	- Obras especiais	
	(postos de saúde, hospitais, associações, creches, motéis, hotéis, postos de gasolina e derivados, escolas, discotecas etc)	
	5.1 - taxa única	2,50%



VI	- Armazéns	
	6.1 - taxa única	0,50%
VII	- Piscinas	
	7.1 - taxa única	0,75%
VIII	- Estruturas metálicas	
	8.1 - taxa única	0,75%
IX	- Reformas em geral	
	9.1 - madeira	0,05%
	9.2 - alvenaria	0,30%
X	- Demolições	
	10.1 - madeira	0,02%
	10.2 - alvenaria	0,04%
XI	- Construções em madeira	
	11.1 - taxa única	0,40%
XII	- Subdivisões, desmembramentos e remembramento	
	12.1 - taxa única	0,40%
XIII	- Arruamentos	
	13.1 - taxa única	0,02%
XIV	- Loteamentos	
	14.1 - taxa única	0,03%
XV	- Taxa para execução	
	15.1 - residencial	0,10%
	15.2 - comercial, industrial, gaiões etc	0,05%



XVI - Atualização de construção

16.1 - madeira	0,25%
16.2 - alvenaria	0,50%

TABELA VI

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

 % Sobre a U.F.M.

1. Por publicidade anexada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros (ao ano)	50% U.F.M.
2. Publicidade sonora ou não executada em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo (ao dia)	50% U.F.M.
(ao mês)	250% U.F.M.
(ao ano)	500% U.F.M.
3. Por publicidade, colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que, visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos (ao mês)	50% U.F.M.
(ao ano)	500% U.F.M.
4. qualquer outro tipo de publicidade não constante nos itens anteriores (ao dia)...	50% U.F.M.
(ao mês)...	500% U.F.M.



TABELA VII

TAXA DE LICENÇA PARA VIGILANCIA SANITARIA

GRUPO I

- Indústrias de medicamentos
- Indústrias de agrotóxicos
- Indústrias de produtos biológicos
- Bancos de olhos
- Bancos de sangue, serviço de hemoterapia, agência transfusional e posto de coletas.
- Hospitais
- UTI (Unidade de Terapia Intensiva)
- Hemodiálise
- Solução nutritiva parenteral
- Indústrias de produtos dietéticos
- Feiras livre com venda de carnes, pescados e outros produtos de origem animal e mistos, comércio ambulante destes gêneros alimentícios
- Lanchonetes, pastelarias, petiscarias e serv-car
- Peixarias (distribuidoras de pescados e mariscos)
- Quiosques e comestíveis perecíveis
- Restaurantes e pizzarias
- Supermercados, mercados e mercearias com venda de produtos perecíveis
- Sorveterias
- Entrepostos de resfriamento de leite
- Entrepostos de distribuição de carnes
- Indústrias de cosméticos, perfumes e produtos de higiene



- Indústrias de insumos farmacêuticos
- Indústrias de domissanitários
- Indústrias de produtos veterinários
- Dispensário de medicamentos
- Distribuidora de medicamentos
- Farmácias e drogarias
- Farmácias hospitalares
- Postos de medicamentos
- Ambulatório médico
- Ambulatório veterinário
- Clínica veterinária
- Laboratório de análise clínica/postos de coleta de amostras
- Clínicas odontológicas/setor de radiologia oral
- Consultórios odontológicos/setor de radiologia oral
- Laboratórios de prótese dentária
- Clínica de radioterapia
- Conservas de produtos de origem animal
- Embutidos
- Matadouros (todas as espécies)
- Produtos alimentícios infantis
- Refeições industriais
- Sub-produtos lácteos
- Usinas pasteurizadoras e processadoras de leite
- Vacas mecânicas
- Cozinhas de indústrias
- Cozinhas e lactários de hospitais, maternidade e casas de saúde



GRUPO II

- Conservas de produtos de origem vegetal
- Desidratadoras de carne
- Fábrica de doces e de produtos de confeitaria
- Massas frescas e produtos derivados semi-processados perecíveis
- Sorvetes e similares
- Granjas produtoras de ovos
- Fábrica de aditivos
- Outras fábricas de alimentos
- Gelatinas, pudins e pós para sobremesa e sorvetes
- Gelo
- Gorduras e azeites
- Marmeladas, doces e xaropes
- Massas secas
- Açougues e casas de carne
- Casas de frios (laticínios e embutidos)
- Confeitarias
- Cozinhas e clubes sociais, hotéis, pensões, creches e similares
- Depósitos de produtos perecíveis
- Clínicas médicas
- Institutos de beleza, pedicure e manicures
- Indústrias químicas
- Indústria de sabões

GRUPO III

- Amido e derivados



- Bebidas alcoólicas
- Bebidas analcoólicas, sucos e outras
- Armazéns, supermercados e mercearias sem venda de produtos perecíveis
- Clínicas de fisioterapia e/ou reabilitação
- Óticas
- Artigo dentário
- Artigo ortopédico
- Asilos e Creches

GRUPO IV

- Cerealistas, depósitos de beneficiadores de grãos
- Bares e boites
- Depósito de bebidas
- Depósito de frutas e verduras
- Feiras livres e comércio ambulante de alimentos não perecíveis
- Quiosques e comestíveis não perecíveis
- Quitanda, casas de frutas e verduras
- Veículos de transporte e distribuição de alimentos
- Distribuidora de cosméticos, perfumes e produtos de higiene
- Consultório médico
- Consultório veterinário

GRUPO V

- Indústria de madeiras
- Indústria de vestuário, calçados e artefatos de tecido



- Indústria de editorial e gráfica
- Serviço de reparação, manutenção e conservação
- Serviços pessoais
- Serviços comerciais
- Serviços diversos
- Entidades financeiras
- Comércio atacadista (exceto produtos de interesse à saúde)
- Comércio varejista (exceto produtos de interesse à saúde)
- Cooperativas
- Fundações, entidades e associações de fins não lucrativos

GRUPO I	-	3%	DA U.F.M. POR M2
GRUPO II	-	2,5%	DA U.F.M. POR M2
GRUPO III	-	2%	DA U.F.M. POR M2
GRUPO IV	-	1,5%	DA U.F.M. POR M2
GRUPO V	-	1%	DA U.F.M. POR M2



TABELA VIII

TAXA DE LIMPEZA e CONSERVAÇÃO PÚBLICA

% Sobre a U.F.M.

1 - Por metro linear de testada servida de cada unidade
do imóvel (ao ano) 5%



TABELA IX

TAXA DE COLETA DE LIXO

% Sobre a U.F.M.

1 - Por metro quadrado de Área construída de cada unidade do imóvel (ao ano).

- Residencial.....	1,8%
- Comercial.....	2,5%
- Outras.....	2,0%




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	5613		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CANALIZAÇÃO DO Córrego Central no Bairro Vila Recife		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1200218541001110744490510209		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.432.843,96		
Data de Lançamento do Edital	07/04/2022		
Data da Abertura das Propostas	27/04/2022	Data Registro	12/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	03/05/2022	Data Registro	14/04/2022
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		∨
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		∨
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		∨
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		∨

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 5978184950 (Logout)

Pesquisar...



Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c7f85165193mc7&nc=46>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c7f85165193kc7&nc=46&id_modalidade=1) 2

Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c7f85165193kc7&nc=46&id_modalidade=2) 249

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c7f85165193kc7&nc=46&id_modalidade=3) 141

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c7f85165193kc7&nc=46&id_modalidade=4) 437

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c7f85165193kc7&nc=46&id_modalidade=5) 2443

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c7f85165193kc7&nc=46&id_modalidade=6) 131

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c7f85165193kc7&nc=46&id_modalidade=7) 670

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c7f85165193kc7&nc=46&id_modalidade=8) 52

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c7f85165193kc7&nc=46&id_modalidade=10) 30

Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c7f85165193kc7&nc=46&id_modalidade=12) 6

Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=c7f85165193kc7&nc=46&id_modalidade=14) 1

000316

Abertura: 03/05/2022 às 08:30**▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5613/2022 - TOMADA DE PREÇOS 03/2022****Publicação:** 07/04/2022**Modalidade:** Tomada de Preço**Valor Máximo:** R\$ 1.475.990,05**Objeto:**

CANALIZAÇÃO DO Córrego Central no Bairro Vila Recife

 Anexos EDITAL E ANEXOS RETIFICADOS EDITAL, PLANILHA, CRONOGRAMA, BDI, PROJETOS, MEMORIAL Última atualização: 14/04/2022 10:02:48 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

 Última Atualização: 14/04/2022 10:02:48



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000317

QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.548 - ANO: XVII

Página 1 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
PORTARIAS - REPUBLICAÇÕES	1
PROCESSOS - LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 226, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Nomeia servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, Lucimara Ramos Carneiro, para o cargo de Assistente Técnico VI, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 07/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 227, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Exonera servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Maria Dolores de Lima Dezorzi, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 12/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 228, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Designa servidora para exercer função de coordenação pedagógica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sirley Capana Biasi, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura para exercer função de coordenação pedagógica, com efeitos retroativos a 11/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIAS - REPUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 223, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Designa servidoras para exercício de jornada em regime suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 57 e subsequentes da Lei nº 2416, de 12 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercício de jornada em regime suplementar as servidoras abaixo relacionadas:

I – Debora de Souza Colaço, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, em 11/04/2022;

II – Elita Maria Rinaldi, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 28/03/2022;

III – Fatima Izabel Rocha Marcon, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 05/04/2022;

IV – Ivoneia de Medeiros Felizari, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 28/03/2022; e

V – Joselaine Gragel Bravo, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, em 11/04/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 224, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Designa servidoras para exercício de jornada em regime suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 57 e subsequentes da Lei nº 2416, de 12 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercício de jornada em regime suplementar as servidoras abaixo relacionadas:

I – Josiane Vieira da Silva, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 06/04/2022;

II – Nathieli Mello de Souza, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 04/04/2022;

III – Vanessa Elida da Silva Harada, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, em 11/04/2022; e

IV – Yara Vieira Alberti, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 05/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS - LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5613/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

O Município de Ubiratã comunica aos interessados a retificação do edital da Tomada de Preços em epigrafe, instaurada para a CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE, em decorrência de modificação nos valores da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e exigências estabelecidas para comprovação de qualificação técnica. Diante das alterações, a data da realização da licitação fica alterada para o dia 03 de maio de 2022, às 08h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): V CUSTÓDIO – PAISAGISMO - ME, inscrita no CNPJ nº 18.020.676/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5570/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CORTE DE GRAMA, INCLUSO CAPINA, VARRIÇÃO E COLETA DE RESULTANTES.

VALOR: R\$ 965.557,48 (novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022

28º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5334/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021 TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.



Quando Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Digital (ICP-Brasil) e Protocolado pela Comissão de Transparência Municipal, a Autenticidade é Garantida pelo Sistema de Registro de Assinaturas (SRA) do ICP-Brasil.

Assinado Eletronicamente por Município de Ubiratã - A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR garante a autenticidade deste documento. Para obter mais detalhes acesse www.ubirata.pr.gov.br, no link Portal Oficial Ubiratã.

Início

ESCLARECIMENTOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Divisão de Licitação

De: "Engeon Engenharia" <engeonengenharia@gmail.com>
Data: terça-feira, 12 de abril de 2022 12:04
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: Esclarecimento quanto a acervo técnico assinado.pdf
Assunto: Solicitação de esclarecimento - TP 03/2022
Boa tarde.

Segue anexo solicitação de esclarecimento quanto ao acervo técnico para a TP 03/2022.

Ficamos no aguardo do retorno e à disposição.

--

Att
André Luis Bellei
Engenheiro Civil
CREA PR 143218/D
45 9 9914 5344



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO QUANTO A ACERVO TÉCNICO

Ilustríssimo (a) Senhor (a) DD. Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Ubitatã/ PR.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5613/2022

Objeto: CANALIZAÇÃO DO Córrego Central no Bairro Vila Recife.

HANSEN & MELO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.014.669/0001-51, com sede na Rua Flor de Maracujá, 1484, Vila Unida, Corbélia, PR, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de solicitar esclarecimento quanto a aceitação de acervo técnico operacional. Vejamos

O item 13.4 do edital, qualificação técnica, em sua alínea D, destaca:

D. **Atestado de capacidade técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos serviços a seguir, podendo a comprovação ser feita por mais de um atestado:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de gabião tipo colchão	785 m ³

Figura 01: Solicitação de atestado do edital

Nota-se que a Lei 8.666/93 destaca:

“§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**.”

Desta forma, solicitamos a comissão o aceite de serviços em gabião tipo caixa como de natureza **superior** ao gabião tipo colchão, pelos seguintes motivos:

- O material utilizado para execução de gabião tipo caixa e gabião tipo colchão é exatamente o mesmo, malhas hexagonais preenchidas com

Hansen & Melo LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua Flor de Maracujá, 1484 - Corbélia - Paraná

Fone: (45) 9.9914-5344

engeonengenharia@gmail.com

pedras de mão, divergindo apenas na sua geometria (nota-se que todas as peças, independente da tipologia são encaminhadas nas dimensões de projeto pelo fabricante, cabendo ao executor somente a montagem e preenchimento das mesmas);

- A execução de gabião tipo caixa tem maior complexidade operacional de execução visto que:
 - o A maior altura das peças exige maior perícia e cuidados no alinhamento das caixas;
 - o Maior necessidade e reforço de travamento de estrutura de madeira que dá suporte a caixa na fase de execução;
 - o Maior cuidado com a aplicação e disposição das pedras de preenchimento a fim de que não fiquem espaços vazios no interior da caixa, o que acarretaria uma torção, desalinhamento e posterior queda das caixas de gabião após a execução;
 - o Maior complexidade em visto que as caixas são sobrepostas umas as outras, podendo chegar a alturas superiores a 6,00 metros, tendo assim a necessidade de trabalhar com equipamentos de porte superiores aos utilizados no gabião tipo colchão bem como equipes com melhor preparação;
 - o Maior complexidade na geometria das peças visto que podem ser escalonadas caixas de diferentes medidas e com ângulos diversos seja no sentido horizontal ou transversal;

DOS PEDIDOS

Solicita-se à comissão de licitação juntamente ao departamento de engenharia do município a aceitação de acervo técnico operacional de execução de gabião tipo caixa como sendo de natureza **superior** a execução de gabião tipo colchão para habilitação técnica do processo licitatório em epígrafe, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109.

Corbélia/ PR, 12 de abril de 2022.

MARCO
ANTONIO
HANSEN
06279061922

Marco Antônio Hansen
CPF: 062.790.619-22
Representante Legal
Hansen & Melo Ltda
CNPJ: 28.014.669/0001-51

Hansen & Melo LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua Flor de Maracujá, 1484 - Corbélia - Paraná

Fone: (45) 9.9914-5344

engonengenharia@gmail.com

UBIRATÃ

PREFEITURA



000322

299737

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

De: Divisão de Licitação

Para: Engeon Engenharia

Processo Licitatório: 5613

Objeto: Canalização do Corrégo Central no Bairro Recife, Tomada de preços: 03/2022

Quanto solicitação de esclarecimento encaminhada para esta Comissão:

"Solicita-se à Comissão de licitação juntamente ao departamento de engenharia do Município a aceitação de acervo técnico operacional de execução de gabião tipo caixa como sendo de natureza superior a execução de gabião tipo colchão para habilitação técnica do processo licitatório em epígrafe (...)".

Diante disso, junto a equipe técnica de engenharia deste Município, informamos que por se tratar de um serviço de complexidade equivalente, é aceitável o acervo técnico operacional de execução de gabião tipo caixa.

Informamos também que a quantidade mínima do item 13.4 do edital referente a qualificação técnica foi retificada, o qual, já está disponível no site do Município com as devidas alterações.

Do Atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante de obra similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à indicada a seguir, podendo a comprovação ser feita por mais de um atestado:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de gabião tipo colchão	1.020,00 m ²

Ubiratã - PR 26 de Abril de 2022.

Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

Guilherme Santa Rosa
Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

Divisão de Licitação

De: "Engeon Engenharia" <engeonengenharia@gmail.com>
Data: sexta-feira, 22 de abril de 2022 10:10
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: Esclarecimento quanto a falta de quantitativo - Hansen e Melo Ltda .pdf
Assunto: Solicitação de esclarecimento quanto a falta de previsão de orçamento
Bom dia.

Segue anexo solicitação de esclarecimento quanto à falta de previsão orçamentária para execução de determinados serviços do objeto licitado.

Ficamos no aguardo do retorno e à disposição.

--

Att
André Luis Bellei
Engenheiro Civil
CREA PR 1432158/D
45 9 9914 5344



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO QUANTO A FALTA DE ORÇAMENTO

Ilustríssimo (a) Senhor (a) DD. Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Ubiratã/ PR.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5613/2022

Objeto: CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE.

HANSEN & MELO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.014.669/0001-51, com sede na Rua Flor de Maracujá, 1484, Vila Unida, Corbélia, PR, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de solicitar esclarecimento quanto a falta de orçamento para execução de serviços de **LATRO DE RACHÃO**, vejamos.

Nota-se que o projeto, em sua prancha 02/02, demonstra a seção longitudinal do canal a ser executado. A figura 01 representa um trecho do canal .

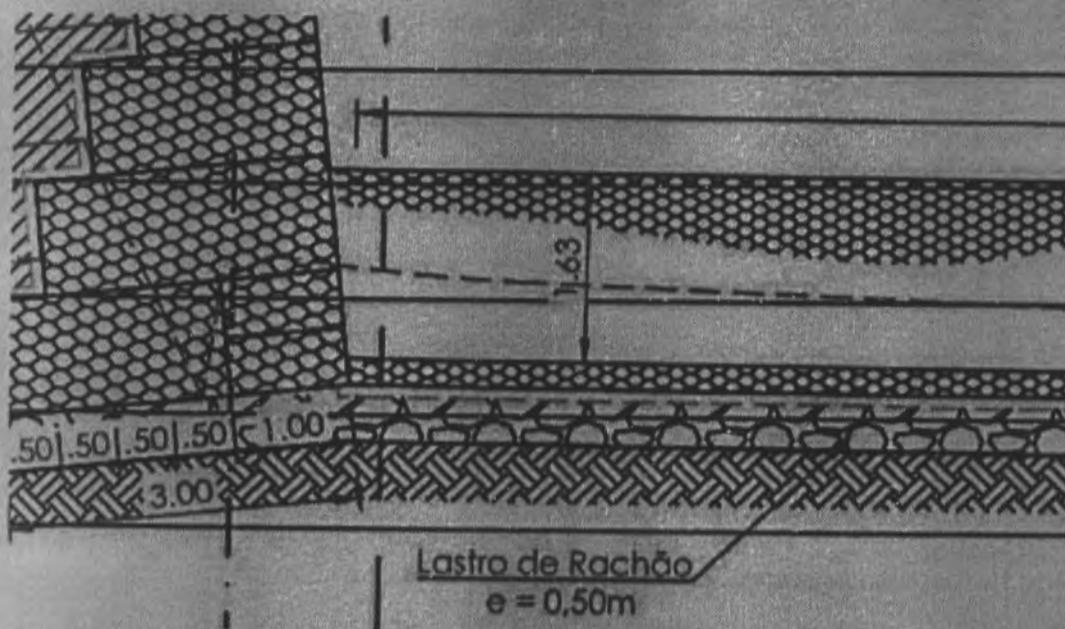


Figura 01: Trecho genérico do canal.

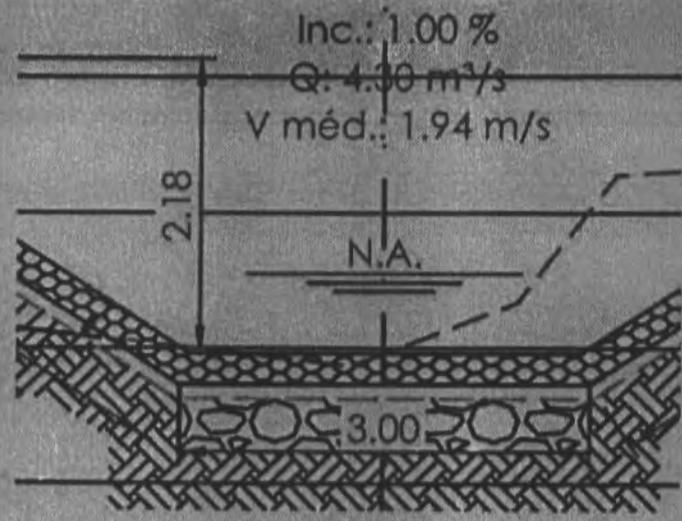


Figura 02: Seção transversal do canal.

Destaca-se a previsão de execução de um lastro de rachão de espessura 50 cm sob toda a extensão do colhão reno a ser executado.

No entanto, nota-se a **AUSÊNCIA** de previsão orçamentaria para execução de tal serviço. Destaca-se também que o quantitativo de lastro de rachão **NÃO** é contemplado na composição de colchão reno.

Sendo assim, solicitamos esclarecimento quanto a falta de orçamento do item destacado observando que seu reflexo financeiro no orçamento será expressivo, em vista as dimensões do canal e que nenhuma proponente tem condições de absorver tal falta de quantitativo. Destaca-se também que, caso seja dado provimento ao processo sem os devidos esclarecimentos a falta de previsão orçamentária acarretará solicitações de celebração de termos aditivos de execução do objeto do contrato.

Corbélia/ PR, 22 de abril de 2022.

Marco Antônio Hansen
CPF: 062.790.619-22
Representante Legal
Hansen & Melo Ltda
CNPJ: 28.014.669/0001-51

000376

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 2 de maio de 2022 16:02
Para: <engeonengenharia@gmail.com>
Assunto: Fw: Solicitação de esclarecimento quanto a falta de previsão de orçamento
Segue resposta do setor técnico do Município.

Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

From: Neusa Dalvi
Sent: Monday, May 02, 2022 3:31 PM
To: Licitação Ubiratã
Subject: Re: Solicitação de esclarecimento quanto a falta de previsão de orçamento

Em relação ao questionamento acima, favor considerar o que segue:

- O rachão do fundo do perfil detalhado no projeto na figura 02, deverá ser utilizado apenas nos casos em que será necessário aterro no fundo.
- Conforme o projeto de terraplenagem, disponível do site do município, não haverá necessidade de aterro no fundo do canal e, por isso, não foi previsto em planilha orçamentária a execução de rachão no fundo, conforme questionamento.
- Caso ocorra, em algum trecho, a necessidade desse serviço, será executado pelo MUNICÍPIO (devido ao levantamento topográfico ter sido feito a cada 20,00m, há a possibilidade de ocorrer variações no perfil, ao longo do trecho)

Neusa A. de Angeli Dalvi
engenheira civil
secretária de obras municipal.

Em seg., 2 de mai. de 2022 às 12:02, Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia

Segue em anexo solicitação de esclarecimentos quanto à CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO NO BAIRO DA VILA RECIFE

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Solicitação de esclarecimento quanto a falta de previsão de orçamento

Data: Fri, 22 Apr 2022 10:10:20 -0300

De: Engeon Engenharia <mailto:engeonengenharia@gmail.com>

Para: Divisão de Licitação <mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia.

Segue anexo solicitação de esclarecimento quanto à falta de previsão orçamentária para execução de determinados serviços do objeto licitado.

Ficamos no aguardo do retorno e à disposição.

000327

104
07742

--

Att

André Luis Bellei

Engenheiro Civil

CREA PR 1432158/D

45 9 9914 5344



UBIRATÃ



PREFEITURA

000328

FASE EXTERNA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000329

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003036

NOME DA EMPRESA: HANSEN E MELO LTDA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS (P) 2022

ENVELOPE DE PROPOSTA: 2

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 1

DATA: 03/05/22

HORÁRIO: 08:32 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003037

NOME DA EMPRESA: DFD CONSTRUTORA LTDA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENVELOPE DE PROPOSTA: 2

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 1

DATA: 03/05/22

HORÁRIO: 08:33 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000331

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: D F D CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 24.581.296/0001-40

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 03 DE MAIO DE 2022.
OBJETO: CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE.



CONSTRUTORA

[Handwritten scribbles and marks at the top of the page]

[Handwritten scribbles and marks on the right edge of the page]



CONSTRUTORA

www.dfdconstrutora.com.br

+ 55 (11) 4413 -0380

[Handwritten scribbles and marks at the bottom of the page]

000332

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0703-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMELTON DAUNI

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 47.284.700-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/AGO/2013

NOME DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA

FILIAÇÃO BENEDITO BARBOSA MIRANDA

E ANADETE DE SOUSA DUARTE

NATURA N.º 1990

CIDADE S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO 03/AGO/1990

DOC ORIGEM SÃO PAULO SP

JABAQUARA

CN. IV. A208/FLS. 263 /N. 124301

CRF 406864108/07

188 Delegado Divisão de Identificação

Polícia Militar de São Paulo - 55HS/SP

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO

113118

AU0078AB0813840

certificando a autenticidade da cópia reproduzida em conformidade com o original verificado e emitido em 22 MAR 2012

TABELLONATO DE NOTAS

valor recebido pelo autor R\$ 4,32

caixa/SP-R. Castro Fafe, 333-Centro

comente com selo de autenticação

[Handwritten signature]

000332

000333

2.º TABELÃO
Adm/SP-Br. Estr. de
AUTENTICAÇÃO
cópia para
Dou

10 DEZ 20

Eric Luiz de G
Escrevente Aut
VÁLIDO SOMENTE COM SELA DE
valor recebido pelo ato: R\$



**D F D CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ/MF 24.581.296/0001-40
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 03/08/1990, portador da cédula de identidade RG n.º 47.284.700-4 SSP/SP expedido em 15/08/2013, e do CPF/MF n.º 406.864.108-07, residente e domiciliado na Avenida São Carlos, n.º 215, Jardim do Lago, CEP 12947-300, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, único sócio da sociedade limitada unipessoal denominada **D F D CONSTRUTORA LTDA.**, estabelecida à Rua Cariassu, n.º 37, Vila Giglio, CEP 12946-272, em Atibaia, Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 3523201002-1 em sessão de 06 de março de 2020, e última alteração sob n.º 424.759/21-4 em 28/09/2021, inscrita no CNPJ/MF 24.581.296/0001-40, resolve:

I – Alterar o endereço para Avenida Brasil, 2047 – Jardim Estância Brasil – Atibaia, Estado de São Paulo – CEP 12949-000;

Diante das alterações acima, resolve o sócio consolidar o contrato social da empresa, que passará a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **D F D CONSTRUTORA LTDA.**, e terá sede na Avenida Brasil, n.º 2047, Jardim Estância Brasil, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP 12949-000.

Parágrafo único: Para consecução de seus objetivos sociais, a sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituirá o objeto da sociedade limitada unipessoal, a exploração do ramo de **execução de obras e serviços de engenharia em geral, prestação de serviços de infraestrutura, saneamento básico, construção civil comercial, industrial e esportiva, engenharia e projetos, pavimentação, locação de máquinas e equipamentos, manutenção de limpeza das cidades, recuperação e topografia, administração de obras, prestação de serviços públicos de concessões: operações de rodovias, locação de mão de obra temporária, e transporte de carga de materiais utilizados na prestação de serviços de obra.**

Parágrafo único: O sócio declara expressamente que a sociedade limitada unipessoal explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão, quinhentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país através de lucros acumulados em

000334

2.º TABELIONATO DE NOTAS

Atibaia/SP-R. Castro Faria, 300
AUTENTICAÇÃO autêntica
cópia reprográfica expedida nos
Dou 16.



10 DEZ 2021

Eric Luiz de G...
Escritório Autêntico
VÁLIDO SOMENTE COM SEU VALOR
valor recebido pelo a...

wa Gabriel
Autorizar

exercícios anteriores, ficando devido, em sua totalidade, pelo sócio **DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA**.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio é limitada à importância total do capital social integralizado, de acordo com o art. 1052 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo segundo: O sócio **DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA** é sócio único, nos termos do parágrafos 1º e 2º do art. 1052 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, incluídos pela lei 13874, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 24 de março de 2016, considerando a empresária individual, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio **DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA**, já qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições públicas e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio **DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA**, poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro de Atibaia, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

1º CARTÓRIO
[Handwritten signature]

Atibaia, 13 de outubro de 2021.

DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA

RECONECIMENTO POR SEMELHANÇA 1 FOLHA(S) COM VALOR ECONÔMICO DE R\$10,34
DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA
Conforme padrão depositado nesta serventia, dou fé em Atibaia, 13 de outubro de 2021.
Eu Test. Sandra Kowal Gabriel da Verdade.
Sandra Kowal Gabriel
Firma Autêntica
VALOR ECONÔMICO 1
112128
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10077AA0264452



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

000335

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
São Paulo	SP	Brasileira	Masculino
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
Solteiro(a)			
FILIAÇÃO (pai)	(mãe)		
BENEDITO BARBOSA MIRANDA	ANADETE DE SOUZA DUARTE BARBOSA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
03/08/1990	47284700	4	15/08/2013
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
	SSP	SP	406.864.108-07
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
AVENIDA ATIBAIA			150
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
ATIBAIA JARDIM	12942-770	4898	
COMPLEMENTO			
APTO. 703			
MUNICÍPIO	UF	País	
Atibaia	SP	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL			
D. F. D. BARBOSA ENGENHARIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA CARIASSU			37
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
VILA GIGLIO	12946-272	4898	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
Atibaia	SP	Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 4299599	O objetivo da empresa será a exploração de obras, serviços de engenharia em geral, comercio com prestação de serviços, infraestrutura, saneamento básico, construção civil comercial, industrial e esportiva, engenharia e projetos, pavimentação, locação de maquinas e equipamentos, revenda de materiais para construção e assemelhados, manutenção de limpeza das cidades, recuperação e topografia, administração de obras, instalação elétrica e hidráulica, dedetização, prestação de serviços públicos de concessões: operações de rodovias, tratamento de água e esgoto e lixo, saneamento básico e ambiental conforme a Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro		
Atividade(s) Secundária(s) 4120400 4399101 4213800			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
24/03/2016			SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
D. F. D. BARBOSA ENGENHARIA		Não	
DATA DE ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)	
24/03/2016		DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA (Empresário)	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET



2.º TABELIONATO DE NOTAS
Atibaia/SP - R. Castro Falei, 333-Centro
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado. Dou fé.
10 DEZ 2021
Bruno Ricardo Alves da Brito
Escrivente Autorizado
VALUÁRIO SUPLENTE (COM SIGNATURE)
valor recebido de





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

000336

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO (pai) BENEDITO BARBOSA MIRANDA		(mãe) ANADETE DE SOUZA DUARTE BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/08/1990	IDENTIDADE (número) 47284700	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2013
ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 406.864.108-07	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) AVENIDA ATIBAIA			NÚMERO 150
BAIRRO/DISTRITO ATIBAIA JARDIM		CEP 12942-770	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4898
COMPLEMENTO APTO. 703			
MUNICÍPIO Atibaia	UF SP	País Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL D. F. D. BARBOSA ENGENHARIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CARIASSU			NÚMERO 37
BAIRRO/DISTRITO VILA GIGLIO		CEP 12946-272	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4898
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Atibaia	UF SP	País Brasil	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 150.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4222701 4321500 4322301 4713002 4744099 6810202 7732201 7739099 7112000	DESCRIÇÃO DO OBJETO de 1995; exploração de obras e serviços de engenharia civil em geral, inclusive administração de obras, compra, venda e aluguel de imóveis próprios e de terceiros, residenciais e não residenciais, locação de mão de obra temporária, máquinas e equipamentos de uso geral, com ou sem operador, comércio de mercadorias em geral.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
			DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO D. F. D. BARBOSA ENGENHARIA <i>D.F.D. BARBOSA ENGENHARIA</i>			
DATA DE ASSINATURA 24/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA (Empresário) <i>[Assinatura]</i>		

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

018461147-4



2.º TABELIONATO DE NOTAS
Atibaia/SP - R. Castro Fale, 333-Centro
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reproduzida extraída pela parte
conforme original apresentado. Dou fé.
10 DEZ 2016
Bruno Ricardo Alves de Brito Tognon
Escriturante Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO
valor recebido pelo...





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EMPRESÁRIAS
FLÁVIA R. BRITTO MACHADO
SECRETÁRIA GERAL

0337

JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO
NIRE Nº 13074937-0

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se não for para filial)		513074937-0	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)					
DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA					
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		DATA DE EXPEDIÇÃO		ORGÃO EMISSOR	
03/08/1990		15/08/2013		SSP SP	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)		CEP		NÚMERO	
AVENIDA ATIBAIA		12942-770		150	
BAIRRO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
ATIBAIA JARDIM		4898			
COMPLEMENTO					
APTO. 703					
MUNICÍPIO		UF		País	
Atibaia		SP		Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial; que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição					
ATO(S)					
Constituição Normal;					
NOME EMPRESARIAL					
D. F. D. BARBOSA ENGENHARIA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		CEP		NÚMERO	
RUA CARIASSU		12946-272		37	
BAIRRO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
VILA GIGLIO		4898			
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO		UF		País	
Atibaia		SP		Brasil	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)					
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
150.000,00		CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
7820500					
4330499					
6810201					
4399199					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	
24/03/2016				UF	
				Depende de autorização governamental	
				Não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO					
D. F. D. BARBOSA ENGENHARIA <i>DF.D BARBOSA ENGENHARIA</i>					
DATA DE ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geralista/procurador)			
24/03/2016		DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA (Empresário) <i>[assinatura]</i>			

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

018461147-4



2.º TABELIONATO DE NOTAS
Atibaia/SP-R. Castro Fafe, 333-Centro
AUTENTICAÇÃO. Autenticado a presença
cópia reprográficada extraída pela parte,
conforme original apresentado. Dou fé.

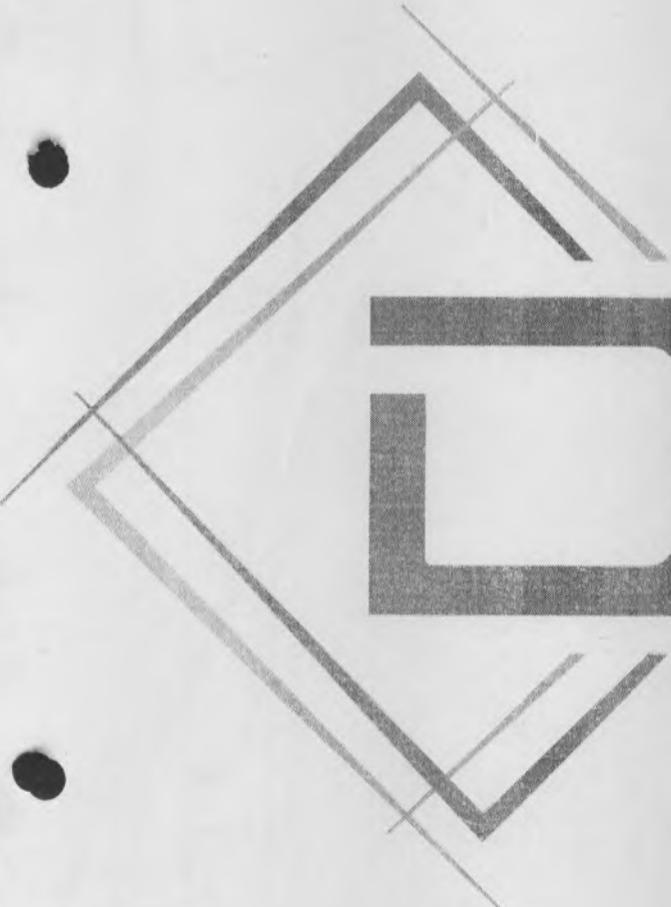
10 DEZ 2021

Bruno Ricardo Alves de Brito Teggani
Escrivente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO
valor recebido pelo ato.



000338

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



DFD
CONSTRUTORA

TOMADA DE PREÇOS N°03/2022
Processo Licitatório N°5613/2022

000339

2.º TABELONATO DE N.º
Abbr/SP - R. Cabo Fato, 333-4
AUTENTICAÇÃO - Autentico a pre
copiar e registrar a extrata nestes no
Dou fé.

10 DEZ 2021

Eric Luis Godoy Silva
Escritor Autorizado
VÁLIDO para a AUTENTICAÇÃO
valor real de R\$ 3,97



D F D CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ/MF 24.581.296/0001-40
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 03/08/1990, portador da cédula de identidade RG n.º 47.284.700-4 SSP/SP expedido em 15/08/2013, e do CPF/MF n.º 406.864.108-07, residente e domiciliado na Avenida São Carlos, n.º 215, Jardim do Lago, CEP 12947-300, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, único sócio da sociedade limitada unipessoal denominada **D F D CONSTRUTORA LTDA.**, estabelecida à Rua Cariassu, n.º 37, Vila Giglio, CEP 12946-272, em Atibaia, Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 3523201002-1 em sessão de 06 de março de 2020, e última alteração sob n. 424.759/21-4 em 28/09/2021, inscrita no CNPJ/MF 24.581.296/0001-40, resolve:

I – Alterar o endereço para Avenida Brasil, 2047 – Jardim Estância Brasil – Atibaia, Estado de São Paulo – CEP 12949-000;

Diante das alterações acima, resolve o sócio consolidar o contrato social da empresa, que passará a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de D F D CONSTRUTORA LTDA., e terá sede na Avenida Brasil, n.º 2047, Jardim Estância Brasil, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP 12949-000.

Parágrafo único: Para consecução de seus objetivos sociais, a sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituirá o objeto da sociedade limitada unipessoal, a exploração do ramo de **execução de obras e serviços de engenharia em geral, prestação de serviços de infraestrutura, saneamento básico, construção civil comercial, industrial e esportiva, engenharia e projetos, pavimentação, locação de máquinas e equipamentos, manutenção de limpeza das cidades, recuperação e topografia, administração de obras, prestação de serviços públicos de concessões: operações de rodovias, locação de mão de obra temporária, e transporte de carga de materiais utilizados na prestação de serviços de obra.**

Parágrafo único: O sócio declara expressamente que a sociedade limitada unipessoal explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão, quinhentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país através de lucros acumulados em

Waj Gabriel
Autorizar

000340

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Atibaia/SP-R. Castro Fafe, 333-Cen
AUTENTICAÇÃO - Autenticação por
cópia reprográfica extraída desta nota.
Dou fé.

1.º DEZ 2021

Eric Luiz de Godoi Silva
Escritor Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
valor recebido pelo ato: R\$ 3,92



exercícios anteriores, ficando devido, em sua totalidade, pelo sócio **DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA**.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio é limitada à importância total do capital social integralizado, de acordo com o art. 1052 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo segundo: O sócio DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA é sócio único, nos termos do parágrafos 1º e 2º do art. 1052 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, incluídos pela lei 13874, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 24 de março de 2016, considerando a empresária individual, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA, já qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições públicas e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA, poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

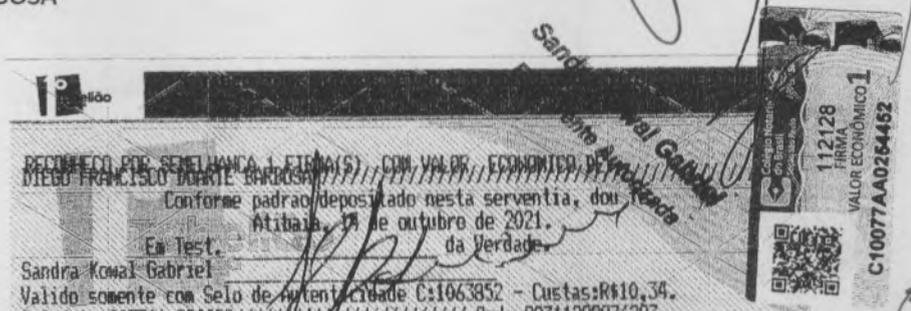
CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro de Atibaia, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Atibaia, 13 de outubro de 2021.

1º CARTÓRIO

DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

000341

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA			
NASCIDO EM (cidade e sigla do estado) São Paulo		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO Masculino	
REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO (pai) BENEDITO BARBOSA MIRANDA		(mãe) ANADETE DE SOUZA DUARTE BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/08/1990	IDENTIDADE (número) 47284700	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2013
ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 406.864.108-07	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) AVENIDA ATIBAIA		NÚMERO 150	
BAIRRO/DISTRITO ATIBAIA JARDIM		CEP 12942-770	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4898
COMPLEMENTO APTO. 703			
MUNICÍPIO Atibaia		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL D. F. D. BARBOSA ENGENHARIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CARIASSU		NÚMERO 37	
BAIRRO/DISTRITO VILA GIGLIO		CEP 12946-272	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4898
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Atibaia		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4299599 Atividade(s) Secundária(s) 4120400 4399101 4213800	DESCRIÇÃO DO OBJETO O objetivo da empresa será a exploração de obras, serviços de engenharia em geral, comercio com prestação de serviços, infraestrutura, saneamento básico, construção civil comercial, industrial e esportiva, engenharia e projetos, pavimentação, locação de maquinas e equipamentos, revenda de materiais para construção e assemelhados, manutenção de limpeza das cidades, recuperação e topografia, administração de obras, instalação elétrica e hidráulica, dedetização, prestação de serviços públicos de concessões: operações de rodovias, tratamento de água e esgoto e lixo, saneamento básico e ambiental conforme a Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO D. F. D. BARBOSA ENGENHARIA		DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não	
DATA DE ASSINATURA 24/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

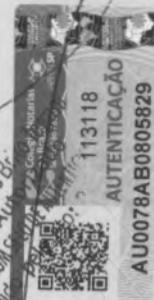
018461147-4



2.º TABELIONATO DE NOTAS
Autuação em 24/03/2016 - Cartório Flavia JCS-Centro
Autuação em 24/03/2016 - Autuação a presente
copial empresa, oficina entregue pela parte
conforme () - não apresentado, Dou fé.

10 DEZ 2016

Bruno Ricardo Alves de B.
Escrevente Aut.
VALIDO SOMENTE COM
o hr recebido



113118
AUTENTICAÇÃO
AU0078AB0805629



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filia)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIAÇÃO (pai) BENEDITO BARBOSA MIRANDA		(mãe) ANADETE DE SOUZA DUARTE BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/08/1990	IDENTIDADE (número) 47284700	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2013
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 406.864.108-07
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) AVENIDA ATIBAIA		NÚMERO 150	
BAIRRO/DISTRITO ATIBAIA JARDIM		CEP 12942-770	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4898
COMPLEMENTO APTO. 703			
MUNICÍPIO Atibaia		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL D. F. D. BARBOSA ENGENHARIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CARIASSU		NÚMERO 37	
BAIRRO/DISTRITO VILA GIGLIO		CEP 12946-272	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4898
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Atibaia	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$) 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4222701 4321500 4322301 4713002 4744099 6810202 7732201 7739099 7112000	de 1995; exploração de obras e serviços de engenharia civil em geral, inclusive administração de obras, compra, venda e aluguel de imóveis próprios e de terceiros, residenciais e não residenciais, locação de mão de obra temporária, máquinas e equipamentos de uso geral, com ou sem operador, comércio de mercadorias em geral.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO D. F. D. BARBOSA ENGENHARIA			DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não
DATA DE ASSINATURA 24/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA (Empresário)		

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

018461147-4



2.º TABELIONATO DE NOTAS
 Atibaia/SP - R. Castro Fale, 333-Centro
 AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
 cópia eprografada, expedida pela Iparis,
 conforme original apresentado. Duu Fé.
 10 DEZ 2021
 Bruno Ricardo Alves da Brito Pimenta
 Escrevente Autorizada
 VALIDO SOMENTE COM SEU
 valor recebido.





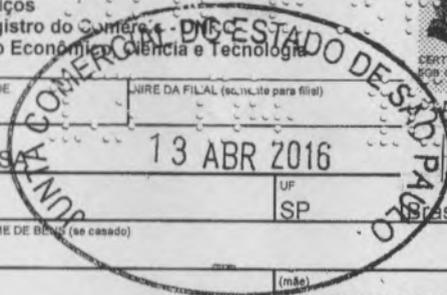
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Empresas e Atividades
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EMPRESÁRIO
FLÁVIA R. BRITTO JUNCAI VBS
SECRETARIA GERAL

JUCESP 0343



CERTIFICADO DE REGISTRO
POR O NÚMERO

513074937-0



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se, na, ite para filial)		513074937-0	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)					
DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF		País	
São Paulo		SP		Brasileira	
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)			
Solteiro(a)					
FILIAÇÃO (pai)			(mãe)		
BENEDITO BARBOSA MIRANDA			ANADETE DE SOUZA DUARTE BARBOSA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
03/08/1990	47284700	4	15/08/2013	SSP	SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número)			
		406.864.108-07			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)					
AVENIDA ATIBAIA					
BAIRRO/DISTRITO			CEP	NÚMERO	
ATIBAIA JARDIM			12942-770	150	
COMPLEMENTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO		
APTO. 703			4898		
MUNICÍPIO		UF	País		
Atibaia		SP	Brasil		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.					
ATO(S)					
Constituição Normal;					
NOME EMPRESARIAL					
D. F. D. BARBOSA ENGENHARIA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO	
RUA CARIASSU				37	
BAIRRO/DISTRITO			CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
VILA GIGLIO			12946-272	4898	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO	UF	País		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
Atibaia	SP	Brasil			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)				
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
7820500					
4330499					
6810201					
4399199					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
24/03/2016				Não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO					
D. F. D. BARBOSA ENGENHARIA <i>D.F.D. BARBOSA ENGENHARIA</i>					
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)				
24/03/2016	DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA (Empresário) <i>[assinatura]</i>				

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

018461147-4



2.º TABELIONATO DE NOTAS
Atibaia/SP-R, Castro Fafe, 333-Centro
AUTENTICADO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado. Dou fé.
10 DEZ 2016

Bruno Ricardo Alves de Brito T
Escrivente Autori-
WALDO SOMMER (COM. ST. SP)
valor recebido por



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 47.284.700-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/AGO/2013

NOME DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA

FILIAÇÃO BENEDITO BARBOSA MIRANDA

E ANADETE DE SOUSA DUARTE BARBOSA

NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 03/AGO/1990

DOC ORIGEM SÃO PAULO SP JABAQUARA

CN: LV. A208/FLS. 263 / N. 124301

CPF 406864108/07

Assinatura: Roberto de Souza Duarte Barbosa
Delegado Titular do Cartão de Identidade - LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0703-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON GAUNT



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS
 Ribeirão Preto/SP - R. Castro Fafe, 333-Centro
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 Valor recebido pelo ato: R\$ 4,32

22 MAR 2022

AUTENTICAÇÃO -
 Cópia reprográfica
 original verificado
 em duas fe

AUTENTICAÇÃO
 13718
 AU0078AB0813839

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.581.296/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D F D CONSTRUTORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D F D CONSTRUTORA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 2047	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 12.949-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESTANCIA BRASIL	MUNICÍPIO ATIBAIA	UF SP
-------------------	---	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DBARBOSAENGENHARIA.COM.BR	TELEFONE (11) 2427-2062/ (11) 4411-0685
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RF3 nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2022 às 11:48:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D F D CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 24.581.296/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:05 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: **B86A.E6D0.ECA9.9494**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.581.296/0001-40
Razão Social: D F D CONSTRUTORA LTDA
Endereço: AV BRASIL 2047 / JD ESTANCIA BRASIL / ATIBAIA / SP / 12949-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042304444520285670

Informação obtida em 26/04/2022 09:30:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D F D CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.581.296/0001-40

Certidão n°: 11450426/2022

Expedição: 11/04/2022, às 11:15:20

Validade: 08/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D F D CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.581.296/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 24.581.296

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 35933221

Data e hora da emissão 26/04/2022 09:35:24

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000350

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 24.581.296/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22030456185-07
Data e hora da emissão 26/03/2022 17:42:44
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Inscrição: 0046096

Nome/Razão D F D CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ 24.581.296/0001-40

Ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Planejamento e Finanças da Estância de Atibaia.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município da Estância de Atibaia.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://atibaia.giap.com.br>.



Emitida às 10:09:48 do dia 30/03/2022

Válida até 28/06/2022

Código de controle da certidão: CMNC0CF20766E47863FA41A05D94406EEAF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560
www.atibaia.sp.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2747800/2022

Válida até: 31/12/2022

Processo (Sipro): F-000520/2017

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: D F D CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 24.581.296/0001-40

Endereço: Avenida BRASIL, 2047
JARDIM ESTÂNCIA BRASIL
12949-000 - Atibaia - SP

Número de registro no CREA-SP: 2113078

Data do registro: 28/08/2017

Capital Social: R\$ *****1.500.000,00 reais

Observação:

REGISTRADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA.

Objetivo Social:

Execução de obras e serviços de engenharia em geral, prestação de serviços de infraestrutura, saneamento básico, construção civil, comercial, industrial e esportiva, engenharia e projetos, pavimentação, locação de máquinas e equipamentos, manutenção de limpeza das cidades, recuperação e topografia, administração de obras, instalação elétrica e hidráulica, prestação de serviços públicos de concessões: operações de rodovias, locação de mão de obra temporária.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



000353

Continuação da Certidão: CI - 2747800/2022 Página 2/2

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5070538341

Registro Nacional: 2618806492

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 09/09/2019

Nome: PAULO VALDIR WENDLING JUNIOR

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5064083365

Registro Nacional: 2611086370

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 13/07/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 7d376179-35aa-46b0-9839-b958400cbf94.

Situação cadastral extraída em 17/03/2022 11:23:42.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP ATIBAIA**, situada à **Rua: CÉSAR MEMOLO, 420,, JARDIM PAULISTA, ATIBAIA-SP, CEP: 12947-010**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 17 de março de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2747795/2022

Válida até: 31/12/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: PAULO VALDIR WENDLING JUNIOR

C.P.F.: 383.782.858-12

Endereço: Rua AMADEU DEBONE, 154
RESIDENCIAL JARDIM PEROLLA
13295-021 - ITUPEVA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5064083365 **Expedido em:** 01/08/2012
Registro Nacional do Profissional: 2611086370

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170681152	quitada em 31/03/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180199593	quitada em 30/04/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190144247	quitada em 29/03/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA1\4	NR. REC.598370-28027180200551821	quitada em 26/03/2020
ANUIDADE: 2020	PARCELA2\4	NR. REC.942706-28027180200897507	quitada em 14/07/2020
ANUIDADE: 2020	PARCELA3\4	NR. REC.973919-28027180200929261	quitada em 22/07/2020
ANUIDADE: 2020	PARCELA4\4	NR. REC.973919-28027180200929261	quitada em 22/07/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1925603-28027180210242947	quitada em 26/02/2021
ANUIDADE: 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4256289-CR-MCUFFSQCCZ	quitada em 17/03/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2747795/2022 Página 2/2

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 11e347fe-64d9-4fcc-9f2d-30b3c49bc573.

Situação cadastral extraída em 17/03/2022 11:14:23.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI OESTE**, situada à **Avenida: REBOUÇAS, 1006, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 05402-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 17 de março de 2022

000356



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2747806/2022

Válida até: 31/12/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA

C.P.F.: 406.864.108-07

Endereço: Avenida SÃO CARLOS, 215
JARDIM PAULISTA
12947-340 - ATIBAIA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5070538341

Expedido em: 27/08/2019

Registro Nacional do Profissional: 2618806492

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190300244	quitada em 28/08/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.120051-28027180200078580	quitada em 13/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1925679-28027180210243014	quitada em 26/02/2021
ANUIDADE: 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.3704275-CR-MGEEXDPCW	quitada em 17/01/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 07dc01a8-1ad4-49e7-aa61-ad31c340f288.

000357



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2747806/2022 Página 2/2

Situação cadastral extraída em 17/03/2022 11:18:27.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP ATIBAIA**, situada à **Rua: CÉSAR MEMOLO, 420, , JARDIM PAULISTA, ATIBAIA-SP, CEP: 12947-010**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 17 de março de 2022

-- 000358

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



CONTRATANTE: DFD CONSTRUTORA LTDA, situada na rua Cariassu, 37, Vl. Giglio Atibaia-SP, CNPJ 24.581.296/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Sr. Diego Francisco Duarte Barbosa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 47.284.700-4 e CPF 406.864.108-07, residente e domiciliado na Av. Atibaia, 150 Apartamento 703, Jardim Atibaia, Atibaia-SP CEP 12.942-770.

CONTRATADO(A): Paulo Valdir Wendling Junior, Engenheiro Civil, Brasileiro, Divorciado, Crea nº 5064083365, RG nº 1082146117 SSP, Residente e Domiciliado na Avenida Francisco Nobre, 1451 -bloco 2 apartamento 24 – Jundiaí/SP – CEP 13.212-241, estado de São Paulo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é da área de construção civil, a fim de atender ao que determinam os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.800/56, firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços profissionais atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área ENGENHARIA CIVIL e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CREA) e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** as seguintes atividades: Execução de projetos, administração, orçamentos de obras como edifícios, pontes, viadutos, estradas, barragens, contenções e outras obras da engenharia, enfim, tudo o que for pertinente à sua capacitação técnico-científica para manter a regularidade da atividade explorada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá indicar o **CONTRATADO** como responsável técnico, por sua atividade na área de engenharia civil o Conselho Regional de Engenharia e simultaneamente o **CONTRATADO** deverá assinar, perante aquele Órgão, Declaração de Responsabilidade Técnica que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma.

Nota: Horário de trabalho é de 15 horas semanais para atender que lhes forem convenientes para melhor atender às necessidades da empresa.

2ª Feira à Sábado - Horas - 15:30 às 18:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, todo quinto dia útil subsequente àquele do serviço efetivamente prestado, a importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** através de transferência bancária no Banco 341 (Banco ITAU) Ag. 0560 Conta 00718-9, com emissão do respectivo recibo pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 3% (três por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo determinado, com vigência de 4 (quatro) anos, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes em qualquer momento e caso não ocorra à aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho Regional Engenharia e Arquitetura e, neste caso, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese de a parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

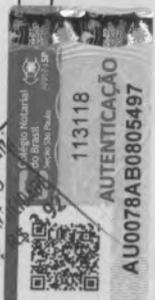
As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o **CONTRATADO** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura quanto à responsabilidade técnica. O **CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o **CONTRATADO** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Atibaia/SP-R. Castro, Fausto, 333-Centro
AUTENTICAÇÃO Extratido e assinado
cópia reprográfica extratido e assinado
Conferir original apresentado, seu e.

10 DEZ 2021

Bruno Ricardo Alves de Brito Tegal
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO
valor recebido pelo ato:



Godoi Silva
Autorizado

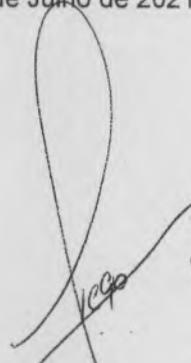
000360

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Atibaia - SP, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

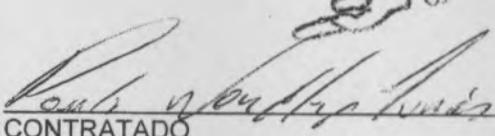
E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Atibaia, 08 de Julho de 2021.



CONTRATANTE
Diego Francisco Duarte Barbosa
DFD CONSTRUTORA LTDA

ATIBAIA/SP
TABELIONATO



CONTRATADO
Paulo Valdir Wendling Junior

ATIBAIA/SP
TABELIONATO

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Atibaia/SP - R. Castro Fafe, 333 - Centro
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfrica extraída pela Parte
contforme original apresentado. Dou fé.
10 DEZ 2021
Bruno Ricardo Alves dos Brito Tergant
Escrivente Autorizado
MUNDO SOMENTE COM Selo de Autenticação
valor recebido pelo 2.º



2º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabellia: Regina Casteiro Freire
Rua Castro Fafe, 333 - Centro - Atibaia - SP
Fone / Fax: (11) 4402-2222 - www.2tabelionato.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA CIV ECONOMICO 2 (Rm(S)) DE
DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA E PAULO VALDIR WENDLING JUNIOR*****
Atibaia 08 de julho de 2021
Em Testada verdade Dou fé
Eric Luiz de Godoi Silva - Escrevente
Custas: R\$ 20,68 Operador: Eric Godoi
Carimbo 963615
Selo(s) 0079AA-142303*****

113118
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C20078AA0142303

Eric Luiz de Godoi Silva
Escrivente Autorizado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CI - 2783161/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966. **CERTIFICAMOS**, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) **ativa(s)** pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: PAULO VALDIR WENDLING JUNIOR

C.P.F: 383.782.858-12

Endereço: Rua AMADEU DEBONE, 154
RESIDENCIAL JARDIM PEROLLA
13295-021 - ITUPEVA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5064083365

Expedido em: 01/08/2012

Registro Nacional do Profissional: 2611086370

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

EMPRESA(S):

Razão Social: D F D CONSTRUTORA LTDA

Número de registro no CREA-SP: 2113078 **Expedido em:** 28/08/2017

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 13/07/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2783161/2022 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 792fa10d-0d3a-4745-ba08-056925ce55b1.

Situação cadastral extraída em 26/04/2022 09:36:31.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI JUNDIAI**, situada à **Avenida: NOVE DE JULHO, 409, CENTRO, JUNDIAÍ-SP, CEP: 13201-019**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 26 de abril de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CI - 2783178/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966. **CERTIFICAMOS**, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) **ativa(s)** pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA

C.P.F: 406.864.108-07

Endereço: Avenida SÃO CARLOS, 215
JARDIM PAULISTA
12947-340 - ATIBAIA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5070538341

Expedido em: 27/08/2019

Registro Nacional do Profissional: 2618806492

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

EMPRESA(S):

Razão Social: D F D CONSTRUTORA LTDA

Número de registro no CREA-SP: 2113078 **Expedido em:** 28/08/2017

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 09/09/2019

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2783178/2022 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: a27894f5-d53e-408c-a7f0-d43696f06b86.

Situação cadastral extraída em 26/04/2022 09:43:19.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP ATIBAIA**, situada à **Rua: CÉSAR MEMOLO, 420, JARDIM PAULISTA, ATIBAIA-SP, CEP: 12947-010**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 26 de abril de 2022



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620210006436

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional PAULO VALDIR WENDLING JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: PAULO VALDIR WENDLING JUNIOR
Registro: 5064083365-SP RNP: 2611086370
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230200258779 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . Registrada em: 27/02/2020Baixada em: 04/06/2021
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL
Empresa Contratada: D F D CONSTRUTORA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE DIADEMA
RUA RUA ALMIRANTE BARROSO 111 No.:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Diadema UF: SP CEP: 09912900 . PAIS: BRASIL
Contrato: Concorrência Pública nº08/19 - PEC nº0265/19 Celebrado em : 27/02/2020
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 1.886.366,99 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:ESTRADA NICOLA IMPARATO No.:
Complemento: Bairro: ELDORADO
Cidade: Diadema UF: SP CEP: 09971430 . PAIS: BRASIL
Data de início: 15/07/2020 Conclusão Efetiva: 15/03/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: MUNICÍPIO DE DIADEMA CNPJ: 46.523.247/0001-93

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Contenção, Gabiões. 1033,00000 metro cúbico. 2) Execução, Execução, Contenção, Gabiões. 1408,67000 metro quadrado. ,

Observações
CANALIZAÇÃO DO TRECHO DO CÔRREGO OLARIA - ENTRE A RUA 1 E AVENIDA NICOLA IMPARATO - SITIO JOANINHA ...

Informações Complementares
-O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 4 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210006436
18/06/2021 11:07:26
Autenticação Digital: GBzTky0UBCCUKK53nf53sUU015AsABGz

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

S H D U - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Município de Diadema, através do Departamento Planejamento Habitacional, em atendimento à solicitação da empresa **DFD CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, sediada à Rua Cariassu, 37 - Vila Giglio – CEP 12946-272– Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ 24.581.296/0001-40, com registro no CREA SP nº **2113078-SP**, neste ato representado por seus responsáveis técnicos Diego Francisco Duarte Barbosa, Engenheiro Civil, CREA Nº 5070538341-SP – RNP Nº 2618806492 – ART Nº 28027230210690192, e do Paulo Valdir Wendling Junior, Engenheiro Civil, CREA Nº 5064083365-SP – RNP Nº 2611086370 – ART Nº 28027230200258779; ATESTA, face ao requerido, de acordo com as informações contidas no conforme estipulado no Contrato **CP 08/19 PEC 0265/19**, os serviços inframencionados, com suas respectivas especificações e quantidades, a saber:

OBJETO: Canalização do Trecho do Córrego entre a Rua 1 e Estrada Nicola Imparato – Sítio Joanhina - (Córrego Olaria).

PERÍODO: 15/07/2020 à 15/03/2021.

VALOR: R\$ 1.886.366,99 (trezentos e Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

Descrição dos Serviços Executados

Para a execução dos trabalhos foram executados os seguintes serviços:

- Avaliação preliminar dos métodos construtivos;
- Métodos construtivos de Terraplanagem
- Avaliação de Plantas com indicação das áreas de corte e aterro; e
- Avaliação de Plantas das seções transversais e longitudinais (com o terreno natural e a definição dos greides projetados).
- Avaliação de Plantas, cortes e seções transversais das vias
- Avaliação de Planilha dos serviços executados
- Execução dos Serviços conforme Planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO		
TOTAL GERAL			
1	Obras de Canalização - 'Meta 2" da Etapa 3 - Sítio Joaninha		1.684.963,20
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1.1.	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	908,87
1.1.2	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	908,87
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO		
1.2.1	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	0,00
1.2.2	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	0,00
1.2.3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	0,00
1.2.4	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	20,00
1.2.5	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	0,00
1.3	SERVIÇOS PRELIMINARES - PLACA DE OBRA		
1.3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	13,50
1.4	Drenagem em Gabião (250x200) cm - Trecho: E1+8,20m a E9+19,55m= 171,35m		
1.4.1.	Locação e greide de galeria, canal, redes de águas pluviais, poço de visitas e bocas de lobo / leão.	M3	172,35
1.4.2.	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	1.513,23
1.4.3.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	5.856,74
1.4.4.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	306,95
1.4.5.	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	M3	756,62
1.4.6.	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M2	1.159,74
1.4.7.	GABIAO TIPO CAIXA, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO DE 2,4 MM, DIMENSOES 2,0 x 1,0 x 1,0 M (C X L X A)	M3	861,75
1.4.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	194.508,9
1.4.9.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	43,09
1.4.10.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	2.838,77

(Continua na página 3)

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT No: 2620210006436 - 18/06/2021 11:07:26 - Autenticação Digital: GBzTky0UBCCUKK53mf3sU0U15AsABgz.

1.4.11.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	88.711,58
1.4.12.	ROYALTIES PARA LANÇAMENTO DE ENTULHO E TERRA EM ATERRO LICENCIADO	m³	3.729,47
1.5	Drenagem em Gabião (150x150) cm - Trecho: E9+19,55m a E11+12,55m= 33,00m		
1.5.1.	Locação e greide de galeria, canal, redes de águas pluviais, poço de visitas e bocas de lobo / leão.	M3	33,00
1.5.2.	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	256,74
1.5.3.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	579,77
1.5.4.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	242,87
1.5.5.	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	M3	128,37
1.5.6.	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M2	190,74
1.5.7.	GABIAO TIPO CAIXA, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO DE 2,4 MM, DIMENSOES 2,0 x 1,0 x 1,0 M (C X L X A)	M3	132,00
1.5.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	25.469,73
1.5.9.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	8,25
1.5.10.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	310,20
1.5.11.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	9.306,78
1.5.12.	ROYALTIES PARA LANÇAMENTO DE ENTULHO E TERRA EM ATERRO LICENCIADO	m³	519,50
1.6	Drenagem em Gabião (200x200) cm - Afluente - Trecho: E100+0,00m a E100+7,85m= 7,85 m		
1.6.1.	Locação e greide de galeria, canal, redes de águas pluviais, poço de visitas e bocas de lobo / leão.	M3	3,00
1.6.2.	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	0,00
1.6.3.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	152,90

(Continua na página 4)

1.6.4.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	0,00
1.6.5.	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	M3	10,35
1.6.6.	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M2	15,85
1.6.7.	GABIAO TIPO CAIXA, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO DE 2,4 MM, DIMENSOES 2,0 x 1,0 x 1,0 M (C X L X A)	M3	12,50
1.6.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	5.654,66
1.6.9.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,75
1.6.10.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	40,95
1.6.11.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.228,49
1.6.12.	ROYALTIES PARA LANÇAMENTO DE ENTULHO E TERRA EM ATERRO LICENCIADO	m³	105,53

Atestamos ainda que as obras foram executadas conforme o Contrato nº CP 08/19 PEC 0265/19 e estão de acordo com os Procedimentos e Normas Técnicas da ABNT.

Sem mais,

Diadema, 20 de maio de 2021.

 Nailson Elias da Silva
 Engenheiro Civil - Fiscalização
 CREA nº 5060134615
 MUNICÍPIO DE DIADEMA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230200258779

1. Responsável Técnico

PAULO VALDIR WENDLING JUNIOR

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: D F D CONSTRUTORA LTDA

RNP: 2611086370

Registro: 5064083365-SP

Registro: 2113078-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE DIADEMA

Endereço: Rua RUA ALMIRANTE BARROSO 111

Complemento:

Cidade: Diadema

Contrato: Concorrência Pública nº08/19 - Celebrado em: 27/02/2020
PEC nº0265/19

Valor: R\$ 1.886.366,99

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: 46.523.247/0001-93

N°:

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 09912-900

Vinculada à Art nº:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Estrada NICOLA IMPARATO

Complemento:

Cidade: Diadema

Data de Início: 27/02/2020

Previsão de Término: 24/10/2020

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE DIADEMA

N°:

Bairro: ELDORADO

UF: SP

CEP: 09971-430

Código:

CPF/CNPJ: 46.523.247/0001-93

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1	Execução	Contenção	Gabiões	1033,00000	metro cúbico
	Execução	Contenção	Gabiões	1408,67000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CANALIZAÇÃO DO TRECHO DO Córrego OLARIA - ENTRE A RUA 1 E AVENIDA NICOLA IMPARATO - SÍTIO JOANINHA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

PAULO VALDIR WENDLING JUNIOR - CPF: 383.782.858-12

MUNICÍPIO DE DIADEMA - CPF/CNPJ: 46.523.247/0001-93

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 233,94

Registrada em: 27/02/2020

Valor Pago R\$ 233,94

Nosso Número: 28027230200258779

Versão do sistema

Impresso em: 01/12/2021 17:02:00



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230200258779

1. Responsável Técnico

PAULO VALDIR WENDLING JUNIOR

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2611086370

Registro: 5064083365-SP

Empresa Contratada: D F D CONSTRUTORA LTDA

Registro: 2113078-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE DIADEMA**

CPF/CNPJ: 46.523.247/0001-93

Endereço: **Rua RUA ALMIRANTE BARROSO 111**

N°:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Diadema**

UF: **SP**

CEP: **09912-900**

Contrato: **Concorrência Pública nº08/19 -** Celebrado em: **27/02/2020**
PEC nº0265/19

Vinculada à Art n°:

Valor: R\$ **1.886.366,99**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Estrada NICOLA IMPARATO**

N°:

Complemento:

Bairro: **ELDORADO**

Cidade: **Diadema**

UF: **SP**

CEP: **09971-430**

Data de Início: **27/02/2020**

Previsão de Término: **24/10/2020**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Código:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DIADEMA**

CPF/CNPJ: 46.523.247/0001-93

4. Atividade Técnica

Execução

				Quantidade	Unidade
1	Execução	Contenção	Gabiões	1033,00000	metro cúbico
	Execução	Contenção	Gabiões	1408,67000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CANALIZAÇÃO DO TRECHO DO CÓRREGO OLARIA - ENTRE A RUA 1 E AVENIDA NICOLA IMPARATO - SITIO JOANINHA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
 data

PAULO VALDIR WENDLING JUNIOR - CPF: 383.782.858-12

MUNICÍPIO DE DIADEMA - CPF/CNPJ: 46.523.247/0001-93

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
 Tel: 0800 017 18 11
 E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



[Handwritten signatures and marks]



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional PAULO VALDIR WENDLING JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: PAULO VALDIR WENDLING JUNIOR
Registro: 5064083365-SP RNP: 2611086370
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230211600957 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . Registrada em: 03/11/2021 Baixada em: 03/11/2021
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230190790840, 28027230181580702
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: D F D CONSTRUTORA LTDA

Contratante: ANDRADE VALLADARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
RUA TOMÉ DE SOUZA No.: 649
Complemento: Bairro: SAVASSI
Cidade: Belo Horizonte UF: SP CEP: 30140130 PAIS: BRASIL
Contrato: 019/2018 Celebrado em : 26/11/2018
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 3.958.124,34 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço: RUA HORTÊNSIAS No.:
Complemento: Bairro: PARQUE DAS FLORES
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 08391410 PAIS: BRASIL
Data de início: 26/11/2018 Conclusão Efetiva: 25/05/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Contenção, Gabiões. 2895,00000 metro cúbico.

Observações

EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO E CONTENÇÃO EM GABIÃO.

Informações Complementares

"Declaramos que foi comprovada a anuência do contratante original, de acordo com o artigo 61, da Resolução 1025/09, do Confea."
"Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão."
"O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210012502

05/11/2021 15:13:23

Autenticação Digital: szTzxx0T5K30336F5U0G63y5By6IF13n

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**andrade valladares**

engenharia e construção ltda

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **DFD CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 24.581.296/0001-40, com registro no CREA SP nº **2113078-SP**, situada na Rua Cariassu, 37 Vila Giglio, Atibaia, São Paulo, executou os serviços, no período de **26 de novembro de 2018 a 25 de maio de 2021**, para a empresa **ANDRADE VALLADARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 17.304.221/0001-56, Rua Tomé de Souza nº 649 – Bairro Funcionários – CEP: 30.140-910, Belo Horizonte - MG, com obra situada na Rua Hortência S/N – Parque das Flores – Cep: 08391-410 – São Paulo – SP os Serviços Execução de Canalização e contenção em Gabião, conforme estipulado no Contrato **019/2018**, celebrado entre as partes sob a responsabilidade técnica do Engenheiro civil **Paulo Valdir Wendling Junior** – CREA Nº **5064083365-SP** – RNP Nº **2611086370**.

Valor do Contrato R\$ 3.958.124,34

Descrição dos Serviços Executados

Para a execução dos trabalhos foram executados os seguintes serviços:

- Avaliação preliminar dos métodos construtivos;
- Métodos construtivos de Terraplanagem
- Avaliação de Plantas com indicação das áreas de corte e aterro; e
- Avaliação de Plantas das seções transversais e longitudinais (com o terreno natural e a definição dos greides projetados).
- Avaliação de Plantas, cortes e seções transversais das vias
- Avaliação de Planilha dos serviços executados
- Execução dos Serviços conforme Planilha:

(Continua na página 2)



andrade valladares

engenharia e construção ltda

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	Quantidade
1	Mobilização	vb	1
2	CANALIZAÇÃO	-	-
3	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50m DE MALHA 8x10cm, GALVANIZADA E REVESTIDA EM PVC, DE FIO Ø 2,4mm	m³	350,00
4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00m DE MALHA 8x10cm, GALVANIZADA E REVESTIDA EM PVC, DE FIO Ø 2,4mm	m³	710,00
5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO SACO, 8X10, FIO 2,40 MM, DIAM. 85CM ZINCO/ALUMÍNIO E PVC, CONFECCIONADO EM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORÇÃO, (SUBMERSO SUPERIOR A 4 METROS DE PROFUNDIDADE).	m³	110,00
6	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO, H = 0,23m DE MALHA 6x8cm, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø 2,0mm	m²	3.528,00
7	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 21KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 19KN/M	m²	6.490,01
8	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	m³	2.000,00
9	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	m²	11.000,05
10	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	m³	12.800,00
11	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	m³	6.900,00
12	ESTACA DE MADEIRA - DIÂMETRO 25 CM - 15TON	m	850,00
13	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 DN 1200	m	95,00
14	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2 DN 1500	m	65,00
15	CONTENÇÃO	-	-
16	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	m³	248,50
17	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	m³	1.596,50
18	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO SACO, 8X10, FIO 2,40 MM, DIAM. 65CM ZINCO/ALUMÍNIO E PVC, CONFECCIONADO EM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORÇÃO, (SUBMERSO SUPERIOR A 4 METROS DE PROFUNDIDADE).	m³	230,00
19	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO, H = 0,30m DE MALHA 6x8cm, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø 2,0mm	m²	1.400,00
20	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 21KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 19KN/M	m²	3.230,00

(Continua na página 3)



21	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	m³	8.115,50
22	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	m³	7.805,04
23	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	m³	955,00
24	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA	m³	893,00
25	CONCRETO USINADO FCK= 25,0 MPA – USINADO E BOMBEÁVEL	m³	421,00
26	CONCRETO PROJETADO	m³	92,00
27	ARGAMASSA CIMENTO E AREIA	m³	1.643,00
28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO DIÂMETRO 40 C	m	650,00

Atestamos ainda que as obras foram executadas conforme o Contrato nº 019/2018 e estão de acordo com os Procedimentos e Normas Técnicas da ABNT.

Sem mais,

Atibaia, 27 de outubro de 2021.

Cláudio
ANDRADE VALLADARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CLÁUDIO HENRIQUE MORAIS
ENGENHEIRO CIVIL – CREA – 51.116/D – MG

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de CLÁUDIO HENRIQUE MORAIS em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 01/11/2021.

Selo de Consulta: FDX53256
Cód. Seg: 8638 2263 9954 2083

Ato(s) praticado(s) por LUCAS RODRIGUES CASTORINO - Escrivão Autorizado

Emel: H35 92 - TPJ: R\$ 1 81 - Valor Final: R\$ 7 63 - ISS: R\$ 0 27

IMPULS - CARTÓRIO JAGUARAÍ - Local Registrado - Belo Horizonte - MG

IMP DA ETIQUETA ABJ280480



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230211600957

Substituição- modificação do objeto do contrato ou
atividade técnica contratada à 28027230190790840

1. Responsável Técnico

PAULO VALDIR WENDLING JUNIOR

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2611086370

Registro: 5064083365-SP

Empresa Contratada: D F D CONSTRUTORA LTDA

Registro: 2113078-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **ANDRADE VALLADARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

CPF/CNPJ: 17.304.221/0001-56

Endereço: **Rua TOMÉ DE SOUZA**

Nº: 649

Complemento:

Bairro: **SAVASSI**

Cidade: **Belo Horizonte**

UF: **MG**

CEP: 30140-130

Contrato: **019/2018**

Celebrado em: **26/11/2018**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 3.958.124,34**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua HORTÊNSIAS**

Nº:

Complemento:

Bairro: **PARQUE DAS FLORES**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: 08391-410

Data de Início: **26/11/2018**

Previsão de Término: **25/05/2021**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
1 Execução Contenção Gabiões	2895,00000	metro cúbico

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO E CONTENÇÃO EM GABIÃO.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

PAULO VALDIR WENDLING JUNIOR - CPF: 383.782.858-12

ANDRADE VALLADARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 17.304.221/0001-56

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

RAZÃO SOCIAL: D F D CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 24.581.296/0001-40

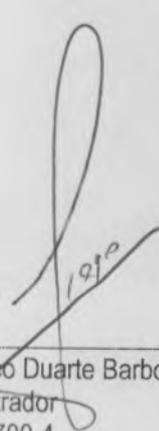
ENDEREÇO: Av. Brasil, 2047 – Jd. Estância Brasil – Cep: 12.946-000 – Atibaia – SP.

TEL: (11) 4413-0380

E-MAIL: licitacao@dfdconstrutora.com.br

Eu, **Diego Francisco Duarte Barbosa**, RG nº 47.284.700-4 e CPF nº 406.864.108-07, representante legal da empresa supracitada, **DECLARO** para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Atibaia/SP, 03 de maio de 2022.



Diego Francisco Duarte Barbosa
Sócio Administrador
RG nº 47.284.700-4
CFP nº 406.864.108-07

[24.581.296/0001-40]

DFD CONSTRUTORA LTDA.

AVENIDA BRASIL N.º 2.047

JD. ESTANCIA BRASIL - CEP: 12.946-000

ATIBAIA - SP

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: D F D CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 24.581.296/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.557.820,96	R\$ 5.352.218,40
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.936.467,93	R\$ 3.820.228,01
DISPONÍVEL		R\$ 272.500,42	R\$ 363.426,35
CAIXA		R\$ 203.374,48	R\$ 338.425,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 69.124,94	R\$ 25.000,00
CLIENTES		R\$ 857.114,79	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 857.114,79	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.725.617,63	R\$ 2.896.370,97
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 31.520,02	R\$ 52.524,54
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 2.356.655,36	R\$ 2.450.676,96
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 669,21	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 336.773,04	R\$ 393.169,47
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 81.235,09	R\$ 339.518,82
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R\$ 81.235,09	R\$ 339.518,82
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 220.911,87
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 220.911,87
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 621.353,03	R\$ 1.531.990,39
INVESTIMENTOS		R\$ 275.924,42	R\$ 296.957,01
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R\$ 275.924,42	R\$ 296.957,01
IMOBILIZADO		R\$ 345.428,61	R\$ 1.235.033,38
IMÓVEIS		R\$ 0,00	R\$ 591.540,64
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 3.219,08	R\$ 3.219,08
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 263.593,11	R\$ 534.814,23
VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 92.421,53
OUTRAS IMOBILIZACOES		R\$ 79.450,76	R\$ 19.095,90
(-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (834,34)	R\$ (6.058,00)
PASSIVO		R\$ 4.557.820,96	R\$ 5.352.218,40
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 634.086,81	R\$ 616.254,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.B0.AD.C7.A2.51.E6.40.AA.2F.3C.03.23.61.FB.06.EC.FC.6C.13-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: D F D CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 24.581.296/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 58.436,65	R\$ 41.808,21
EMPRÉSTIMOS		R\$ 58.436,65	R\$ 41.808,21
FORNECEDORES		R\$ 219.403,88	R\$ 381.661,41
FORNECEDORES		R\$ 219.403,88	R\$ 381.661,41
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 271.587,36	R\$ 148.227,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 271.587,36	R\$ 148.227,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 84.658,92	R\$ 44.557,73
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 38.419,37	R\$ 14.736,67
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 46.239,55	R\$ 29.821,06
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.549.199,30	R\$ 2.007.534,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.549.199,30	R\$ 2.007.534,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 1.593,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 459.927,70
FORNECEDORES		R\$ 1.547.606,30	R\$ 1.547.606,30
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.374.534,85	R\$ 2.728.430,05
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
RESERVAS		R\$ 251.454,35	R\$ 251.454,35
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 251.454,35	R\$ 251.454,35
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 623.080,50	R\$ 976.975,70
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 623.080,50	R\$ 976.975,70

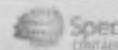
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.B0.AD.C7.A2.51.E6.40.AA.2F.3C.03.23.61.FB.06.EC.FC.6C.13-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: D F D CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 24.581.296/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 3.648.722,17
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 3.648.722,17
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (369.833,28)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (369.833,28)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.891.936,20)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (0,00)	R\$ (828.546,32)
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA		R\$ (0,00)	R\$ (528.660,58)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (191.454,56)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO		R\$ (0,00)	R\$ (282.523,92)
(-) COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (60.439,85)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (310,97)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.386.952,69
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 1.386.952,69
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (448.595,80)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (253.116,41)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (15.053,90)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (44.178,27)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (193.884,24)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (195.479,39)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (13.200,00)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (15.612,93)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (30.557,58)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (114.524,41)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (21.584,47)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 16.706,53
JUROS E DESCONTOS		R\$ 0,00	R\$ 16.706,53
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 41.086,21
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 41.086,21
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 996.149,63
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 996.149,63
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 996.149,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.B0.AD.C7.A2.51.E6.40.AA.2F.3C.03.23.61.FB.06.EC.FC.6C.13-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Empresa: **D F D CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 24.581.296/0001-40
Insc. Junta Comercial: 35130749370 Data: 13/04/2016

Folha: 1
Número livro: 8

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A D F D CONSTRUTORA LTDA, com sede a AV. Brasil, 2047 – CEP 12949-000, Jardim Estância Brasil, Atibaia / SP, iniciou suas operações em 13 de abril de 2016, sendo uma empresa que exerce atividades de engenharia em obras de contenções em gabiões.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas pela ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

Caixa e Equivalentes de Caixa: foram avaliados, observado o disposto na NBCT 19.41, seção 11, na qual, correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que podem ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

Estoques: A empresa possuiu estoques de materiais de consumo para a prestação de serviços nas obras. Foram avaliados observado o disposto na NBCT 19.41 seção 13.

Imobilizado: foram avaliados, observado o disposto na NBCT 19.41, seção 17, cuja mensuração se deu pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada. A depreciação foi calculada pelo método linear com base na vida útil dos bens.

Receitas e Despesas: foram registradas, observado o disposto na NBCT 19.41, seção 23.

Observações: Esta nota explicativa refere-se ao Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Livro Diário Geral Nº 8 do exercício social de 2021.

ATIBAIA, 31 de dezembro de 2021.

JULIO TAKESHI
Assinado de forma digital por JULIO
TAKESHI ISHII:34148222882
IDados: 2022.04.11 10:00:28 -03'00'

Julio Takeshi Ishii
Contador
ISP310133/O2



DIEGO FRANCISCO
DUARTE
BARBOSA:40686410807

Assinado de forma digital por
DIEGO FRANCISCO DUARTE
BARBOSA:40686410807
IDados: 2022.04.11 10:01:48 -03'00'

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35130749370	CNPJ 24.581.296/0001-40
NOME EMPRESARIAL D F D CONSTRUTORA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 94.B0.AD.C7.A2.51.E6.40.AA.2F.3C.03.23.61.FB.06.EC.FC.6C.13	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	34148222882	JULIO TAKESHI ISHII:34148222882	876530335053671870 655620293183868640 52	09/03/2022 a 09/03/2023	Não
Administrador	40686410807	DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA:40686410807	125603524669457951 741265042699978791 873	17/05/2021 a 17/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

94.B0.AD.C7.A2.51.E6.40.AA.2F.3C.03.
23.61.FB.06.EC.FC.6C.13-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

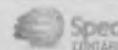
em 11/04/2022 às 09:40:56

E9.23.BB.9A.9B.B3.15.0F
53.F4.9E.92.3C.32.84.58

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: D F D CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 24.581.296/0001-40
Número de Ordem do Livro: 8

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	341.482.228-82
Nº de Série do Certificado	87653033505367187065562029318386864052
Nome do Signatário	JULIO TAKESHI ISHII:34148222882
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	09/03/2022 a 09/03/2023
Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	406.864.108-07
Nº de Série do Certificado	125603524669457951741265042699978791873
Nome do Signatário	DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA:40686410807
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	17/05/2021 a 17/05/2022

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: D F D CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 24.581.296/0001-40 Nire: 35130749370 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash): 94.B0.AD.C7.A2.51.E6.40.AA.2F.3C.03.23.61.FB.06.EC.FC.6C.13-

Consulta Realizada em: 11/04/2022 06:46:04

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: D F D CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 24.581.296/0001-40

Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial D F D CONSTRUTORA LTDA

NIRE 35130749370

CNPJ 24.581.296/0001-40

Número de Ordem 8

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município ATIBAIA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/04/2016

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital 21033

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial D F D CONSTRUTORA LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 8

Quantidade total de linhas do arquivo digital 21033

Data de início 01/01/2021

Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.B0.AD.C7.A2.51.E6.40.AA.2F.3C.03.23.61.FB.06.EC.FC.6C.13-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

RAZÃO SOCIAL: D F D CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 24.581.296/0001-40

ENDEREÇO: Av. Brasil, 2047 – Jd. Estância Brasil – Cep: 12.946-000 – Atibaia – SP.

TEL: (11) 4413-0380

E-MAIL: licitacao@dfdconstrutora.com.br

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

- Índice Liquidez Geral: 1,57

LG: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
(R\$ 3.820.228,01 + R\$ 296.957,01) / (R\$ 616.254,35 + R\$ 2.007.534,00)

- Índice Solvência Geral: 2,04

SG: Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
R\$ 5.352.218,40 / (R\$ 616.254,35 + R\$ 2.007.534,00)

- Índice Liquidez Corrente: 6,20

LC: (Ativo Circulante / Passivo Circulante)
(R\$ 3.820.228,01 / R\$ 616.254,35)

AC= Ativo Circulante: **R\$ 3.820.228,01**

RLP= Realizável a Longo Prazo: **R\$ 296.957,01**

PC= Passivo Circulante: **R\$ 616.254,35**

ELP= Exigível a Longo Prazo: **R\$ 2.007.534,00**

AT= Ativo Total: **R\$ 5.352.218,40**

Atibaia/SP, 03 de maio de 2022.

DIEGO FRANCISCO DUARTE
BARBOSA:40686410807
0807

Assinado de forma digital por DIEGO FRANCISCO DUARTE
BARBOSA:40686410807
Dados: 2022.04.26 13:38:11 -03'00'

D F D CONSTRUTORA LTDA
Diego Francisco Duarte Barbosa
Sócio Administrador
RG nº 47.284.700-4 SSP/SP
CPF nº 406.864.108-07

JULIO TAKESHI
ISHII:3414822
2882

Assinado de forma digital por JULIO TAKESHI
ISHII:34148222882
Dados: 2022.04.26 13:39:10 -03'00'

Julio Takeshi Ishii
Contador
CRC Nº 1SP310133/O-2
CPF: 341.482.228-82
RG nº 36.551.995-9 SSP/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6535401

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/04/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DFD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 24.581.296/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:

0056479668



Handwritten signatures and a circular digital signature stamp from TJSP SAJ.

APÓLICE DIGITAL


junto
SEGUROS


Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 26/04/2022 15:10:48

Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0351851

Proposta: 3377166

Controle Interno (Código Controle): 296848256

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0004.0775.0351851.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ/PR

CNPJ: 76.950.096/0001-10 AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1852 - CEP: 85.440-000 - UBIRATÁ - PR - Telefone: .

DADOS DO TOMADOR: D F D CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 24.581.296/0001-40 - AV BRASIL 2047 - ATIBAIA - SP

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.207240-4 CQL CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Leonardo D. Boguszewski

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Leonardo Deeke Boguszewski Nº de Série do Certificado: 3A51576731BE71EF Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0351851
 Proposta: 3377166
 Controle Interno (Código Controle): 296848256
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0004.0775.0351851.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 14.700,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 14.700,00	03/05/2022	01/08/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	170,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	03/05/2022	12994778	170,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0.65% de PIS/Pasep e de 4% da COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0351851
 Proposta: 3377166
 Controle Interno (Código Controle): 296848256
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0004.0775.0351851.000000

000393

junto
 SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5613/2022.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

* * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0351851

Proposta: 3377166

Controle Interno (Código Controle): 296848256

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0004.0775.0351851.000000

000394
junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0351851

Proposta: 3377166

Controle Interno (Código Controle): 296848256

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0004.0775.0351851.000000

junto
SEGUROS

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0351851

Proposta: 3377166

Controle Interno (Código Controle): 296848256

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0004.0775.0351851.000000

000396

junto
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0351851

Proposta: 3377166

Controle Interno (Código Controle): 296848256

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0004.0775.0351851.000000

junto
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0351851
Proposta: 3377166
Controle Interno (Código Controle): 296848256
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0004.0775.0351851.000000



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0351851

Proposta: 3377166

Controle Interno (Código Controle): 296848256

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0004.0775.0351851.000000

junto
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0351851

Proposta: 3377166

Controle Interno (Código Controle): 296848256

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0004.0775.0351851.000000

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0351851

Proposta: 3377166

Controle Interno (Código Controle): 296848256

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0004.0775.0351851.000000

000401
junto
SEGUROS

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0351851
Proposta: 3377166
Controle Interno (Código Controle): 296848256
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0004.0775.0351851.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

A large area of the document is filled with a dense grid of asterisks (*). A large, faint watermark or signature is visible over the right side of this grid.



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0351851
Proposta: 3377166
Controle Interno (Código Controle): 296848256
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0004.0775.0351851.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0351851
Proposta: 3377166
Controle Interno (Código Controle): 296848256
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0004.0775.0351851.000000



a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 - Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0351851
Proposta: 3377166
Controle Interno (Código Controle): 296848256
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0004.0775.0351851.000000



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

* * * * *

[Handwritten signatures and marks]



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0351851
Proposta: 3377166
Controle Interno (Código Controle): 296848256
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0004.0775.0351851.000000



Devolução de Documento

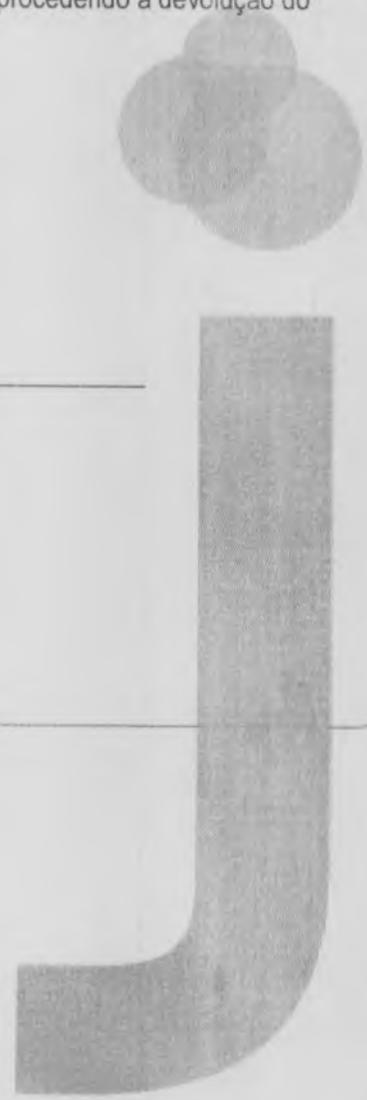
No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 04-0775-0351851

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ/PR

Nome:
RG:
Cargo:



Handwritten signatures and initials

**Comprovante de Transação Bancária**

Boleto de Cobrança

Data da operação: 26/04/2022

Nº de controle: 879.918.908.453.928.659 | Documento: 0001370

Conta de débito: **Agência: 0480 | Conta: 0024650-6 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **D' F D BARBOSA CONSTRUTORA EPP | CNPJ: 024.581.296/0001-40**Código de barras: **03399 89543 38000 000075 13438 001011 9 89740000017000**Banco destinatário: **033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**Razão Social **JUNTO SEGUROS S A**

Beneficiário:

Nome Fantasia **JUNTO SEGUROS S A**

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **084.948.157/0001-33**Razão Social Sacador **Não informado**

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador **Não informado**

Avalista:

Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Nome do Pagador: **D F D CONSTRUTORA LTDA**CPF/CNPJ do Pagador: **024.581.296/0001-40**Data de débito: **26/04/2022**Data de vencimento: **03/05/2022**Valor **R\$ 170.00**Desconto: **R\$ 0.00**Abatimento: **R\$ 0.00**Bonificação: **R\$ 0.00**Multa: **R\$ 0.00**Juros: **R\$ 0.00**Valor total: **R\$ 170.00**Descrição: **SEGURO PART LICITACAO UBIRATA-PR**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

LrszDGx6 CSKmgXSR lUXU7xUS Z5N5f5hZ SDyLo9vV RubcP@89 AB4VEKf *LFLoDrE
 XAHSqKIi S6HGYL6I *YaFXPB5 nzNcMoN2 snxNDmR4 @#HSX8KM mGW#nltc L?pSaoOB
 Nqip6KIz rikOkOOK SAIOuEEN uDM8ShM* 6DyO9zre uuQSAQcf 06031272 03370002

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e
Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



.. 000409

DECLARAÇÃO UNIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

RAZÃO SOCIAL: D F D CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 24.581.296/0001-40

ENDEREÇO: Av. Brasil, 2047 – Jd. Estância Brasil – Cep: 12.946-000 – Atibaia – SP.

TEL: (11) 4413-0380

E-MAIL: licitacao@dfdconstrutora.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atibaia/SP, 03 de maio de 2022.


Diego Francisco Duarte Barbosa
Sócio Administrador
RG nº 47.284.700-4
CFP nº 406.864.108-07

24.581.296/0001-40

DFD CONSTRUTORA LTDA.

AVENIDA BRASIL N.º 2.047

JD. ESTANCIA BRASIL - CEP: 12.949-000

ATIBAIA - SP

RAZÃO SOCIAL: D F D CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 24.581.296/0001-40

FONE: (11) 4413-0380

AV. BRASIL, 2047 – JD. ESTÂNCIA BRASIL – CEP 12.946-000 – ATIBAIA – SP. – E-MAIL: LICITACAO@DFDCONSTRUTORA.COM.BR



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

RAZÃO SOCIAL: D F D CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 24.581.296/0001-40

ENDEREÇO: Av. Brasil, 2047 – Jd. Estância Brasil – Cep: 12.946-000 – Atibaia – SP.

TEL: (11) 4413-0380

E-MAIL: licitacao@dfdconstrutora.com.br

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor **Diego Francisco Duarte Barbosa**, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

[] MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

[X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Atibaia/SP, 03 de maio de 2022.


 Diego Francisco Duarte Barbosa
 Sócio Administrador
 RG nº 47.284.700-4
 CFP nº 406.864.108-07

24.581.296/0001-40

DFD CONSTRUTORA LTDA.

AVENIDA BRASIL N.º 2.047

JD. ESTANCIA BRASIL - CEP: 12.946-000

ATIBAIA - SP

RAZÃO SOCIAL: D F D CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 24.581.296/0001-40 - FONE: (11) 4413-0380

AV. BRASIL, 2047 - JD. ESTÂNCIA BRASIL - CEP 12.946-000 - ATIBAIA - SP. - E-MAIL: LICITACAO@DFDCONSTRUTORA.COM.BR



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35232010021		06/03/2020	24/03/2016	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
D F D CONSTRUTORA LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
24.581.296/0001-40		AVENIDA BRASIL		2047			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM ESTANCIA BRA	ATIBAIA	SP	12949-000	R\$	1.500.000,00		

OBJETO SOCIAL
OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
DIEGO FRANCISCO DUARTE BARBOSA						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA SAO CARLOS				215		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
JARDIM DO LAGO	ATIBAIA	SP	12947-300	472847004		
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS		
406.864.108-07	SÓCIO E ADMINISTRADOR			1.500.000,00		

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS	
DATA	NÚMERO
10/01/2022	800.543/22-1

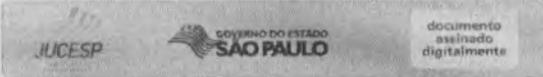
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
10/01/2022	800.543/22-1

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232010021
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/03/2022



Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 168541577, terça-feira, 22 de março de 2022 às 16:22:47.



[Handwritten signatures and marks]



Dados do Fornecedor

Razão Social: DFD CONSTRUTORA
CNPJ: 24.581.296/0001-40

Relatório Calculadora Financeira

Liquidez Geral

1,46

Liquidez Corrente

6,20

Solvência Geral

2,04

Patrimônio Líquido

R\$ 2.728.430,05

Capital Social

R\$ 1.500.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 3.820.228,01

Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00

Ativo Total: R\$ 5.352.218,40

Passivo Circulante: R\$ 616.254,35

Passivo Não Circulante: R\$ 2.007.534,00

Emitido em 03/05/2022 às 09:41

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2022 08:56:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D F D CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **24.581.296/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28014669000151

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000417



ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HANSEN & MELO LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 03 DE MAIO DE 2022.

OBJETO: CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE.

Hansen & Melo LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua Flor de Maracujá, 1484 - Corbélia - Paraná

Fone: (45) 9.9914-5344

✉ engeonenhenharia@gmail.com

Handwritten scribbles at the top of the page, including a vertical line on the left, a large loop, a diagonal slash, a circular scribble, and a vertical line on the right.

A large, stylized handwritten mark or signature in the center of the page, consisting of a long horizontal line and a large loop.

Handwritten scribbles at the bottom of the page, including a vertical line on the left, a large loop, a diagonal slash, a circular scribble, and a vertical line on the right.

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

4º Tabelionato De Notas

CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos
Tabeliã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos
Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná

LIVRO	FOLHA
273-P	006/008

RUBRICA
000418
TABELA
CASCAVEL - PARANÁ



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00273-P**, às Folhas **006/008**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: HANSEN & MELO LTDA A FAVOR DE ANDRÉ LUIS BELLEI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, (26/02/2019), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **HANSEN & MELO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade empresária limitada), inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.014.669/0001-51, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 3.537, Sala nº 1 - Centro, nesta Cidade de Cascavel-PR, com Terceira Alteração Consolidada, arquivada na Junta Comercial deste Estado aos 20/02/2019, sob nº 20190756187 e Certidão Simplificada expedida pela referida Junta Comercial aos 26/02/2019, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia às folhas nº 29/39, do livro nº 188/ACS, neste ato representada por seu Sócio e Administrador: **MARCO ANTONIO HANSEN**, brasileiro, solteiro como declarou, maior, nascido em 02/12/1993, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 10.320.691-0-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.790.619-22, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 1.469, Apartamento nº 603 - Centro, nesta Cidade de Cascavel-PR. O presente sendo juridicamente capaz, reconhecido e identificado como o próprio por mim, **MARINA ESTEVES SANTOS**, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **ANDRÉ LUIS BELLEI**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 9.718.872-6-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 061.279.189-01, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 1.469, Apartamento nº 603 - Centro, nesta Cidade de Cascavel-PR; ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de administração e de gerência; podendo, para tanto, dito procurador, adquirir mercadorias dentro do seu ramo de negócio, comercializá-las, prestar serviços, à vista ou à prazo; pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais, receber quaisquer quantias devidas, seja por contratos ou títulos, podendo cobrar amigável ou judicialmente todos os seus devedores; representar em Juízo ou fora dele; representar a Outorgante apresentando-se perante Serviço Notarial de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer

Página 1 SeIo xp2bn.zkH3b.9MnOC-0o85w.ht8Vz Consulte em <http://funarpen.com.br> Continua na Página 2

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICACÃO
A presente cópia tem a mesma validade e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 20 NOV. 2019
() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
() Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada
() Meireli dos Santos - Escr. Autorizada

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

Marina Esteves Santos

Tabelliã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná

4º Tabelionato De Notas

CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ



000419

LIVRO	FOLHA
273-P	006/008

terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar perante quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários ou cooperativas de crédito, inclusive (mas não exclusivamente), Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Safra S.A., Banco Santander S.A., Banco Itaú Unibanco S.A., Cooperativa Sicoob e Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região da Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta cidade ou/e fora dela, podendo abrir, movimentar contas correntes e cadernetas de poupança, ou ainda encerra-lás, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, promover quaisquer modalidades de transações por meio eletrônico, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; podendo contratar e dispensar empregados, assinar Carteira de Trabalho, contratos de experiência, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, requerimento seguro desemprego, comunicação de dispensa (CD), GFIP, GFFP, RDE, RDT, EER, aviso prévio, recibo de férias, Comprovação de Doença Trabalhista-CAT e demais papéis necessários; participar de audiências, fazer acordos, ajustar valores e prazos de pagamento, bem como praticar todos os demais atos inerentes a área trabalhista; representar ainda perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante Companhias de Saneamento ou de Energia Elétrica, públicas, privadas ou autárquicas, Copel, Sanepar, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; representar, mais, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas

Página 2 Se1o xp2bn.zkH3b.9MnoC-0o85w.ht8Vz Consulte em <http://funarpen.com.br> Continua na Página 3

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICADO
Apresenta cópia fotográfica e reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 20 NOV. 2019
() Marina Esteves Santos - Tabelliã
() Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
() Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada
() Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

4º Tabelionato De Notas CARTÓRIO
1º Tabelionato De Notas CARTÓRIO
4º Tabelionato De Notas CARTÓRIO
1º Tabelionato De Notas CARTÓRIO
4º Tabelionato De Notas CARTÓRIO
1º Tabelionato De Notas CARTÓRIO
4º Tabelionato De Notas CARTÓRIO
1º Tabelionato De Notas CARTÓRIO
4º Tabelionato De Notas CARTÓRIO
1º Tabelionato De Notas CARTÓRIO
4º Tabelionato De Notas CARTÓRIO
1º Tabelionato De Notas CARTÓRIO
4º Tabelionato De Notas CARTÓRIO
1º Tabelionato De Notas CARTÓRIO
4º Tabelionato De Notas CARTÓRIO
1º Tabelionato De Notas CARTÓRIO
4º Tabelionato De Notas CARTÓRIO



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

4º Tabelionato De Notas

CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos
Tabeliã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos
Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná

RUBRICA

LIVRO 273-P
FOLHA 006/008

documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. **"Ficam cientes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil)."** Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo geral sob nº 1837/2019. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, pago através da guia nº 140000000044379698 em 26/02/2019, ISSQN: R\$1,86, FADEP: R\$3,71 Total = R\$99,16. Selo Digital Nº 7YjPc.Mat3b.hknoC, Controle: Oov5w.n2xMr. Cascavel-PR, 26 de fevereiro de 2019. (aa.) HANSEN & MELO LTDA, MARCO ANTONIO HANSEN, Representante da Outorgante. MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$7,72 (VRC 40,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,93, FADEP: R\$0,39 Total= R\$10,84

O referido é verdade e dou fé.
Em Teste da Verdade
Cascavel-PR, 20 de novembro de 2019.

MARINA ESTEVES SANTOS
Tabeliã

FUNARPEN

SELO DIGITAL
xp2bn.zkH3b.9MnoC
0o85w.ht8Vz
<http://funarpen.com.br>

Juliana de M. Zimmermann Müller
Escrevente Autorizada

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL - PR
20 NOV. 2019

() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
() Raquel Gomes Farias Dorini - Esc. Autorizada
() Meirely dos Santos - Esc. Autorizada

FRL30245

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL - PR
20 NOV. 2019

() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
() Raquel Gomes Farias Dorini - Esc. Autorizada
() Meirely dos Santos - Esc. Autorizada

HANSEN & MELO LTDA

CNPJ Nº. 28.014.669/0001-51 – NIRE 41208598646

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Alta Floresta/MT, nascido em 15/02/1993, engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 162451-D, portador da cédula de identidade RG nº 1.974.451-0 SESP/MT, expedida em 10/05/2005 e do CPF nº. 044.117.911-88, residente e domiciliado em Alta Floresta/MT, na Rodovia MT 208, Lote 167/5, bairro Rural, CEP 78580-000 e MARCO ANTONIO HANSEN, brasileiro, solteiro, maior, natural de Corbélia/PR, nascido em 02/12/1993, engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 160630-D, portador da cédula de identidade RG nº. 10.320.691-0 SESP/PR, expedida em 17/03/2005 e do CPF nº. 062.790.619-22, residente e domiciliado em Alta Floresta/MT, na Av. Ludovico da Riva Neto, nº 1600, Apto 04, Bairro Centro, CEP 78580-000, únicos sócios da sociedade limitada denominada HANSEN & MELO LTDA, com sede e foro em Cascavel/PR na Rua Amazonas, nº. 524, Bairro São Cristovão, CEP 85813-080, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41208598646 e inscrita no CNPJ nº. 28.014.669/0001-51, resolvem assim **ALTERAR e CONSOLIDAR** o Contrato Social de conformidade com a lei 10.406/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade.

Em razão dessa alteração, o endereço que era: Rua Amazonas, nº 524, Bairro São Cristovão, CEP 85813-080, cidade de Cascavel, estado Paraná, doravante passa ser: Rua Flor de Maracujá, nº 1484, Vila Unida, CEP 85420-000, cidade de Corbélia, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. nº2.031 da Lei nº10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR e CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO:

HANSEN & MELO LTDA

CNPJ Nº. 28.014.669/0001-51 – NIRE 41208598646

ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Alta Floresta/MT, nascido em 15/02/1993, engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 162451-D, portador da cédula de identidade RG nº 1.974.451-0 SESP/MT, expedida em 10/05/2005 e do CPF nº. 044.117.911-88, residente e domiciliado em Alta Floresta/MT, na Rodovia MT 208, Lote 167/5, bairro Rural, CEP 78580-000 e MARCO ANTONIO HANSEN, brasileiro, solteiro, maior, natural de Corbélia/PR, nascido em 02/12/1993, engenheiro civil inscrito no

HANSEN & MELO LTDA

CNPJ nº. 28.014.669/0001-51 – NIRE 41208598646

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CREA/PR sob nº 160630-D, portador da cédula de identidade RG nº. 10.320.691-0 SESP/PR, expedida em 17/03/2005 e do CPF nº. 062.790.619-22, residente e domiciliado em Alta Floresta/MT, na Av. Ludovico da Riva Neto, nº 1600, Apto 04, Bairro Centro, CEP 78580-000, únicos sócios da sociedade limitada denominada HANSEN & MELO LTDA, com sede e foro em Corbélia/PR na Rua Flor de Maracujá, nº 1484, Vila Unida, CEP 85420-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41208598646 e inscrita no CNPJ nº. 28.014.669/0001-51

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: HANSEN & MELO LTDA.

2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Flor de Maracujá, nº 1484, Vila Unida, CEP 85420-000 em Corbélia/PR e possui uma filial nº 01 (zero um), situada na cidade de Alta Floresta/MT na Rodovia MT 208, s/n - Lote 167/5, Bairro Rural, CEP 78580-000.

3ª - O objeto social da matriz e filial é: Serviços técnicos de engenharia civil, projetos e execução de obras civis, assessoria e consultoria técnica na área, avaliações e vistorias de imóveis; Abastecimento de água e esgoto, saneamento, galerias de águas pluviais; Execução de obras de edificações comerciais, civis, residenciais, lazer, turismo, industrial, saúde, de segurança e rural; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, de praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais; Obras de terraplanagem; Montagem e fabricação de estruturas metálicas; Fabricação e montagem de estruturas pré moldadas em concreto; Fabricação e comércio de artefatos de concreto; Comércio de concreto e argamassa usinada; Serviços de concretagem; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de sondagens e controle tecnológico de materiais; Construção de redes de energia elétrica de baixa e alta tensão; Comércio varejista de materiais e componentes elétricos e Locação de mão de obra temporária; Representações comerciais e agentes do comércio; Promoção de vendas e a publicidade no local da venda e Distribuição ou entrega de material publicitário; Comercio atacadista e varejista de lubrificantes.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Junho de 2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As deliberações sociais serão por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota no capital social.

6ª - O capital social é de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), totalmente integralizados, dividido em 4.000.000 (quatro milhões) quotas, de valor nominal e unitário de R\$1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas:

HANSEN & MELO LTDA

CNPJ Nº. 28.014.669/0001-51 – NIRE 41208598646

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$	%
ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO	80.000	80.000,00	2
MARCO ANTONIO HANSEN	3.920.000	3.920.000,00	98
TOTAIS:	4.000.000	4.000.000,00	100

7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª - A administração da sociedade caberá ao sócio MARCO ANTONIO HANSEN, com os poderes e atribuições de administrador, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo administrador, quando for o caso.

11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

HANSEN & MELO LTDA

CNPJ Nº. 28.014.669/0001-51 – NIRE 41208598646

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª - Fica eleito o foro de Cascavel/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, lido, compreendido, e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes.

Cascavel/PR, 14 de junho de 2021

MARCO ANTONIO HANSEN

ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HANSEN & MELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04411791188	ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO
06279061922	MARCO ANTONIO HANSEN



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021 13:47 SOB N° 20213872781.
PROTOCOLO: 213872781 DE 18/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104316401. CNPJ DA SEDE: 28014669000151.
NIRE: 41208598646. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2021.
HANSEN & MELO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

HANSEN & MELO LTDA

CNPJ Nº. 28.014.669/0001-51 – NIRE 41208598646

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Alta Floresta/MT, nascido em 15/02/1993, engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 162451-D, portador da cédula de identidade RG nº 1.974.451-0 SESP/MT, expedida em 10/05/2005 e do CPF nº. 044.117.911-88, residente e domiciliado em Alta Floresta/MT, na Rodovia MT 208, Lote 167/5, bairro Rural, CEP 78580-000 e MARCO ANTONIO HANSEN, brasileiro, solteiro, maior, natural de Corbélia/PR, nascido em 02/12/1993, engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 160630-D, portador da cédula de identidade RG nº. 10.320.691-0 SESP/PR, expedida em 17/03/2005 e do CPF nº. 062.790.619-22, residente e domiciliado em Alta Floresta/MT, na Av. Ludovico da Riva Neto, nº 1600, Apto 04, Bairro Centro, CEP 78580-000, únicos sócios da sociedade limitada denominada HANSEN & MELO LTDA, com sede e foro em Cascavel/PR na Rua Amazonas, nº. 524, Bairro São Cristovão, CEP 85813-080, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41208598646 e inscrita no CNPJ nº. 28.014.669/0001-51, resolvem assim **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social de conformidade com a lei 10.406/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade.

Em razão dessa alteração, o endereço que era: Rua Amazonas, nº 524, Bairro São Cristovão, CEP 85813-080, cidade de Cascavel, estado Paraná, doravante passa ser: Rua Flor de Maracujá, nº 1484, Vila Unida, CEP 85420-000, cidade de Corbélia, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. nº2.031 da Lei nº10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO:

HANSEN & MELO LTDA

CNPJ Nº. 28.014.669/0001-51 – NIRE 41208598646

ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Alta Floresta/MT, nascido em 15/02/1993, engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 162451-D, portador da cédula de identidade RG nº 1.974.451-0 SESP/MT, expedida em 10/05/2005 e do CPF nº. 044.117.911-88, residente e domiciliado em Alta Floresta/MT, na Rodovia MT 208, Lote 167/5, bairro Rural, CEP 78580-000 e MARCO ANTONIO HANSEN, brasileiro, solteiro, maior, natural de Corbélia/PR, nascido em 02/12/1993, engenheiro civil inscrito no



HANSEN & MELO LTDA

CNPJ Nº. 28.014.669/0001-51 – NIRE 41208598646

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CREA/PR sob nº 160630-D, portador da cédula de identidade RG nº. 10.320.691-0 SESP/PR, expedida em 17/03/2005 e do CPF nº. 062.790.619-22, residente e domiciliado em Alta Floresta/MT, na Av. Ludovico da Riva Neto, nº 1600, Apto 04, Bairro Centro, CEP 78580-000, únicos sócios da sociedade limitada denominada HANSEN & MELO LTDA, com sede e foro em Corbélia/PR na Rua Flor de Maracujá, nº 1484, Vila Unida, CEP 85420-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41208598646 e inscrita no CNPJ nº. 28.014.669/0001-51

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: HANSEN & MELO LTDA.

2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Flor de Maracujá, nº 1484, Vila Unida, CEP 85420-000 em Corbélia/PR e possui uma filial nº 01 (zero um), situada na cidade de Alta Floresta/MT na Rodovia MT 208, s/n - Lote 167/5, Bairro Rural, CEP 78580-000.

3ª - O objeto social da matriz e filial é: Serviços técnicos de engenharia civil, projetos e execução de obras civis, assessoria e consultoria técnica na área, avaliações e vistorias de imóveis; Abastecimento de água e esgoto, saneamento, galerias de águas pluviais; Execução de obras de edificações comerciais, civis, residenciais, lazer, turismo, industrial, saúde, de segurança e rural; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, de praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais; Obras de terraplanagem; Montagem e fabricação de estruturas metálicas; Fabricação e montagem de estruturas pré moldadas em concreto; Fabricação e comércio de artefatos de concreto; Comércio de concreto e argamassa usinada; Serviços de concretagem; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de sondagens e controle tecnológico de materiais; Construção de redes de energia elétrica de baixa e alta tensão; Comércio varejista de materiais e componentes elétricos e Locação de mão de obra temporária; Representações comerciais e agentes do comércio; Promoção de vendas e a publicidade no local da venda e Distribuição ou entrega de material publicitário; Comercio atacadista e varejista de lubrificantes.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Junho de 2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As deliberações sociais serão por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota no capital social.

6ª - O capital social é de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), totalmente integralizados, dividido em 4.000.000 (quatro milhões) quotas, de valor nominal e unitário de R\$1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature, a smaller signature, and the date 2/77.

HANSEN & MELO LTDA

CNPJ Nº. 28.014.669/0001-51 – NIRE 41208598646

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$	%
ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO	80.000	80.000,00	2
MARCO ANTONIO HANSEN	3.920.000	3.920.000,00	98
TOTAIS:	4.000.000	4.000.000,00	100

7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª - A administração da sociedade caberá ao sócio MARCO ANTONIO HANSEN, com os poderes e atribuições de administrador, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo administrador, quando for o caso.

11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document, including a large signature and the date 3/77.

HANSEN & MELO LTDA

CNPJ Nº. 28.014.669/0001-51 – NIRE 41208598646

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª - Fica eleito o foro de Cascavel/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, lido, compreendido, e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes.

Cascavel/PR, 14 de junho de 2021

MARCO ANTONIO HANSEN

ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are four distinct marks: a large stylized signature, a smaller signature, a circular stamp, and the date '4/7/21' written next to it.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HANSEN & MELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04411791188	ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO
06279061922	MARCO ANTONIO HANSEN



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021 13:47 SOB Nº 20213872781.
PROTOCOLO: 213872781 DE 18/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104316401. CNPJ DA SEDE: 28014669000151.
NIRE: 41208598646. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2021.
HANSEN & MELO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signatures and initials]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HANSEN & MELO LTDA		Protocolo: PRC2210996615			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208598646	CNPJ 28.014.669/0001-51	Data de Ato Constitutivo 22/06/2017	Início de Atividade 14/06/2017		
Endereço Completo Rua FLOR DE MARACUJA, Nº 1484, VILA UNIDA - Corbélia/PR - CEP 85420-000					
Objeto Social SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS CIVIS, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA NA AREA, AVALIACOES E VISTORIAS DE IMOVEIS ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO, SANEAMENTO, GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS EXECUCAO DE OBRAS DE EDIFICACOES COMERCIAIS, CIVIS, RESIDENCIAIS, LAZER, TURISMO, INDUSTRIAL, SAUDE, DE SEGURANCA E RURAL CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, DE PRACAS E CALCADAS PARA PEDESTRES, TRABALHOS DE SUPERFICIE E PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE TERRAPLANAGEM MONTAGEM E FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS EM CONCRETO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO COMERCIO DE CONCRETO E ARGAMASSA USINADA SERVICOS DE CONCRETAGEM COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE SONDAGENS E CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS CONSTRUCAO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E COMPONENTES ELETRICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA REPRESENTACOES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO PROMOCÃO DE VENDAS E A PUBLICIDADE NO LOCAL DA VENDA E DISTRIBUICAO OU ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITARIO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.					
Capital Social R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais) Capital Integralizado R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANDRE LUIS GODINHO	044.117.911-88	R\$ 80.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCO ANTONIO HANSEN	062.790.619-22	R\$ 3.920.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MARCO ANTONIO HANSEN	062.790.619-22	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
18/06/2021	20213872781	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 51920005791		CNPJ: 28.014.669/0002-32			
Endereço Completo RODOVIA MT 208, Nº S/N, LOTE 167/5, RURAL, Alta Floresta, MT, CEP: 78580000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/04/2022, às 08:13:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 05LDDSE8.



PRC2210996615

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR
Marco Antonio Hansen

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESPORTE SALSODAMPICÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.320.691-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2005

NOME MARCO ANTONIO HANSEN

FILIAÇÃO
EDSON LUIZ HANSEN
ANGELICA PEDROLLO HANSEN

NACIONALIDADE CORBELIA/PR DATA DE NASCIMENTO 02/12/1993

DOC. ORIGEM COMARCA=CORBELIA/PR, DA SEDE
C. NASC 19181, LIVRO=43A, FOLHA=066

CPF 062.790.619-22

CURITIBA/PR ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. JANTUZZI

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LEI 13.228 de 18/07/2014

SELO DE AUTENTICAÇÃO

Este documento representa a reprodução fiel do documento original que lhe foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCABEL - 07 MAR. 2019

Escritório de Notas de Cascavel - PR
Rua São Paulo, 109 Fone: (45) 3337 7444

Mariana Esteves Santos - Tabela
 Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
 Mireilly dos Santos - Escr. Autorizada
 Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado

[Handwritten signatures and initials]

7/73

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 MARCO ANTONIO HANSEN

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AJE
 103206910 NESP PR

CPE
 062.790.619-22

DATA NASCIMENTO
 02/12/1993

RELAÇÃO
 EDSON LUIZ HANSEN
 ANGELICA PEDROLLO HANSEN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 P2

Nº REGISTRO
 05535095141

VALIDADE
 24/03/2022

Fº HABILITAÇÃO
 10/07/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CORBELIA, PR

DATA EMISSÃO
 19/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34185812964
 PR919689064

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2196207604

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and date 8/27

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO


MT

NOME: ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 19744530 SESP MT

CPF: 044.117.911-88 DATA NASCIMENTO: 15/02/1993

FILIAÇÃO: LOIZ ANTONIO FERREIRA DE MELO
 MIRIAN GODINHO FERREIRA DE MELO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A2

Nº REGISTRO: 0523356070 VALIDADE: 14/02/2026 1ª HABILITAÇÃO: 21/06/2011

OBSERVAÇÕES:


 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ALTA FLORESTA, MT DATA EMISSÃO: 22/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 55466404181 MT648109313

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2076864498

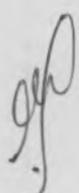
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN




 9/73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.014.669/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HANSEN & MELO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGEON ENGENHARIA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FLOR DE MARACUJA	NÚMERO 1484	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.420-000	BAIRRO/DISTRITO VILA UNIDA	MUNICÍPIO CORBELIA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGEONENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9809-0298/ (45) 9926-4080
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2022** às **10:33:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

[Assinatura manuscrita]
1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.014.669/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HANSEN & MELO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FLOR DE MARACUJA	NÚMERO 1484	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.420-000	BAIRRO/DISTRITO VILA UNIDA	MUNICÍPIO CORBELIA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGEONENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9809-0298/ (45) 9926-4080
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2022 às 10:33:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Handwritten signatures and marks]

2/2 73



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HANSEN & MELO LTDA
CNPJ: 28.014.669/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:04 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **36B4.71D1.6BEA.6322**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2/73

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.014.669/0001-51**Razão Social:** HANSEN E MELO LTDA**Endereço:** R FLOR DE MARACUJA 1484 / VILA UNIDA / CORBELIA / PR / 85420-000

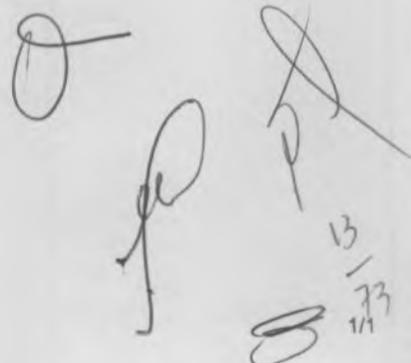
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2022 a 26/05/2022**Certificação Número:** 2022042701480547553394

Informação obtida em 30/04/2022 10:37:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with dates like 13/11.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HANSEN & MELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Certidão nº: 13438665/2022

Expedição: 30/04/2022, às 10:38:10

Validade: 27/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HANSEN & MELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.014.669/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000440

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026649986-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.014.669/0001-51
Nome: **HANSEN & MELO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]
15/73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA - ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria da Fazenda / Departamento de Arrecadação

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Corbélia-PR | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
CNPJ 76.208.826/0001-02 | www.corbelia.pr.gov.br | tributacao@corbelia.pr.gov.br**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 886 / 2022**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **HANSEN E MELO LTDA**, CPF/CNPJ nº 28.014.669/0001-51, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **HANSEN & MELO LTDA** CPF/CNPJ nº 28.014.669/0001-51, situado(a) na cidade de Corbélia.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: C3D9DDAB6355CEB9B25C7770C53D44I

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 10/07/2022

Corbélia, segunda-feira, 11 abril

FUNCIONÁRIO: WEB



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 56277/2022

Validade: 29/10/2022

Razão Social: HANSEN & MELO LTDA

CNPJ: 28014669000151

Num. Registro: 63813

Registrada desde : 04/07/2017

Capital Social: R\$ 4.000.000,00

Endereço: RUA FLOR DE MARACUJÁ, 1484 VILA UNIDA

Município/Estado: CORBELIA-PR

CEP: 85420000

Objetivo Social:

Serviços técnicos de engenharia civil, projetos e execução de obras civis, assessoria e consultoria técnica na área, avaliações e vistorias de imóveis; Abastecimento de água e esgoto, saneamento, galerias de águas pluviais; Execução de obras de edificações comerciais, civis, residenciais, lazer, turismo, industrial, saúde, de segurança e rural; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, de praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais; Obras de terraplanagem; Montagem e fabricação de estruturas metálicas; Fabricação e montagem de estruturas pré moldadas em concreto; Fabricação e comércio de artefatos de concreto; Comércio de concreto e argamassa usinada; Serviços de concretagem; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de sondagens e controle tecnológico de materiais; Construção de redes de energia elétrica de baixa e alta tensão; Comércio varejista de materiais e componentes elétricos e Locação de mão de obra temporária; Representações comerciais e agentes do comércio de materiais para construção civil; Promoção de vendas e a publicidade no local da venda e Distribuição ou entrega de material publicitário; Comercio atacadista e varejista de lubrificantes.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:28014669000232

Endereço: RODOVIA MT 208, S/N

Bairro: RURAL

Cidade: ALTA FLORESTA-MT CEP: 78580000

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 28014669000151

1 - Nome Civil: ANDRE LUIS BELLEI

Carteira: PR-143218/D

Data de Expedição: 06/01/2015

Desde: 06/07/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

000443

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - Nome Civil: ANDRÉ LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO
Carteira: PR-162451/D Data de Expedição: 09/06/2017
Desde: 19/07/2017 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

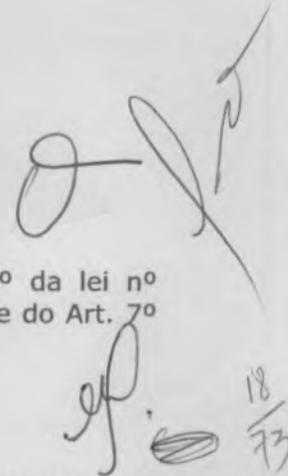
3 - Nome Civil: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA
Carteira: MS-6993/D Data de Expedição: 02/03/2001
Desde: 18/10/2019 Carga Horária: 20:0 H/S
Visto Nº: 96013 Data do Visto: 09/04/2008
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

4 - Nome Civil: MARCO ANTÔNIO HANSEN
Carteira: PR-160630/D Data de Expedição: 30/03/2017
Desde: 04/07/2017 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

5 - Nome Civil: MARCUS VINICIUS GAVIRATTI BOLDARINI
Carteira: SP-5069562051/D Data de Expedição: 14/05/2015
Desde: 22/10/2020 Carga Horária: 4:0 H/D
Visto Nº: 147767 Data do Visto: 22/07/2015
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º



Para fins de: LICITAÇÕES

000444

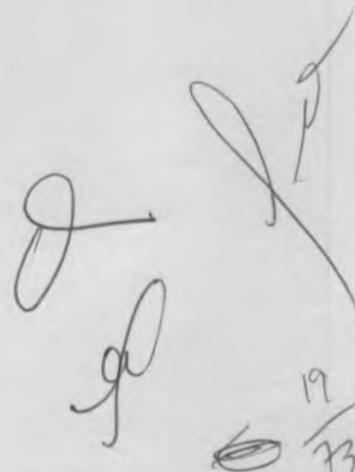
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 133339/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/05/2022 09:58:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **56279/2022**

Validade: 29/10/2022

Nome Civil: ANDRE LUIS BELLEI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-143218/D
Registro Nacional : 1713906619
Registrado(a) desde : 06/01/2015

Filiação : NEURIDES MIGUEL BELLEI
BEATRIZ TERESINHA PEDROLLO BELLEI

Data de Nascimento : 17/09/1991

Documento de Identidade : 9.718.872-6 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 06127918901

Naturalidade : CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 20/12/2014

Diplomação : 20/12/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63813 - HANSEN & MELO LTDA

CNPJ: 28014669000151

Desde: 06/07/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

68953 - HBM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 31374305000197

Desde: 22/04/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

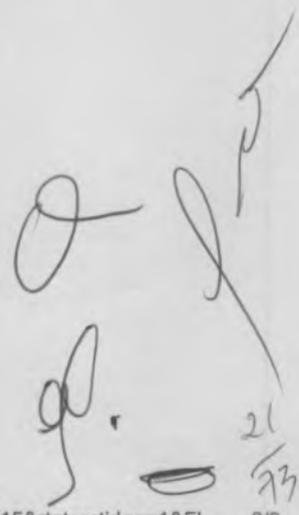
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 133343/2022.

Emitida via Internet em 02/05/2022 10:01:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signature and date: 21/5/22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

HANSEN & MELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Flor de Maracujá 1484, Bairro Vila Unida, Município de Corbélia/PR, inscrita no CNPJ 28014669/0001-51, neste ato representado pelo seu representante legal MARCO ANTÔNIO HANSEN, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Recife, 1469, Bairro Centro, Município de Cascavel/PR, CPF 062.790.619-22, RG 10.320.691-0, SSP/PR, adiante denominado CONTRATANTE.

ANDRÉ LUIS BELLEI, pessoa física, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro CREA-PR nº 143.218/D, residente e domiciliado na Rua Recife, 1469, Bairro Centro, Município de Cascavel/PR, CPF 061.279.189-01, RG 9.718.872-6 SSP/PR, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A vigência é de 4(quatro) anos, a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA BAIXA DA RESPONSABILIDADE

A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.



Handwritten signatures and initials of the contracting parties, including the date 22/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho estabelecida entre as partes é de 4 (quatro) horas diárias, ou 20 (vinte) horas semanais. O período laboral será das 18:00h às 22:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a quatro salários mínimos nacionais vigentes por mês, totalizando no presente momento R\$ 4.400,00 .

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, com vencimento no dia 30 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Cascavel, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Cascavel, 04 de Julho de 2021.

MARCO ANTONIO HANSEN:

Assinado digitalmente por MARCO ANTONIO HANSEN 06279061922
DN: C=BRL, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multisig v5, OU=22426026000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARCO ANTONIO HANSEN, SERIAL=06279061922
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2021-07-05 08:14:06
Foxit Reader Versão: 9.7.1

06279061922

ENGEON - ENGENHARIA HANSEN E MELO LTDA.
CNPJ 28.014.669/0001-51
Marco Antônio Hansen – Representante Legal
CPF: 062.790.619-22

ANDRE LUIS BELLEI:

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS BELLEI 06127918901
DN: C=BRL, O=ICP-Brasil, OU=Documento de Assinatura Presencial de Assin. Certificad, CN=ANDRE LUIS BELLEI, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, SERIAL=06127918901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2021-07-05 08:17:07
Foxit Reader Versão: 9.7.1

06127918901

André Luis Bellei
RG: 9.718.872-6 SSP/PR
CPF: 061.279.189-01

Nome:
RG:

Nome:
RG:

23/73

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

De: Divisão de Licitação

Para: Engeon Engenharia

Processo Licitatório: 5613

Objeto: Canalização do Corrégo Central no Bairro Recife, Tomada de preços: 03/2022

Quanto solicitação de esclarecimento encaminhada para esta Comissão:

"Solicita-se à Comissão de licitação juntamente ao departamento de engenharia do Município a aceitação de acervo técnico operacional de execução de gabião tipo caixa como sendo de natureza superior a execução de gabião tipo colchão para habilitação técnica do processo licitatório em epígrafe (...)".

Diante disso, junto a equipe técnica de engenharia deste Município, informamos que por se tratar de um serviço de complexidade equivalente, é aceitável o acervo técnico operacional de execução de gabião tipo caixa.

Informamos também que a quantidade mínima do item 13.4 do edital referente a qualificação técnica foi retificada, o qual, já está disponível no site do Município com as devidas alterações.

Do Atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, **demonstrando a execução pela empresa licitante de obra similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à indicada a seguir**, podendo a comprovação ser feita por mais de um atestado:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de gabião tipo colchão	1.020,00 m ²

Ubiratã - PR 26 de Abril de 2022.

Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

Guilherme Santa Rosa
Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

29/73



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220001542

Atividade concluída

Número da ART: 1720221943548 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/04/2022 Baixada em: 19/04/2022 Forma de registro:
Complementar Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **HANSEN & MELO LTDA**

Contratante: **KARAM ARAUJO & CIA LTDA** CNPJ: 77.801.868/0001-15

Rua: AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO Nº: 355

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-250

Contrato: 001/2020 celebrado em 14/08/2020 Vinculado a ART: 1720203681383

Valor do contrato: R\$ 4.134.602,90 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ABDUL PHOLMANN (RUA DO AEROPORTO) Nº: S/N

Bairro: AEROPORTO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85603-861

Coordenadas Geográficas: -26,0343 x -53,0354

Data de início: 24/08/2020 Conclusão efetiva: 14/04/2022

Finalidade:

Proprietário: **KARAM ARAUJO & CIA LTDA**

CNPJ: 77.801.868/0001-15

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 98043,34 M3; **2- Execução** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 98043,34 M3; **3- Execução** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 98043,34 M3; **4- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 661 METRO; **5- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias, 3351,8 METRO; **6- Execução** Execução de obra de sistema de água potável , 2938,1 METRO; **7- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 1990,34 TON; **8- Execução** Execução de obra de contenções em gabião, 733,5 M3; **9- Execução** Execução de obra de muro , 1395,15 M2

Observações:

ART referente aos quantitativos finais de do projeto e aditivo de prazo de execução.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados constantes na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001542/2022

30/04/2022 10:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 118875/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220001542

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRE LUIS BELLEI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRE LUIS BELLEI**

RNP: **1713906619**

Registro: **PR-143218/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720203681383** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **25/08/2020** Baixada em: **19/04/2022** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada: **HANSEN & MELO LTDA**

Contratante: **KARAM ARAUJO & CIA LTDA** CNPJ: **77.801.868/0001-15**

Rua: **AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO Nº: 355**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **FRANCISCO BELTRAO** UF: **PR** CEP: **85601-250**

Contrato: **001/2020** celebrado em **14/08/2020**

Valor do contrato: **R\$ 4.134.602,90** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA ABDUL PHOLMANN (RUA DO AEROPORTO) Nº: S/N**

Bairro: **AEROPORTO**

Cidade: **FRANCISCO BELTRAO**

UF: **PR**

CEP: **85603-861**

Coordenadas Geográficas: **-26,0343 x -53,0354**

Data de início: **24/08/2020** Conclusão efetiva: **24/03/2021**

Finalidade:

Proprietário: **KARAM ARAUJO & CIA LTDA**

CNPJ: **77.801.868/0001-15**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 86986,69 M3; **2- Execução** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 86989,69 M3; **3- Execução** Execução de obra de transporte - terraplenagem , 86986,69 M3; **4- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 725 METRO; **5- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias, 3005 METRO; **6- Execução** Execução de obra de sistema de água potável , 2750 METRO; **7- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 1990,34 TON; **8- Execução** Execução de obra de contenções em gabião, 733,5 M3; **9- Execução** Execução de obra de muro , 1007,5 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 119875/2022.

CAT nº 1720220001542 de 22/04/2022, página 1 de 6



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

26/73

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **Hansen & Melo Ltda**, CNPJ 28.014.669/0001-51, com sede na Rua Flor de Maracujá, nº 1484, bairro Vila Unida, CEP 85.420-000, Município de Corbélia, Estado do Paraná, registro no CREA N° 63813, realizou para **KARAM ARAUJO & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 77.801.868/0001-15, com sede na Avenida Antônio de Paiva de Cantelmo N° 355, Francisco Beltrão, Paraná, conforme **contrato N° 001/2020**: execução de loteamento residencial na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, nas proximidades do aeroporto Dr. Paulo Abdala com ponto de coordenadas 26° 03' 43" S , 53° 03' 54" W conforme quantitativos de planilha.

Contrato: 001/2020

Contratante: KARAM ARAUJO & CIA LTDA - CNPJ: 77.801.868/0001-15

Local da Obra: RUA ABDUL PHOLMANN (RUA DO AEROPORTO), S/N AEROPORTO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85603-861, coordenadas geográficas: -26,0343 x -53,0354

Período de execução: 24/08/2020 a 14/04/2022.

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Limpeza de terreno - 20,00 cm - Inclusive carga e transporte DMT 0-400/ Limpeza final da obra	m2	102601,22
2.0	TERRAPLENAGEM		
2.1	Rua Caixas de rua		
2.1.1	Escavação Carga e transporte Material de primeira categoria - DMT 0-400	m3	20345,46
2.1.2	Aterro Compactado 100% PN	m3	20461,80
2.2	Caixas de quadras		



Karam Araujo Ltda

Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 377 • Centro
85601-270 • Francisco Beltrão • Paraná
Fones 46 3523-3688 • 3524-4199 • kal@wln.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

27
77

2.2.1	Escavação Carga e transporte Material de primeira categoria - DMT 0-400	m3	77697,88
2.2.2	Aterro Compactado 95% FN	m3	77581,54
3.1	Tubo DN 40, MF, Sem armação	m	661,00
3.2	Escavação Carga e transporte Material de primeira categoria - DMT 0-400	m3	878,31
3.3	Reaterro manual de valas	m3	701,69
3.4	Boca de lobo em alvenaria - Incluso escavação e reaterro	und	58,00
3.5	Dissipador de energia com pedra de mão	und	4,00
4.1	Tubo PVC DN 150 Esgoto - JEI	m	3351,80
4.2	Curva 90° DN 150 PVC JEI	und	21,00
4.3	Tampa copo concreto DN 150	und	21,00
4.4	Tampa FD CL 50	und	50,00
4.5	Laje de redução concreto PV	und	44,00
4.6	Fundo PV Pré Fabricado	und	53,00
4.7	Anel de concreto DN 80 - H 1,00 metro	und	122,00
4.8	Escavação Carga e transporte Material de primeira categoria - DMT 0-400	m3	7212,00
4.9	Reaterro manual de valas	m3	6490,80
4.10	Espera de ligações	und	7,00
5.1	Tubo PEAD DE 90 PE 100 PN 10	m	338,10
5.2	Adaptador compressão	und	5,00
5.3	TE PEAD DE 90 Eletrofusão	und	1,00
5.4	Luva PEAD DE 90 PE 100 PN 10	und	6,00
5.5	Registro Cunha Elástica	und	4,00
5.6	Tampa plástica Passeio	und	7,00
5.7	Redução PEAD Eletrosoldada	und	2,00
5.8	TE PEAD DE 63 Eletrofusão	und	3,00
5.9	Luva PEAD DE 63 Eletrofusão	und	60,00
5.10	Tubo PEAD DE 63 PE 100 PN 10	m	2600,00
5.11	Registro Cunha Elástica	und	3,00
5.12	Curva 90° PVC PB JEI	und	3,00
5.13	Curva 90° PEAD DE 63 Eletrofusão	und	8,00
5.14	Escavação Carga e transporte Material de primeira categoria - DMT 0-400	m3	2496,00
5.15	Reaterro manual de valas	m3	2496,00
6.1	Regularização e compactação de Subleito	m2	10764,76
6.2	Brita Graduada Simples (espessura 20,00 cm)	m3	1905,44
6.3	Imprimação com Emuprem	m2	9527,20
6.4	Pintura de Ligação RR 1 C	m2	28967,92



KARAM ARAUJO LTDA

Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 377 • Centro
85601-270 • Francisco Beltrão • Paraná
Fones 46 3523-3688 • 3524-4199 • kal@wln.com.br

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)
28/73

6.5	CBUQ Faixa C - Espessura 3,00 cm	ton	1480,02
6.6	Meio Fio com Sarjeta - Consumo 0,042 m3/m	m	3883,56
6.7	Regularização e compactação de subleito para meio fio	m	2020,00
6.8	Brita Graduada Simples (recomposição faixa meio fio)	m3	202,00
6.9	Reperfilamento com faixa C (2,00 cm)	ton	510,32
7.3	Plantio de Grama em Leivas	m2	8850,00
8.1	Tubo DN 120 - PA 2 - Com Berço	m	70,00
8.2	Ala tubo DN 120 - Rede dupla	und	2,00
9.1	Gabião Caixa	m3	733,50
9.2	Escavação Carga e transporte Material de primeira categoria - DMT 0-400	m3	1222,50
9.3	Aterro Compactado 95% PN	m3	1222,50
10.1	Viga Baldrame 15x30	m	538,27
10.2	Estaca escavada/ armada - Profundidade 3,00 metros	m	538,27
10.3	Muro em blocos de concreto (excluso for. De blocos)	m2	1395,15
11	Serviços extras não previstos no contrato original		
11.1	Demolição de rede de esgoto	m	192,36
11.2	Demolição de poço de visita executado	und	3,00
11.3	Fundo de PVS refeitos - Condomínio fechado	und	7,00
11.4	Extração, transporte e plantio de capim em taludes	m2	6725,55
11.5	Remoção, transporte e replantio de grama	m2	146,91
11.6	Monge - Bacia de acumulação	und	1,00
11.7	Aplicação de rochas em dissipador - inclusa escavação de vala	und	3,00
11.8	Viga Baldrame 15x30 - viga de contenção de paver próximo a travessia - Margem do talude	m	34,00
11.9	Estaca escavada/ armada - Profundidade 3,00 metros - viga de contenção de paver próximo a travessia - Margem do talude	m	34,00
11.10	Muro em blocos de concreto (excluso for. De blocos) - viga de contenção de paver próximo a travessia - Margem do talude	m2	17,00
11.11	Remendo profundo - Brita Graduada	m3	162,50

Declaramos que atuaram na obra como responsáveis técnicos os seguintes profissionais:



KARAM ARAUJO LTDA

Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 377 • Centro
85601-270 • Francisco Beltrão • Paraná
Fones 46 3523-3688 • 3524-4199 • kal@wln.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

29/04/22

Nome	CREA PR	Função	ART	ART Aditivo
André Luis Bellei	143.218/D	Engenheiro Civil - Responsável técnico	1720203681383	1720221943548
André L. G. Ferreira de Melo	162.451/D	Engenheiro Civil - Co-responsável técnico	1720204402372	1720221966521
Marco Antônio Hansen	160.630/D	Engenheiro Civil - Co-responsável técnico	1720204402453	1720221966858

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2022.

[Handwritten signature]
 KARAM ARAUJO & CIA LTDA - CONTRATANTE
 CNPJ: 77.801.868/0001-15
 Aramis Karam de Araújo
 CPF: 368.798.279-34
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Simone Vansetto
 Escritora

Tabelfonato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
 TABELLIÃO

F482X.6kqG.Xpssl-Wud7L.Ty8Ew
<https://selo.fonarprj.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 ARAMIS KARAM DE ARAUJO CPF nº 368.798.279-34
 Dou fe. Em test. *[Handwritten]* da verdade.
 Emolumentos: R\$8,11
[Handwritten signature]
 Francisco Beltrão, 14 de abril de 2022
 Simone Vansetto - Escrivente - Portaria 06/2022

Rua Octayiano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
 46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelfonato.net.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 118875/2022.

CAT nº 1720220001542 de 22/04/2022, página 6 de 6



Karam Araujo Ltda

Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 377 • Centro
85601-270 • Francisco Beltrão • Paraná
Fones 46 3523-3688 • 3524-4199 • kal@win.com.br



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 30
 73



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico
2699/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRE LUIS BELLEI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRE LUIS BELLEI**

RNP: **1713906619**

Registro: **PR-143218/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20183954150** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **28/08/2018** Baixada em: **21/05/2019** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **HANSEN & MELO LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE LONDRINA** CNPJ: **75.771.477/0001-70**

Rua: **AV DUQUE DE CAXIAS 635 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA** Nº: **635**

Complemento: **Bairro: JD. MAZEI II**

Cidade: **LONDRINA** UF: **PR** CEP: **86015-901**

Contrato: **181/2018** celebrado em **27/08/2018**

Valor do contrato: **R\$ 175.035,13** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **740,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R CAFE ARABICA** Nº: **S/N**

Bairro: **CONJUNTO CAFE**

Cidade: **LONDRINA**

UF: **PR**

CEP: **86081-190**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **27/08/2018** Conclusão efetiva: **26/11/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS DE DRENAGEM**, Tipo de Obra/Serviço: **OBRAS DE DRENAGEM**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO FUNDO DE VALE DO RIBEIRÃO LINDÓIA, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PLANTIO DE GRAMA, GABIÕES PARA DISSIPAÇÃO DE ENERGIA, RECOMPOSIÇÃO DE EROSIÃO COM REMOÇÃO DE LIXO E SUBSTITUIÇÃO POR MATERIAL DE BOA QUALIDADE, DESOBSTRUÇÃO DE REDE PLUVIAL POR HIDROJATEAMENTO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 064358, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2699/2019

02/05/2022 10:15

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 191159/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

31/77



Prefeitura do Município de Londrina

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Hansen & Melo Ltda, CNPJ 28.014.669/0001-51, localizada na rua Sete de Setembro, 3537, Centro, Cascavel, Paraná, registro no CREA Nº 63813, realizou para a prefeitura municipal de Londrina, conforme contrato Nº 181/2018:

PROCESSO LICITATÓRIO: Edital Concorrência Pública – CP/SMGP-004/2018

OBJETO: Recuperação Ambiental do Fundo de Vale do Ribeirão Lindóia – Lote 1 – (Contrato nº SMGP 0181/2018).

CONTRATADA: Hansen & Melo Ltda - Me.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA: Rua Café Árábica, s/nº – Conjunto Café – Londrina/PR.

PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 90 dias corridos

DATA DE INÍCIO: 27/08/2018

DATA DE TÉRMINO: 26/11/2018

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Andre Luis Bellei - CREA PR 143218/D – ART 20183954150 – Eng. Civil – Responsável Técnico / André L. G. F. de Melo - CREA PR 162451/D – ART 20183954207 - Eng. Civil - co-responsável Técnico / Marco Antônio Hansen - CREA PR 160630/D – ART 20183954215 Eng. Civil - co-responsável Técnico.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Execução de boca-coletora simples com inserção de uma grelha de concreto armado, dimensões 1,20x1,20m, padrão PML, incluído demolição de boca inacabada existente e destino de entulho: 4,00 ud; Execução de boca-coletora combinada dupla com inserção de duas grelhas de concreto armado, dimensões 2,40x1,20m, padrão PML: 1,0 ud; Equipamento p/ limpeza e desobstrução de galerias de esg/águas pluviais tipo bucket machine completa com caçamba e 60 varetas-incl operador em 8 bocas de lobo existentes: 8,00 h; Escavação mecânica em vala não escorada em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica até 1,50m: 9,66 m³; Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica(capacidade da caçamba:0,8m³, potência:111hp), largura até 1,5m, profundidade com baixo nível de interferência: 9,66 m³; Tubo de concreto simples classe ps2 pbnbr 8890dn 400mm para aguas pluviais: 6,00 ml; Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 400mm, simples ou armado. Junta em argamassa 1:3 cimento e areia: 6,00 ml;

Diretoria de Edificações Públicas

CREA-PR

Página 1

SELO DE AUTENTICIDADE FOI
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/211280205223907197629>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 211280205223907197629-1
Data: 02/05/2022 10:23:20
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX64853-G554;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 2 de maio de 2022 10:27:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura do Município de Londrina

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação

Limpeza mecanizada do terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora em solo a ser plantado grama: 1.500,00 m²; Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m³ (descarga livre): 253,50 t; Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada: 5.070,00 txkm; Destinação adequada de mato, grama, resíduos e solo retirado: 195,00 m³; Importe de terra limpa a ser depositada no local para correção de erosão existente na voçoroca: 420,00 m³; Corte e aterro compensado para conformação em patamares: 420,00 m²; Plantio de grama batatais em placas (paspalum notatum) sobre área da voçoroca: 1.131,24 m²; Irrigação em um mês de área verde (gramado) na frequência de duas vezes por semana: 0,12 ha; Execução de viga de concreto com comprimento de 24m, altura de 0,60m, largura de 15cm apoiada em brocas de 25cm a cada 2,50m, para contenção de excesso de águas pluviais a montante: 1,00 ud; Execução de viga de concreto com comprimento de 12m, altura de 0,60m, largura de 15cm apoiada em brocas de 25cm a cada 2,50m, para contenção de excesso de águas pluviais a montante: 1,00 ud; Correção e reparo em guias e sarjetas: 20,00 m; Execução de boca-coletora simples com inserção de uma grelha de concreto armado, dimensões 1,20x1,20m, padrão PML: 1,00 ud; Execução de boca-coletora combinada dupla com inserção de duas grelhas de concreto armado, dimensões 2,40x1,20m, padrão PML: 6,00 ud; Retirada de asfalto: 30,00 m²; Escavação mecânica de vala não escorada em solo de 1ª categoria com retroescavadeira até 1,5m: 149,50 m³; Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. Af_04/2016: 120,00 m³; Compactação mecânica, sem controle do GC (c/compactador placa 400 kg): 120,00 m³; Tubo de concreto simples classe ps2 pbnbr 8890dn 400mm para águas pluviais: 80,00 ml; Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). Af_12/2015: 80,00 ml; Recomposição do piso em asfalto sem reaproveitamento do material: 30,00 m²; Execução de caminho provisório de acesso ao dissipador I com capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos: 180,00 m²; Importe de terra limpa: 63,25 m³; Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. Af_04/2016: 63,25 m³; Compactação mecânica, sem controle do GC (c/compactador placa 400 kg): 63,25 m³; Proteção mecânica de superfície com argamassa de cimento e areia traço 1:2, espessura 3cm: 107,50 m³; Fornecimento e colocação de gabião tipo caixa, altura de 1,00 m, malha de 8x10cm revestimento zn/al, fio de 2,7 mm de diâmetro, com diafragma a cada metro e geotextil, preenchimento com pedras com diâmetro médio de 15 a 20 cm: 83,00 m³; Fornecimento e colocação de gabião tipo caixa, altura de 0,50 m, malha de 8x10cm revestimento zn/al, fio de 2,7 mm de diâmetro, com diafragma a cada metro e geotextil, preenchimento com pedras com diâmetro médio de 15 a 20 cm: 7,50 m³; Fornecimento e colocação de gabião tipo colchão reno de altura de 0,23 m, malha de 6x8cm galvanizado revestida em pvc, fio de 2,0 mm de diâmetro, com preenchimento com pedras com diâmetro médio de 10 cm: 26,00 m³; Fornecimento e instalação de manta geotêxtil não tecido em poliéster bidim rt 10 ou macferri n° 40.2, resistência longitudinal à tração >10kn/m: 214,00 m²; Limpeza mecanizada do terreno com remoção de camada vegetal, utilizando minicarregadora em solo a ser plantado grama e de entulho armazenado sobre a calçada: 1.470,00 m²; Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m³ (descarga livre): 627,00 t; Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada: 12.539,80 txkm; Destinação adequada de mato, grama, resíduos e solo retirado: 480,00 m³; Aterro e compactação em camadas de 20cm com o uso de equipamento manual na faixa de 3m ao longo da calçada com o importe de terra limpa: 350,00 m³; Lastro de brita 1 apiloado manualmente espessura de 3cm: 22,00 m³; Execução do pavimento da calçada

Diretoria de Edificações Públicas

CREA-PR

Página 2

SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHAConfira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/211280205223907197629>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 211280205223907197629-2
Data: 02/05/2022 10:23:21
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX64854-14RC;



CNU: 06870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Prefeitura do Município de Londrina

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação

na faixa de 1,5m, incluindo-se 12 rebaixamentos da calçada para acessibilidade conforme : concreto 12mpa traço 1:3:5(cimento/areia/brita) preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação a cada 1,50m: 740,00 m²; Fornecimento e plantio de grama esmeralda em rolo na faixa contígua ao meio-fio: 340,00 m²; Fornecimento e plantio de grama batatais (paspalum notatum) em placas (grampeadas nos trechos iniciais da crista do talude): 980,00 m²; Irrigação em um mês de área verde(gramado) na frequência de duas vez por semana: 0,18 ha.

Totalizando 740,00 metros quadrados de calçadas em concreto.

Londrina, 20 de maio de 2019.

Eulito Bazoni da Silva Junior
Eng^o Fiscal de Obras
CREA-PR: 73.679/D



Diretoria de Edificações Públicas

Página 3

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/211280205223907197629>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 211280205223907197629-3
Data: 02/05/2022 10:23:21
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX64855-9LVQ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HANSEN & MELO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HANSEN & MELO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HANSEN & MELO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/05/2022 10:39:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HANSEN & MELO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 211280205223907197629-1 a 211280205223907197629-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb96f8d81181f4cd6dcf0b1b0f5b7bf53775540056a11c7e02aa3db21a7f01235511868fc5db7a54d400387332bf80709234d5ba71b7020a2389ab5fddf697149



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and initials]

35
73

NOTA DE ESCLARECIMENTO DE ACERVO TÉCNICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

RAZÃO SOCIAL: HANSEN & MELO LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

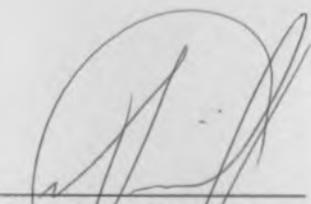
ENDEREÇO: RUA FLOR DE MARACUJÁ 1484, VILA UNIDA, CORBÉLIA, PARANÁ

TEL: 45 9 9914 5344

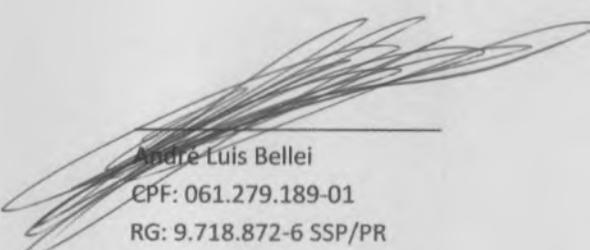
E-MAIL: engeonengenharia@gmail.com

Observa-se que o edital exige um acervo técnico operacional da proponente no quantitativo de **1.020,00 m²** (metros quadrados) de gabião tipo colchão reno. Nota-se que o mesmo possui uma espessura de 23 centímetros, logo, o equivalente em metros cúbicos para o presente quantitativo é de **234,6 m³** (metros cúbicos) de gabião caixa.

Corbélia 30 de abril de 2022.



Marco Antônio Hansen
CPF: 062.790.619-22
RG: 10/320.691-0 SSP/PR
Representante legal
Hansen & Melo Ltda
CNPJ: 28.014.669/0001-51



André Luís Bellei
CPF: 061.279.189-01
RG: 9.718.872-6 SSP/PR
Responsável técnico
CREA PR 143.218/D

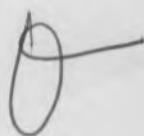
Hansen & Melo LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua Flor de Maracujá, 1484 - Corbélia - Paraná

Fone: (45) 9.9914-5344

✉ engeonengenharia@gmail.com



36/17

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA
TÉCNICA****TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

RAZÃO SOCIAL: HANSEN & MELO LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

ENDEREÇO: RUA FLOR DE MARACUJÁ 1484, VILA UNIDA, CORBÉLIA, PARANÁ

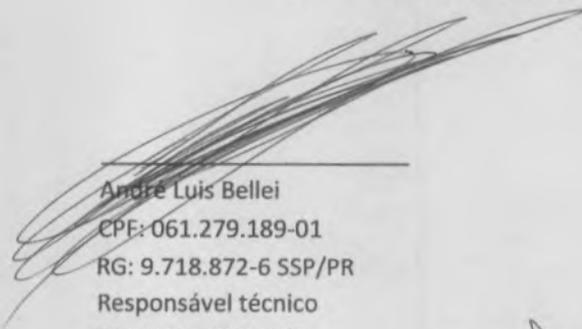
TEL: 45 9 9914 5344

E-MAIL: engeonengenharia@gmail.com

Eu, Marco Antônio Hansen, CPF 062.790.619-22 e RG 10.320.691-6 SSP/PR, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Corbélia 30 de abril de 2022.



Marco Antônio Hansen
CPF: 062.790.619-22
RG: 10.320.691-0 SSP/PR
Representante legal
Hansen & Melo Ltda
CNPJ: 28.014.669/0001-51

André Luis Bellei
CPE: 061.279.189-01
RG: 9.718.872-6 SSP/PR
Responsável técnico
CREA PR 143.218/D**Hansen & Melo LTDA**CNPJ: 28.014.669/0001-51
Rua Flor de Maracujá, 1484 - Corbélia - Paraná

Fone: (45) 9.9914-5344

✉ engeonengenharia@gmail.com

37
97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208598646	CNPJ 28.014.669/0001-51	
NOME EMPRESARIAL HANSEN E MELO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DD.89.68.29.4D.B9.AD.C9.9A.60.86.FC.C7.1F.74.3D.2E.A6.79.11	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	28014669000151	HANSEN & MELO LTDA:28014669000151	318464314846062354 2	10/12/2020 a 10/12/2021	Sim
Contador	46713808972	RODENEI ROQUE ZANETTIN:46713808972	720973636371081795 0	23/06/2021 a 23/06/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

DD.89.68.29.4D.B9.AD.C9.9A.60.86.FC
.C7.1F.74.3D.2E.A6.79.11-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/06/2021 às 18:02:11

B6.A7.57.C1.3B.16.AB.8E
CE.B3.6F.98.6B.30.D0.DE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: HANSEN E MELO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 28.014.669/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HANSEN E MELO LTDA
NIRE	41208598646
CNPJ	28.014.669/0001-51
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Cascavel
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/06/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	22/06/2017
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14052

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HANSEN E MELO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14052
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.89.68.29.4D.B9.AD.C9.9A.60.86.FC.C7.1F.74.3D.2E.A6.79.11-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Handwritten signatures and marks, including a large signature on the right and a date '39/73' at the bottom right.

BALANÇO PATRIMONIAL



000465

Entidade: HANSEN E MELO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 28.014.669/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.745.263,29	R\$ 5.076.118,66
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.327.759,21	R\$ 3.522.669,53
DISPONIBILIDADES		R\$ 2.374.551,61	R\$ 3.462.984,23
CAIXA GERAL		R\$ 2.254.761,88	R\$ 3.286.116,13
CAIXA		R\$ 2.254.761,88	R\$ 3.286.116,13
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 107.705,03	R\$ 6.266,10
BANCO BRASIL S/A		R\$ 29.411,97	R\$ 354,76
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 78.283,06	R\$ 5.903,34
BANCO ITAU C/C 49990-4		R\$ 10,00	R\$ 10,00
APLIC. DE LIQUIDEZ IMEDIAT		R\$ 12.084,70	R\$ 170.600,00
BANCO ITAU 49990-4 - APLIC.		R\$ 12.084,70	R\$ 170.600,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 953.207,60	R\$ 59.685,30
CLIENTES		R\$ 886.779,43	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA		R\$ 41.850,00	R\$ 0,00
PREF FRANCISCO BELTRÃO		R\$ 729.924,04	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MATELANDIA		R\$ 27.696,50	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PALOTINA		R\$ 87.308,89	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 66.428,17	R\$ 59.685,30
INSS A COMPENSAR		R\$ 66.428,17	R\$ 59.685,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.417.504,08	R\$ 1.553.449,13
IMOBILIZADO		R\$ 1.417.504,08	R\$ 1.553.449,13
BENS IMOBILIZADOS		R\$ 1.466.407,22	R\$ 1.622.452,82
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.466.407,22	R\$ 1.470.167,22
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 152.285,60
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADA		R\$ (48.903,14)	R\$ (69.003,69)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (48.903,14)	R\$ (67.233,21)
(-) VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (1.770,48)
PASSIVO		R\$ 4.745.263,29	R\$ 5.076.118,66
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 257.185,78	R\$ 165.724,62
FORNECEDORES		R\$ 82.531,20	R\$ (0,00)
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 82.531,20	R\$ (0,00)
ARCELORMITTAL BRASIL S/A		R\$ 64.866,08	R\$ (0,00)
SCHNEIDER EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA -		R\$ 138,17	R\$ (0,00)
VALDECIR LEANDRO DA SILVEIRA M E		R\$ 2.585,00	R\$ (0,00)
CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		R\$ 14.941,95	R\$ (0,00)
OBRIG.SOCIAIS/TRAB.E FISC		R\$ 174.654,58	R\$ 165.724,62
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 88.066,68	R\$ 121.949,25
FGTS A PAGAR		R\$ 8.709,49	R\$ 10.407,45
INSS A RECOLHER		R\$ 12.262,40	R\$ 17.604,14
CONTRIB.P/SIND.A RECOLHER		R\$ 165,95	R\$ 85,94
PIS A RECOLHER		R\$ 6.281,78	R\$ 4.617,51
COFINS A RECOLHER		R\$ 28.992,83	R\$ 21.311,58
SALARIOS A PAGAR		R\$ 31.654,23	R\$ 67.922,63
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 86.587,90	R\$ 43.775,37
ISSQN A RECOLHER		R\$ 2.155,50	R\$ 1.865,98
CONTR.SOCIAL A RECOLHER		R\$ 42.505,95	R\$ 26.402,08
IRPJ A RECOLHER		R\$ 41.926,45	R\$ 15.420,92
(-) IRRF A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 86,39
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 278.988,09	R\$ 255.739,08
EMPRESTIMOS E FINANCIAMEN		R\$ 278.988,09	R\$ 255.739,08
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 278.988,09	R\$ 255.739,08
BANCO KOMATSO DO BRASIL S.A - LP		R\$ 278.988,09	R\$ 255.739,08
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.209.089,42	R\$ 4.654.654,96
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.209.089,42	R\$ 4.654.654,96
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADO		R\$ 2.909.089,42	R\$ 3.354.654,96
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.909.089,42	R\$ 3.354.654,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.89.68.29.4D.B9.AD.C9.9A.60.86.FC.C7.1F.74.3D.2E.A6.79.11-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signature and initials]
40/73

BALANÇO PATRIMONIAL



000466

Entidade: HANSEN E MELO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 28.014.669/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.076.118,66	R\$ 5.270.704,45
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.522.669,53	R\$ 3.738.241,11
DISPONIBILIDADES		R\$ 3.462.984,23	R\$ 3.672.523,26
CAIXA GERAL		R\$ 3.286.116,13	R\$ 3.607.447,76
CAIXA		R\$ 3.286.116,13	R\$ 3.607.447,76
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 6.268,10	R\$ 1.075,50
BANCO BRASIL S/A		R\$ 354,76	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 5.903,34	R\$ 1.075,50
BANCO ITAU C/C 49990-4		R\$ 10,00	R\$ 0,00
APLIC.DE LIQUIDEZ IMEDIAT		R\$ 170.600,00	R\$ 64.000,00
BANCO ITAU 49990-4 - APLIC.		R\$ 170.600,00	R\$ 64.000,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 59.685,30	R\$ 65.717,85
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 59.685,30	R\$ 65.717,85
INSS A COMPENSAR		R\$ 59.685,30	R\$ 65.717,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.553.449,13	R\$ 1.532.463,34
IMOBILIZADO		R\$ 1.553.449,13	R\$ 1.532.463,34
BENS IMOBILIZADOS		R\$ 1.622.452,82	R\$ 1.622.452,82
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.470.167,22	R\$ 1.470.167,22
VEICULOS		R\$ 152.285,60	R\$ 152.285,60
(-)(-)DEPRECIACOES ACUMULADA		R\$ (69.003,69)	R\$ (89.989,48)
(-)(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (67.233,21)	R\$ (85.563,28)
(-)(-) VEICULOS		R\$ (1.770,48)	R\$ (4.426,20)
PASSIVO		R\$ 5.076.118,66	R\$ 5.270.704,45
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 165.724,62	R\$ 306.224,44
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 117.645,00
(-) DUPLICATAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 117.645,00
(-) GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 117.645,00
(-) BANCOS CTA. FINANCIAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ 2.076,02
(-) BANCOS CTA. DEVEDORA		R\$ (0,00)	R\$ 2.076,02
(-) BCO ITAU S/A		R\$ (0,00)	R\$ 2.076,02
OBRIG.SOCIAIS/TRAB.E FISC		R\$ 165.724,62	R\$ 186.503,42
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 121.949,25	R\$ 131.260,76
FGTS A PAGAR		R\$ 10.407,45	R\$ 6.563,86
INSS A RECOLHER		R\$ 17.604,14	R\$ 3.899,02
CONTRIB.P/SIND A RECOLHER		R\$ 85,94	R\$ (0,00)
PIS A RECOLHER		R\$ 4.617,51	R\$ 16.106,97
COFINS A RECOLHER		R\$ 21.311,58	R\$ 74.339,87
SALARIOS A PAGAR		R\$ 67.922,63	R\$ 30.351,04
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 43.775,37	R\$ 55.242,66
ISSQN A RECOLHER		R\$ 1.865,98	R\$ 199,27
CONTR.SOCIAL A RECOLHER		R\$ 26.402,08	R\$ 25.306,33
IRPJ A RECOLHER		R\$ 15.420,92	R\$ 29.534,65
IRRF A PAGAR		R\$ 86,39	R\$ 161,57
(-) PIS, COFINS, CSLL RETIDO S/ SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 40,84
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 255.739,08	R\$ 232.490,07
EMPRESTIMOS E FINANCIAMEN		R\$ 255.739,08	R\$ 232.490,07
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 255.739,08	R\$ 232.490,07
BANCO KOMATSO DO BRASIL S.A - LP		R\$ 255.739,08	R\$ 232.490,07
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.654.654,96	R\$ 4.731.989,94
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.654.654,96	R\$ 4.731.989,94
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.300.000,00	R\$ 4.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.300.000,00	R\$ 4.000.000,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADO		R\$ 3.354.654,96	R\$ 731.989,94
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.354.654,96	R\$ 731.989,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.89.68.29.4D.B9.AD.C9.9A.60.86.FC.C7.1F.74.3D.2E.A6.79.11-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signature]
41/73

BALANÇO PATRIMONIAL



000467

Entidade: HANSEN E MELO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 28.014.669/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.270.704,45	R\$ 5.634.815,11
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.738.241,11	R\$ 4.117.837,56
DISPONIBILIDADES		R\$ 3.672.523,28	R\$ 4.039.889,71
CAIXA GERAL		R\$ 3.607.447,76	R\$ 3.896.315,89
CAIXA		R\$ 3.607.447,76	R\$ 3.896.315,89
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 1.075,50	R\$ 2.573,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.075,50	R\$ 2.573,82
APLIC.DE LIQUIDEZ IMEDIAT		R\$ 64.000,00	R\$ 141.000,00
BANCO ITAU 49990-4 - APLIC.		R\$ 64.000,00	R\$ 141.000,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 65.717,85	R\$ 77.947,85
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 65.717,85	R\$ 77.947,85
INSS A COMPENSAR		R\$ 65.717,85	R\$ 77.947,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.532.463,34	R\$ 1.516.977,55
IMOBILIZADO		R\$ 1.532.463,34	R\$ 1.516.977,55
BENS IMOBILIZADOS		R\$ 1.622.452,82	R\$ 1.627.952,82
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.470.167,22	R\$ 1.475.667,22
VEICULOS		R\$ 152.285,60	R\$ 152.285,60
(-) (-)DEPRECIACOES ACUMULADA		R\$ (89.989,48)	R\$ (110.975,27)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (85.563,26)	R\$ (103.893,35)
(-) (-) VEICULOS		R\$ (4.426,20)	R\$ (7.081,92)
PASSIVO		R\$ 5.270.704,45	R\$ 5.634.815,11
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 306.224,44	R\$ 308.869,84
FORNECEDORES		R\$ 117.645,00	R\$ 117.645,00
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 117.645,00	R\$ 117.645,00
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA		R\$ 117.645,00	R\$ 117.645,00
BANCOS CTA. FINANCIAMENTO		R\$ 2.076,02	R\$ 9.185,93
BANCOS CTA. DEVEDORA		R\$ 2.076,02	R\$ 9.185,93
BCO ITAU S/A		R\$ 2.076,02	R\$ 9.185,93
OBRIG.SOCIAIS/TRAB.E FISC		R\$ 186.503,42	R\$ 182.038,91
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 131.260,76	R\$ 127.862,83
FGTS A PAGAR		R\$ 6.563,86	R\$ 6.941,72
INSS A RECOLHER		R\$ 3.899,02	R\$ 9.799,31
(-) CONTRIB.P/SIND A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 98,56
PIS A RECOLHER		R\$ 16.106,97	R\$ 10.737,85
COFINS A RECOLHER		R\$ 74.339,87	R\$ 49.559,27
SALARIOS A PAGAR		R\$ 30.351,04	R\$ 50.725,92
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 55.242,66	R\$ 54.178,28
ISSQN A RECOLHER		R\$ 199,27	R\$ (0,00)
CONTR.SOCIAL A RECOLHER		R\$ 25.306,33	R\$ 20.988,19
IRPJ A RECOLHER		R\$ 29.534,65	R\$ 32.914,45
IRRF A PAGAR		R\$ 161,57	R\$ 249,96
PIS, COFINS, CSLL RETIDO S/ SERVICOS		R\$ 40,84	R\$ 23,68
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 232.490,07	R\$ 459.241,06
EMPRESTIMOS E FINANCIAMEN		R\$ 232.490,07	R\$ 459.241,06
(-) EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ 250.000,00
(-) EMPRESTIMO FGI - CAP. GIRO - CAIXA ECON. FEDERAL		R\$ (0,00)	R\$ 250.000,00
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 232.490,07	R\$ 209.241,06
BANCO KOMATSO DO BRASIL S.A - LP		R\$ 232.490,07	R\$ 209.241,06
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.731.989,94	R\$ 4.866.704,21
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.731.989,94	R\$ 4.866.704,21
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADO		R\$ 731.989,94	R\$ 866.704,21
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 731.989,94	R\$ 866.704,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.89.68.29.4D.B9.AD.C9.9A.60.86.FC.C7.1F.74.3D.2E.A6.79.11-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



000468

Entidade: HANSEN E MELO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 28.014.669/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.634.815,11	R\$ 6.087.776,48
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.117.837,56	R\$ 4.591.784,72
DISPONIBILIDADES		R\$ 4.039.889,71	R\$ 3.531.702,84
CAIXA GERAL		R\$ 3.896.315,89	R\$ 3.442.212,95
CAIXA		R\$ 3.896.315,89	R\$ 3.442.212,95
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 2.573,82	R\$ 89.479,89
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 2.573,82	R\$ 89.479,89
BANCO ITAU C/C 49990-4		R\$ 0,00	R\$ 10,00
APLIC.DE LIQUIDEZ IMEDIAT		R\$ 141.000,00	R\$ 0,00
BANCO ITAU 49990-4 - APLIC.		R\$ 141.000,00	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 77.947,85	R\$ 1.057.446,65
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 967.233,66
MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO		R\$ 0,00	R\$ 153.338,16
MUNICIPIO DE PARANAITA		R\$ 0,00	R\$ 60.848,05
KARAM ARAUJO & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 730.163,81
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO		R\$ 0,00	R\$ 22.883,64
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 77.947,85	R\$ 90.212,99
INSS A COMPENSAR		R\$ 77.947,85	R\$ 90.212,99
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 2.635,23
CONSORCIOS		R\$ 0,00	R\$ 2.635,23
BB ADMIN CONSORCIOS SA		R\$ 0,00	R\$ 2.635,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.516.977,55	R\$ 1.495.991,76
IMOBILIZADO		R\$ 1.516.977,55	R\$ 1.495.991,76
BENS IMOBILIZADOS		R\$ 1.627.952,82	R\$ 1.627.952,82
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.475.667,22	R\$ 1.475.667,22
VEICULOS		R\$ 152.285,60	R\$ 152.285,60
(-) DEPRECIACOES ACUMULADA		R\$ (110.975,27)	R\$ (131.961,05)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (103.893,35)	R\$ (122.223,42)
(-) VEICULOS		R\$ (7.081,92)	R\$ (9.737,64)
PASSIVO		R\$ 5.634.815,11	R\$ 6.087.776,48
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 308.869,84	R\$ 396.859,52
FORNECEDORES		R\$ 117.645,00	R\$ 219.542,06
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 117.645,00	R\$ 219.542,06
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA		R\$ 117.645,00	R\$ 117.645,00
(-) R. CARDOSO DE MORAES LOPES - EIRELI		R\$ (0,00)	R\$ 51.330,00
(-) PEDREIRA MOTTER LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 50.567,06
BANCOS CTA. FINANCIAMENTO		R\$ 9.185,93	R\$ (0,00)
BANCOS CTA. DEVEDORA		R\$ 9.185,93	R\$ (0,00)
BCO ITAU S/A		R\$ 9.185,93	R\$ (0,00)
OBRIG.SOCIAIS/TRAB.E FISC		R\$ 182.038,91	R\$ 177.317,46
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 127.862,63	R\$ 138.273,69
FGTS A PAGAR		R\$ 6.941,72	R\$ 13.126,59
INSS A RECOLHER		R\$ 9.799,31	R\$ 52.550,27
CONTRIB P/SIND A RECOLHER		R\$ 98,56	R\$ 54,48
PIS A RECOLHER		R\$ 10.737,85	R\$ 7.540,69
COFINS A RECOLHER		R\$ 49.559,27	R\$ 34.803,20
SALARIOS A PAGAR		R\$ 50.725,92	R\$ 30.198,46
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 54.176,28	R\$ 39.043,77
CONTR.SOCIAL A RECOLHER		R\$ 20.988,19	R\$ 12.529,16
IRPJ A RECOLHER		R\$ 32.914,45	R\$ 25.767,14
IRRF A PAGAR		R\$ 249,96	R\$ 727,57
PIS, COFINS, CSLL RETIDO S/ SERVICOS		R\$ 23,68	R\$ 19,90
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 459.241,06	R\$ 843.772,73
EMPRESTIMOS E FINANCIAMEN		R\$ 459.241,06	R\$ 843.772,73
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 250.000,00	R\$ 657.780,68
EMPRESTIMO FGI - CAP. GIRO - CAIXA ECON. FEDERAL		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
(-) BANCO DO BRASIL FCO		R\$ (0,00)	R\$ 407.780,68
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 209.241,06	R\$ 185.992,05
BANCO KOMATSO DO BRASIL S.A - LP		R\$ 209.241,06	R\$ 185.992,05
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.866.704,21	R\$ 4.847.144,23
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.866.704,21	R\$ 4.847.144,23
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADO		R\$ 866.704,21	R\$ 847.144,23
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 866.704,21	R\$ 847.144,23

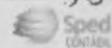
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.89.68.29.4D.B9.AD.C9.9A.60.86.FC.C7.1F.74.3D.2E.A6.79.11-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



000469

Entidade: HANSEN E MELO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 28.014.669/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERAC.BRUTA		R\$ 9.209.071,40	R\$ 2.444.636,89
VENDAS PROD.MERC.E SERVIC		R\$ 9.209.071,40	R\$ 2.444.636,89
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 9.209.071,40	R\$ 2.444.636,89
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		R\$ (471.547,43)	R\$ (126.554,26)
(-) IMPOSTOS E ABATIMENTOS		R\$ (471.547,43)	R\$ (126.554,26)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (59.858,94)	R\$ (15.890,14)
(-) COFINS S/FATURAMENTO		R\$ (276.272,14)	R\$ (73.339,10)
(-) ISS S/ SERVIÇOS		R\$ (135.416,35)	R\$ (37.325,02)
(-) (-)CUSTO DOS PROD.VENDIDO		R\$ (2.426.031,95)	R\$ (960.238,19)
(-) CUSTO DOS PROD.VENDIDOS		R\$ (2.426.031,95)	R\$ (960.238,19)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (2.421.367,02)	R\$ (959.555,19)
(-) FRETES S/COMPRAS		R\$ (4.664,93)	R\$ (683,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.323.078,22)	R\$ (901.707,52)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.046.470,03)	R\$ (834.343,58)
(-) AGUA,LUZ E TELEFONE		R\$ (18.300,94)	R\$ (4.867,05)
(-) CONSERVACAO E MANUTENCAO		R\$ (0,00)	R\$ (1.328,87)
(-) DESPESAS C/COMB.E LUBRIF.		R\$ (332.206,59)	R\$ (112.777,84)
(-) IMPRESSOS E MAT.DE EXPED.		R\$ (3.927,36)	R\$ (566,30)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (153.804,30)	R\$ (32.192,70)
(-) DESPESAS MAT CONSUMO		R\$ (801.392,20)	R\$ (118.573,73)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (160.769,11)	R\$ (17.068,30)
(-) DEPRECIACAO		R\$ (48.903,14)	R\$ (20.100,55)
(-) ENCARGOS SOCIAIS FGTS		R\$ (60.040,31)	R\$ (27.879,66)
(-) PRO-LABORE		R\$ (11.976,00)	R\$ (3.129,00)
(-) HONORÁRIOS		R\$ (7.150,00)	R\$ (2.460,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (560.728,95)	R\$ (279.674,66)
(-) FERIAS		R\$ (53.144,53)	R\$ (13.158,10)
(-) 13° SALARIOS		R\$ (48.886,54)	R\$ (4.549,93)
(-) ENCARGOS SOCIAIS INSS		R\$ (187.369,91)	R\$ (84.170,41)
(-) INDENIZACÕES TRABALHISTAS		R\$ (25.944,75)	R\$ (17.265,83)
(-) DESPESAS C/ ALUGUEL		R\$ (24.000,00)	R\$ (6.000,00)
(-) DESP. COM ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS		R\$ (499.450,00)	R\$ (82.211,90)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (48.475,40)	R\$ (6.368,75)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (276.608,19)	R\$ (67.363,94)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (171.749,05)	R\$ (42.892,74)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (104.859,14)	R\$ (24.471,20)
OUTRAS RECEITAS OPERACION		R\$ 22,06	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACION		R\$ 22,06	R\$ 0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES		R\$ 22,06	R\$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 18.459,85	R\$ 2.549,25
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 18.459,85	R\$ 2.549,25
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 18.459,85	R\$ 2.549,25
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (30.073,90)	R\$ (13.120,63)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (30.073,90)	R\$ (13.120,63)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (5.133,17)	R\$ (3.625,84)
(-) JUROS PAGOS		R\$ (23.266,62)	R\$ (8.076,85)
(-) DESPESAS C/ IOF/MORA		R\$ (1.674,11)	R\$ (1.417,94)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.976.821,81	R\$ 445.565,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.89.68.29.4D.B9.AD.C9.9A.60.86.FC.C7.1F.74.3D.2E.A6.79.11-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signature and initials]
 44
 573

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: HANSEN E MELO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 28.014.669/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERAC.BRUTA		R\$ 2.444.636,89	R\$ 2.343.179,15
VENDAS PROD.MERC.E SERVIC		R\$ 2.444.636,89	R\$ 2.343.179,15
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 2.444.636,89	R\$ 2.343.179,15
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R\$ (126.554,26)	R\$ (124.704,33)
(-) IMPOSTOS E ABATIMENTOS		R\$ (126.554,26)	R\$ (124.704,33)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (15.890,14)	R\$ (15.230,66)
(-) COFINS S/FATURAMENTO		R\$ (73.339,10)	R\$ (70.295,38)
(-) ISS S/ SERVIÇOS		R\$ (37.325,02)	R\$ (39.178,29)
(-) (-)CUSTO DOS PROD.VENDIDO		R\$ (960.238,19)	R\$ (1.136.858,16)
(-) CUSTO DOS PROD.VENDIDOS		R\$ (960.238,19)	R\$ (1.136.858,16)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (959.555,19)	R\$ (1.135.725,16)
(-) FRETES S/COMPRAS		R\$ (683,00)	R\$ (1.133,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (901.707,52)	R\$ (976.669,55)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (834.343,58)	R\$ (910.499,64)
(-) AGUA,LUZ E TELEFONE		R\$ (4.867,05)	R\$ (5.390,49)
(-) CONSERVACAO E MANUTENCAO		R\$ (1.328,87)	R\$ (657,17)
(-) DESPESAS C/COMB.E LUBRIF.		R\$ (112.777,84)	R\$ (44.683,77)
(-) IMPRESSOS E MAT.DE EXPED.		R\$ (566,30)	R\$ (805,41)
(-) MULTAS DEDUTIVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (690,07)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (32.192,70)	R\$ (42.719,30)
(-) DESPESAS MAT CONSUMO		R\$ (118.573,73)	R\$ (196.714,43)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (17.068,30)	R\$ (16.322,80)
(-) DEPRECIACAO		R\$ (20.100,55)	R\$ (20.985,79)
(-) ENCARGOS SOCIAIS FGTS		R\$ (27.879,66)	R\$ (35.536,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (3.129,00)	R\$ (3.135,00)
(-) HONORÁRIOS		R\$ (2.460,00)	R\$ (3.300,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (279.674,66)	R\$ (247.377,38)
(-) FERIAS		R\$ (13.158,10)	R\$ (30.628,48)
(-) 13* SALARIOS		R\$ (4.549,93)	R\$ (21.616,40)
(-) ENCARGOS SOCIAIS INSS		R\$ (84.170,41)	R\$ (79.872,54)
(-) INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ (17.265,83)	R\$ (21.560,57)
(-) DESPESAS C/ ALUGUEL		R\$ (6.000,00)	R\$ (6.000,00)
(-) DESP. COM ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS		R\$ (82.211,90)	R\$ (124.531,20)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (6.368,75)	R\$ (7.972,84)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (67.363,94)	R\$ (66.169,91)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (42.892,74)	R\$ (40.863,58)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (24.471,20)	R\$ (25.306,33)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.549,25	R\$ 1.587,14
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.549,25	R\$ 1.587,14
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 2.549,25	R\$ 1.587,14
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (13.120,63)	R\$ (29.199,27)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (13.120,63)	R\$ (29.199,27)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (3.625,84)	R\$ (3.565,09)
(-) JUROS PAGOS		R\$ (8.076,85)	R\$ (23.499,94)
(-) DESPESAS C/ IOF/MORA		R\$ (1.417,94)	R\$ (2.134,24)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 445.565,54	R\$ 77.334,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.89.68.29.4D.B9.AD.C9.9A.60.86.FC.C7.1F.74.3D.2E.A6.79.11-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Handwritten signature and initials, including the number '45' and a circled '73'.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000471
Sped
CONTÁBIL

Entidade: HANSEN E MELO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 28.014.669/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERAC.BRUTA		R\$ 2.343.179,15	R\$ 1.827.348,78
VENDAS PROD.MERC.E SERVIC		R\$ 2.343.179,15	R\$ 1.827.348,78
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 2.343.179,15	R\$ 1.827.348,78
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R\$ (124.704,33)	R\$ (106.833,42)
(-) IMPOSTOS E ABATIMENTOS		R\$ (124.704,33)	R\$ (106.833,42)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (15.230,66)	R\$ (11.877,77)
(-) COFINS S/FATURAMENTO		R\$ (70.295,38)	R\$ (54.820,46)
(-) ISS S/ SERVIÇOS		R\$ (39.178,29)	R\$ (40.135,19)
(-) (-)CUSTO DOS PROD.VENDIDO		R\$ (1.136.858,16)	R\$ (888.623,34)
(-) CUSTO DOS PROD.VENDIDOS		R\$ (1.136.858,16)	R\$ (888.623,34)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (1.135.725,16)	R\$ (886.805,34)
(-) FRETES S/COMPRAS		R\$ (1.133,00)	R\$ (1.818,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (976.669,55)	R\$ (682.030,18)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (910.499,64)	R\$ (626.318,96)
(-) AGUA,LUZ E TELEFONE		R\$ (5.390,49)	R\$ (4.612,00)
(-) CONSERVACAO E MANUTENCAO		R\$ (657,17)	R\$ (2.303,22)
(-) DESPESAS C/COMB.E LUBRIF.		R\$ (44.683,77)	R\$ (66.849,75)
(-) IMPRESSOS E MAT.DE EXPED.		R\$ (805,41)	R\$ (869,50)
(-) MULTAS DEDUTIVEIS		R\$ (690,07)	R\$ (12,79)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (42.719,30)	R\$ (32.574,60)
(-) DESPESAS MAT CONSUMO		R\$ (196.714,43)	R\$ (122.021,84)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (16.322,80)	R\$ (16.096,70)
(-) DEPRECIACAO		R\$ (20.985,79)	R\$ (20.985,79)
(-) ENCARGOS SOCIAIS FGTS		R\$ (35.536,00)	R\$ (16.598,37)
(-) PRO-LABORE		R\$ (3.135,00)	R\$ (3.135,00)
(-) HONORÁRIOS		R\$ (3.300,00)	R\$ (2.680,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (247.377,38)	R\$ (168.175,17)
(-) FERIAS		R\$ (30.628,48)	R\$ (13.330,57)
(-) 13° SALARIOS		R\$ (21.616,40)	R\$ (8.118,76)
(-) ENCARGOS SOCIAIS INSS		R\$ (79.872,54)	R\$ (52.375,02)
(-) INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ (21.560,57)	R\$ (6.810,98)
(-) DESPESAS C/ ALUGUEL		R\$ (6.000,00)	R\$ (6.000,00)
(-) DESP. COM ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS		R\$ (124.531,20)	R\$ (74.832,40)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (7.972,84)	R\$ (7.936,50)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (66.169,91)	R\$ (55.711,22)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (40.863,58)	R\$ (34.723,03)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (25.306,33)	R\$ (20.988,19)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.587,14	R\$ 1.971,74
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.587,14	R\$ 1.971,74
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 1.587,14	R\$ 1.971,74
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (29.199,27)	R\$ (17.119,31)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (29.199,27)	R\$ (17.119,31)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (3.565,09)	R\$ (2.612,21)
(-) JUROS PAGOS		R\$ (23.499,94)	R\$ (14.507,10)
(-) DESPESAS C/ IOF/MORA		R\$ (2.134,24)	R\$ (0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 77.334,98	R\$ 134.714,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.89.68.29.4D.B9.AD.C9.9A.60.86.FC.C7.1F.74.3D.2E.A6.79.11-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signature]
46
93

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000472

Entidade: HANSEN E MELO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERAC.BRUTA		R\$ 1.827.348,78	R\$ 2.434.568,84
VENDAS PROD.MERC.E SERVIC		R\$ 1.827.348,78	R\$ 2.434.568,84
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.827.348,78	R\$ 2.434.568,84
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R\$ (106.833,42)	R\$ (125.455,21)
(-) IMPOSTOS E ABATIMENTOS		R\$ (106.833,42)	R\$ (125.455,21)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (11.877,77)	R\$ (15.824,69)
(-) COFINS S/FATURAMENTO		R\$ (54.820,46)	R\$ (73.037,06)
(-) ISS S/ SERVIÇOS		R\$ (40.135,19)	R\$ (36.593,46)
(-) (-)CUSTO DOS PROD.VENDIDO		R\$ (888.623,34)	R\$ (1.063.518,10)
(-) CUSTO DOS PROD.VENDIDOS		R\$ (888.623,34)	R\$ (1.063.518,10)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (886.805,34)	R\$ (1.062.868,10)
(-) FRETES S/COMPRAS		R\$ (1.818,00)	R\$ (650,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (682.030,18)	R\$ (1.117.153,78)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (626.318,96)	R\$ (1.047.061,07)
(-) AGUA,LUZ E TELEFONE		R\$ (4.612,00)	R\$ (5.230,58)
(-) CONSERVACAO E MANUTENCAO		R\$ (2.303,22)	R\$ (16.015,61)
(-) DESPESAS C/COMB.E LUBRIF.		R\$ (66.849,75)	R\$ (169.287,83)
(-) IMPRESSOS E MAT.DE EXPED.		R\$ (869,50)	R\$ (798,95)
(-) MULTAS DEDUTIVEIS		R\$ (12,79)	R\$ (0,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (32.574,60)	R\$ (22.090,50)
(-) DESPESAS MAT CONSUMO		R\$ (122.021,84)	R\$ (115.344,26)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (16.096,70)	R\$ (21.214,03)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (20.985,79)	R\$ (20.985,79)
(-) ENCARGOS SOCIAIS FGTS		R\$ (16.598,37)	R\$ (43.174,36)
(-) PRO-LABORE		R\$ (3.135,00)	R\$ (3.135,00)
(-) HONORÁRIOS		R\$ (2.680,00)	R\$ (4.890,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (168.175,17)	R\$ (328.438,61)
(-) FERIAS		R\$ (13.330,57)	R\$ (60.519,14)
(-) 13° SALARIOS		R\$ (8.118,76)	R\$ (57.769,15)
(-) ENCARGOS SOCIAIS INSS		R\$ (52.375,02)	R\$ (124.098,48)
(-) INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ (6.810,98)	R\$ (17.705,82)
(-) DESPESAS C/ ALUGUEL		R\$ (6.000,00)	R\$ (6.000,00)
(-) DESP. COM ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS		R\$ (74.832,40)	R\$ (25.430,65)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (7.936,50)	R\$ (4.932,31)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (55.711,22)	R\$ (70.092,71)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (34.723,03)	R\$ (43.543,68)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (20.988,19)	R\$ (26.549,03)
OUTRAS RECEITAS OPERACION		R\$ 0,00	R\$ 9,43
OUTRAS RECEITAS OPERACION		R\$ 0,00	R\$ 9,43
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 9,43
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.971,74	R\$ 13.173,63
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.971,74	R\$ 13.173,63
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 1.971,74	R\$ 13.173,63
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (17.119,31)	R\$ (14.246,01)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (17.119,31)	R\$ (14.246,01)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (2.612,21)	R\$ (3.478,56)
(-) JUROS PAGOS		R\$ (14.507,10)	R\$ (10.742,00)
(-) DESPESAS C/ IOF/MORA		R\$ (0,00)	R\$ (25,45)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 134.714,27	R\$ 127.378,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.89.68.29.4D.B9.AD.C9.9A.60.86.FC.C7.1F.74.3D.2E.A6.79.11-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

47
93

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: HANSEN E MELO LTDA **Número de Ordem do Livro:** 4
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNP:** 28.014.669/0001-51
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

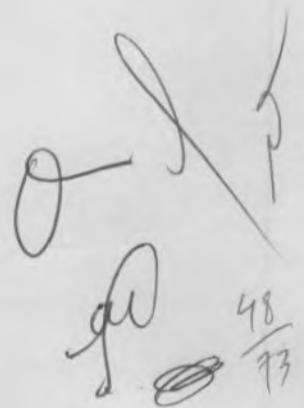
Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2020		1.300.000,00	2.909.089,42	4.209.089,42
RESULTADO DO EXERCÍCIO			445.565,54	445.565,54
Saldo Final em 31.03.2020		1.300.000,00	3.354.654,96	4.654.654,96
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.89.68.29.4D.B9.AD.C9.9A.60.86.FC.C7.1F.74.3D.2E.A6.79.11-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1


 48
 73

. 000473

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: HANSEN E MELO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020
CNPJ: 28.014.669/0001-51
Número de Ordem do Livro: 4

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.04.2020	1.300.000,00	3.354.654,96	4.654.654,96
RESULTADO DO EXERCÍCIO		77.334,98	77.334,98
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	2.700.000,00	(-).2.700.000,00	0,00
Saldo Final em 30.06.2020	4.000.000,00	731.989,94	4.731.989,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.89.68.29.4D.B9.AD.C9.9A.60.86.FC.C7.1F.74.3D.2E.A6.79.11-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped Versão 8.0.6 do Visualizador

[Handwritten signatures and initials]
50
49
3

000474

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: HANSEN E MELO LTDA Número de Ordem do Livro: 4
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 28.014.669/0001-51
Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.07.2020	4.000.000,00	731.989,94	4.731.989,94
RESULTADO DO EXERCÍCIO		134.714,27	134.714,27
Saldo Final em 30.09.2020	4.000.000,00	866.704,21	4.866.704,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.89.68.29.4D.B9.AD.C9.9A.60.86.FC.C7.1F.74.3D.2E.A6.79.11-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

50
 73

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: HANSEN E MELO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
 CNP 28.014.669/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 4

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.10.2020	4.000.000,00	866.704,21	4.866.704,21
RESULTADO DO EXERCÍCIO		127.378,80	127.378,80
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		(-146.938,78)	(-146.938,78)
Saldo Final em 31.12.2020	4.000.000,00	847.144,23	4.847.144,23
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.89.68.29.4D.B9.AD.C9.9A.60.86.FC.C7.1F.74.3D.2E.A6.79.11-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 8.0.6 do Visualizador

[Handwritten signatures and initials]

HANSEN E MELO LTDA
Contabilidade

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Página: 1
Data: 31/12/2020
Hora: 17:36:12

CNPJ: 28.014.669/0001-51
Consolidação: Empresa

Método: Indireto

Conta	Descrição	12/2020	12/2019
1	OPERACIONAIS	903.486,20	3.458.028,98
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	784.993,59	2.978.752,69
1.005	Depreciação	83.057,92	48.903,14
1.010	Clientes	-80.454,23	493.045,46
1.011	Adiantamento a empregados	0,00	-150.634,02
1.012	Impostos a recuperar	-23.784,82	-38.393,84
1.015	Estoques	0,00	0,00
1.020	Fornecedores	137.010,86	0,00
1.021	Obrigações Sociais	50.207,01	62.298,66
1.022	Obrigações Fiscais	-47.544,13	64.056,89
1.025	Outros passivos	0,00	0,00
2	INVESTIMENTO	-161.545,60	-1.011.407,22
2.001	Ativo imobilizado	-161.545,60	-1.011.407,22
2.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	417.845,86	-323.996,04
3.001	Empréstimos e Financiamentos	564.784,64	-173.996,04
3.002	(-) Lucros Distribuídos	-146.938,78	-150.000,00
3.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		1.159.786,46	2.122.625,72
Caixa e Equivalentes de Caixa			
No início do Período		2.374.551,61	905.540,10
No final do Período		3.531.702,84	2.374.551,61
Variação		1.157.151,23	1.469.011,51

MARCO ANTONIO HANSEN
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 062.790.619-22

RODENEI ROQUE ZANETTIN
CONTADOR
CRC PR-038155-O/7

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 52/93.

Notas Explicativas Gerais

0001 - NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA HANSEN & MELO É UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, COM SEDE NA CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, BRASIL, NA RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3537, SALA 01, CENTRO, CEP - 85.810-090, INSCRITA NO CNPJ: 28.014.669/0001-51 E TEM UMA FILIAL, SITUADA NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT, NA RODOVIA MT 208, S/N - LT 167/5, BAIRRO RURAL, CEP 78580-000, TEM COMO PRINCIPAIS OPERAÇÕES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS SEGUINTE SEGMENTOS: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA, AVALIAÇÕES E VISTORIAS DE IMÓVEIS; ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, SANEAMENTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS; EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, CIVIS, RESIDENCIAIS, LAZER, TURISMO, INDUSTRIAL, SAÚDE, DE SEGURANÇA E RURAL; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS EM CONCRETO; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO; COMÉRCIO DE CONCRETO E ARGAMASSA USINADA; SERVIÇOS DE CONCRETAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE SONDAgens E CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; PROMOÇÃO DE VENDAS E A PUBLICIDADE NO LOCAL DA VENDA E DISTRIBUIÇÃO OU ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. TRIBUTADA PELO LUCRO PRESUMIDO, COM APURAÇÃO TRIMESTRAL.

0002 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMPARATIVAS, ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019, AQUI COMPREENDIDOS: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA, FORAM ELABORADAS A PARTIR DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS E DOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO COMERCIAL, LEI 10.406/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES E AOS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS.

PARA EFEITO DE COMPARAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE MANEIRA UNIFORME ENTRE OS PERÍODOS (2020 E 2019), FACILITANDO A LEITURA DAS INFORMAÇÕES, QUALQUER DISCREPÂNCIA SERÁ OBJETO DE ADENDO ESPECÍFICO NESTAS NOTAS EXPLICATIVAS.

O RESULTADO É APURADO DE ACORDO COM O REGIME DE COMPETÊNCIA, QUE ESTABELECE QUE AS RECEITAS E DESPESAS DEVEM SER INCLUÍDAS NA APURAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PERÍODOS EM QUE OCORREM, SEMPRE QUANDO SE CORRELACIONAREM INDEPENDENTEMENTE DE RECEBIMENTO OU PAGAMENTO.

AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVAM EM CONTA AS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS CONFORME DETERMINA A NBC TG 1000 (RES. DO CFC 1255/09), COMPREENSIBILIDADE, COMPETÊNCIA, RELEVÂNCIA, MATERIALIDADE, CONFIABILIDADE, PRIMAZIA DA ESSÊNCIA SOBRE A FORMA, PRUDÊNCIA, INTEGRALIDADE, COMPARABILIDADE E TEMPESTIVIDADE, ESTANDO ASSIM ALINHADAS COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE.

0003 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

(a) CONVERSÃO DE OPERAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA E MOEDA FUNCIONAL OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES MONETÁRIOS DENOMINADOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS SÃO CONVERTIDOS ÀS TAXAS DE CÂMBIO VIGENTES NA DATA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. AS RECEITAS DE VENDAS, CUSTO E DESPESAS DENOMINADAS EM MOEDA ESTRANGEIRA SÃO CONVERTIDAS PELA TAXA MÉDIA DE CÂMBIO DO MÊS DE SUAS OCORRÊNCIAS. A MOEDA FUNCIONAL DA EMPRESA É O REAL (R\$).

(b) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

OS FLUXOS DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS A CURTO PRAZO SÃO DEMONSTRADOS PELO VALORES LÍQUIDOS (APLICAÇÕES E RESGATES). AS APLICAÇÕES A CURTO PRAZO QUE POSSUEM LIQUIDEZ IMEDIATA E VENCIMENTO ORIGINAL EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS SÃO CONSIDERADOS COMO CAIXA E EQUIVALENTES. OS DEMAIS INVESTIMENTOS, COM VENCIMENTOS SUPERIORES A 90 (NOVENTA) DIAS, SÃO RECONHECIDOS A VALOR JUSTO E REGISTRADOS EM INVESTIMENTOS A CURTO PRAZO.

(c) CONTAS A RECEBER

OS VALORES A RECEBER REGISTRADOS E MANTIDOS NO BALANÇO PATRIMONIAL PELO VALOR NOMINAL DOS TÍTULOS REPRESENTATIVOS DESSES CRÉDITOS, ACRESCIDOS DAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS OU CAMBIAIS, QUANDO APLICÁVEIS, DEDUZIDOS DE PROVISÃO PARA COBRIR EVENTUAIS PERDAS NA SUA REALIZAÇÃO. A PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA É CONSTITUÍDA EM MONTANTE CONSIDERADO SUFICIENTE PELA ADMINISTRAÇÃO PARA COBRIR EVENTUAIS PERDAS ESTIMADAS NA REALIZAÇÃO DESSES CRÉDITOS. O VALOR ESTIMADO DA PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA PODE SER MODIFICADO EM FUNÇÃO DAS EXPECTATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO COM RELAÇÃO À POSSIBILIDADE DE SE RECUPERAR OS VALORES ENVOLVIDOS, ASSIM COMO POR MUDANÇAS NA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS CLIENTES.

(d) IMOBILIZADO

O IMOBILIZADO ESTÁ REGISTRADO AO CUSTO (SENDO OS BENS ADQUIRIDOS NO BRASIL ACRESCIDO DAS ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS ATÉ 1.995) E NÃO INCLUI OS ENCARGOS FINANCEIROS INCORRIDOS DURANTE O PERÍODO DE CONSTRUÇÃO. OS BENS SÃO DEPRECIADOS PELO MÉTODO LINEAR, COM BASE NAS VIAS ÚTEIS ESTIMADAS.

(e) BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

OS PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS TAIS COMO SALÁRIO, FÉRIAS VENCIDAS OU PROPORCIONAIS, BEM COMO OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE ESTES BENEFÍCIOS, SÃO RECONHECIDOS MENSALMENTE NO RESULTADO OBEDECENDO-SE O REGIME DE COMPETÊNCIA.

(f) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A EMPRESA CONTA COM UM PASSIVO NÃO CIRCULANTE RELACIONADO À EMPRÉSTIMOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS NO VALOR DE R\$ 843.772,73 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRES MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

(g) PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

NÃO HÁ PASSIVO CONTINGENTE REGISTRADO CONTABILMENTE, TENDO EM VISTA QUE OS ADMINISTRADORES DA EMPRESA, ESCUDADOS EM OPINIÃO DE SEUS CONSULTORES E ADVOGADOS, NÃO APONTAM CONTINGÊNCIAS DE QUALQUER NATUREZA.

(h) RECEITAS E DESPESAS

A EMPRESA HANSEN & MELO LTDA TEM COMO PRÁTICA A ADOÇÃO DE REGIME DE COMPETÊNCIA PARA O REGISTRO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO, ASSIM COMO O RECONHECIMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS E CUSTOS, INDEPENDENTE DE SEU EFETIVO RECEBIMENTO OU PAGAMENTO.

0004 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO É DE R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS) E É FORMADO POR COTAS REFERENTE A 2 (DOIS) SÓCIOS EM 31/12/2020. HOVE AUMENTO DE CAPITAL EM 2020 COM RESERVAS DE LUCROS NO VALOR DE R\$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS).

b) LUCROS ACUMULADOS:

CONSTA NA CONTA DE LUCROS ACUMULADOS O VALOR DE R\$ 847.144,23 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).

c) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

HOVE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NO DECORRER DO ANO DE 2020 PARA O SÓCIO MARCO ANTONIO HANSEN NO VALOR DE R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) E PARA O SÓCIO ANDRE LUIS GODINHO FERREIRA DE MELO NO VALOR DE R\$ 2.938,78 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO REAIS).

0005 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

NÃO FOI TRANSCRITA A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE (DRA), POIS, NÃO HOVE MUTAÇÃO NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DURANTE OS EXERCÍCIOS COMPARADOS, RESULTANTE DE TRANSAÇÕES E OUTROS EVENTOS QUE NÃO SÃO DERIVADOS DE TRANSAÇÃO COM OS SÓCIOS (ITEM 3.18 DA RES. DO CFC 1255/2009).

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number 54/73.

HANSEN E MELO LTDA
Contabilidade

Notas Explicativas

Página: 3
Data: 31/12/2020
Hora: 16:26:23

CNPJ: 28.014.669/0001-51
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2020

0006 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

OPTAMOS PELA TRANSCRIÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO.

0007 - EVENTOS SUBSEQUENTES

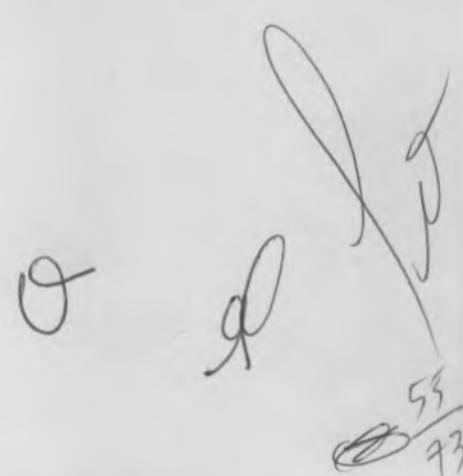
E EMPRESA NÃO INCORREU EM EVENTOS SUBSEQUENTES FAVORÁVEIS E DESFAVORÁVEIS ENTRE O FINAL DO PERÍODO CONTÁBIL E A DATA DA APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

0008 - CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A EMPRESA ESTÁ OPERANDO EM SUA CAPACIDADE PLENA SOB O CRITÉRIO DA CONTINUIDADE DAS SUAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS, NÃO HAVENDO QUALQUER PREVISÃO EM CONTRÁRIO NOS PRÓXIMOS 12 MESES.

MARCO ANTONIO HANSEN
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 062.790.619-22

RODENEI ROQUE ZANETTIN
CONTADOR
CRC PR-038155-0/7

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are three distinct signatures, with the largest one being a cursive signature. Below the signatures, there are some handwritten numbers, including '53' and '73'.

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CASCAVEL-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Declarante : HANSEN E MELO LTDA
CNPJ : 28.014.669/0001-51
Período base: 2020

À
RODENEI ROQUE ZANETTIN
CRC: PR-038155-0/7-PR
RUA PRESIDENTE KENNEDY, 1219 B
CASCAVEL-PR
85.810-040

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COMO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, QUE AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO, FORNECIDAS A VOSSAS SENHORIAS PARA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, APURAÇÃO DE TRIBUTOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SÃO FIDEDIGNAS.

TAMBÉM DECLARAMOS:

(A) QUE OS CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELA NOSSA EMPRESA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO ADEQUADOS AO TIPO DE ATIVIDADE E VOLUME DE TRANSAÇÕES;
(B) QUE NÃO REALIZAMOS NENHUM TIPO DE OPERAÇÃO QUE POSSA SER CONSIDERADA ILEGAL, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE;

(C) QUE TODOS OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES QUE GERAMOS E RECEBEMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, ENCAMINHADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTÃO REVESTIDOS DE TOTAL IDONEIDADE;

(D) QUE OS ESTOQUES REGISTRADOS EM CONTA PRÓPRIA FORAM POR NÓS CONTADOS E LEVANTADOS FISICAMENTE E AVALIADOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE MENSURAÇÃO DE ESTOQUE DETERMINADA PELA EMPRESA E PERFAZEM A REALIDADE DO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO.

(E) QUE AS INFORMAÇÕES FORAM REGISTRADAS NO CONTROLE INTERNO, SÃO CONTROLADAS E VALIDADAS COM DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODO O CONTEÚDO DO BANCO DE DADOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS.

ALÉM DISSO, DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM QUAISQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE AFETAM OU POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OU, AINDA, A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA.

TAMBÉM CONFIRMAMOS QUE NÃO HOUE:

A) FRAUDE ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO OU EMPREGADOS EM CARGOS DE RESPONSABILIDADE OU CONFIANÇA;

(B) FRAUDE ENVOLVENDO TERCEIROS QUE PODERIAM TER EFEITO MATERIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;

(C) VIOLAÇÃO DE LEIS, NORMAS OU REGULAMENTOS CUJOS EFEITOS DEVERIAM SER CONSIDERADOS PARA DIVULGAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU MESMO DAR ORIGEM AO REGISTRO DE PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.

ATENCIOSAMENTE,

MARCO ANTONIO HANSEN
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 062.790.619-22



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document, including a large signature and the date 56/73.

ANÁLISE FINANCEIRA 2020 - HANSEN E MELO LTDA

AC	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 4.591.784,72
ANC	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.495.991,76
RLP	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00
PC	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 396.859,52
PNC	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 843.772,73
PL	PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 4.847.144,23
TA	TOTAL DO ATIVO	R\$ 6.087.776,48

LG - LIQUIDEZ GERAL

<u>4.591.784,72</u>	3,70	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
1.240.632,25		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG - SOLVENCIA GERAL

<u>6.087.776,48</u>	4,91	<u>Ativo Circulante + Ativo Não Circulante</u>
1.240.632,25		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

<u>4.591.784,72</u>	11,57	<u>Ativo Circulante</u>
396.859,52		Passivo Circulante

EPL - ENDIVIDAMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO

<u>1.240.632,25</u>	0,26	<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>
4.847.144,23		Patrimonio Líquido

CCL - CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO

4.591.784,72		Ativo Circulante - Passivo Circulante
<u>396.859,52</u>		
4.194.925,20		


 HANSEN E MELO LTDA
 Rodenei Roque Zanettin
 Contador - CRC-PR 038155/O-7


 HANSEN E MELO LTDA
 Marco Antonio Hansen
 Administrador - CPF: 062.790.619-22

Hansen & Melo LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua Flor de Maracujá, 1484 - Corbélia - Paraná

Fone: (45) 9.9914-5344

✉ engeonengenharia@gmail.com

51

73

ANÁLISE FINANCEIRA 2020 - HANSEN E MELO LTDA

AC	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 4.591.784,72
ANC	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.495.991,76
RLP	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00
PC	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 396.859,52
PNC	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 843.772,73
PL	PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 4.847.144,23
TA	TOTAL DO ATIVO	R\$ 6.087.776,48

LG - LIQUIDEZ GERAL

<u>4.591.784,72</u>	3,70	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
1.240.632,25		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG - SOLVENCIA GERAL

<u>6.087.776,48</u>	4,91	<u>Ativo Circulante + Ativo Não Circulante</u>
1.240.632,25		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

<u>4.591.784,72</u>	11,57	<u>Ativo Circulante</u>
396.859,52		Passivo Circulante

EPL - ENDIVIDAMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO

<u>1.240.632,25</u>	0,26	<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>
4.847.144,23		Patrimonio Líquido

CCL - CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO

4.591.784,72	Ativo Circulante - Passivo Circulante
<u>396.859,52</u>	
4.194.925,20	

Assinado digitalmente por RODENEI
 ROQUE ZANETTIN 46713808972
 CPF: 0388.0403-88, OUF: AC
 SOLLTI Multisig v5
 OUF: 93041670M120, OUF: Presentat
 OUF: Certificados PP A1, CN=RODENEI
 ROQUE ZANETTIN, OU=BRASIL
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de
 assinatura está
 Data: 2021-08-03 14:57:23
 Fluxo: Reader Versão: 9.7.1

HANSEN E MELO LTDA
 Rodenei Roque Zanettin
 Contador - CRC-PR 038155/O-7

Assinado digitalmente por MARCO
 ANTONIO HANSEN 06279061922
 CN: D=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
 SOLLTI Multisig v5
 OUF: 0243620000178, OUF: Presentat
 OUF: Certificados PP A1, CN=MARCO
 ANTONIO HANSEN, OU=BRASIL
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de
 assinatura está
 Data: 2021-08-03 14:57:57
 Fluxo: Reader Versão: 9.7.1

HANSEN E MELO LTDA
 Marco Antonio Hansen
 Administrador - CPF: 062.790.619-22

Hansen & Melo LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51
 Rua Flor de Maracujá, 1484 - Corbélia - Paraná

Fone: (45) 9.9914-5344

e engeonengenharia@gmail.com

[Handwritten signature]
 58
 77

Relatório Calculadora Financeira

Liquidez Geral
3,70

Liquidez Corrente
11,57

Solvência Geral
4,91

Patrimônio Líquido
R\$ 4.847.144,23

Capital Social
R\$ 4.000.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 4.591.784,72

Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00

Ativo Total: R\$ 6.087.776,48

Passivo Circulante: R\$ 396.859,52

Passivo Não Circulante: R\$ 843.772,73

Emitido em 03/05/2022 às 09:31

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

PODER JUDICIÁRIO

000485

COMARCA DE CORBÉLIA

Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor
Depositário e Avaliador Judicial

Marta da Luz Lira

Oficial

Yslaila Luiza Luca
Funcionaria Juramentada

PEDIDO DE CERTIDÃO

Nome: HANSEN & MELO LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Domicílio: Corbélia - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA

Marta da Luz Lira, Oficial do Cartório do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os fichários de Distribuições e Registros a partir de 24/ fevereiro/ 1.978, até a presente data, que não consta distribuições de Falência e Concordata, contra o requerente.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril (04) do ano de 2022. Buscas procedidas nos últimos 42 anos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

YSLAILA LUIZA LUCA
Funcionaria Juramentada

FUNARPEN



SELO DIGITAL

F325e.5Mq9G.3Vea2

IQWt7.EbKuy

https://selo.funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
ESTADOS UNIDOS DO PARANÁ - Rua Paulo Rocco, 839 Fone: (48) 3037-7444
CASCAVEL - PR

SELO AUTENTICAÇÃO
Apresento cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL - 19 ABR. 2022

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUNARPEN
Magna Esteves Santos - Tabeliã
Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
Thayline Rossato Lorenzi - Esc. Autorizada
Ricardo Esteves Santos - Esc. Autorizado

59
93

Apólice nº: 1007507036477

Endosso nº: 0

Proposta nº: 7618

Ao (A) MUNICIPIO DE UBIRATA

A **JNS SEGURADORA S.A** está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa **Apólice Digital**, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <http://JNSSeguradora.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2022.0001.0775.7036477.000000/Controle Interno - 109896.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507036477 - ENDOSSO 0
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

 
Assinado digitalmente por
Jorge Nacli Neto

 
Assinado digitalmente por
Rodrigo Oliveira de Araujo Pinheiro

JORGE NACLI NETO - N° de Série do Certificado: 066B4C8AEC5A53221CF0669DFD3BEFF5 - Data e Hora May 2 2022 10:41AM

RODRIGO OLIVEIRA DE ARAUJO PINHEIRO - N° de Série do Certificado: 386B37FF11D0C7052895E6821803D7EC - Data e Hora May 2 2022 10:41AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507036477 - ENDOSSO 0
Controle Interno: 109896
Data da publicação: May 2 2022 10:41AM
Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111




60
77

Apólice nº: 1007507036477

Endosso nº: 0

Proposta nº: 7618

Controle Interno/Código Controle: 109896

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSSeguradora.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada: R\$ 14.700,00
Período de Vigência: 03/05/2022 à 04/08/2022
Modalidade / Cobertura Adicional: LICITANTE
Prêmio Líquido: R\$ 150,00
(+) Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
(+) IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 150,00

Condição de Pagamento: À Vista
Número de Parcelas: 1
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	23/05/2022	R\$150,00

Apólice n°: 1007507036477

Endosso n°: 0

Proposta n°: 7618

Controle Interno/Código Controle: 109896

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSSeguradora.com.br>.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**Frontispício da Apólice**

A **JNS SEGURADORA S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do **TOMADOR HANSEN & MELO LTDA**, CNPJ n.º 28.014.669/0001-51, com sede na Rua Flor de Maracujá, nº 1484, -, Bairro VILA UNIDA, CEP: 85.420-000, na Cidade Corbélia, Estado Paraná ao **SEGURADO MUNICIPIO DE UBIRATA**, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede na Av Nilza De Oliveira Pipino, 1852, Bairro CENTRO, CEP: 85.440-000, na Cidade UBIRATA, Estado Paraná, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
LICITANTE	R\$ 14.700,00	75 - SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
LICITANTE	R\$ 14.700,00	03/05/2022	04/08/2022

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
	<p>Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 03/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5613/2022 (Tomada de Preços/Concorrência).</p> <p>Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.</p>

Continua na próxima página.

Corretor: NINERS CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 05971810540897

Processo Susep nº 15414.900946/2018-11 - Plano Padronizado SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO - RAMO 0775.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

62
77

Apólice nº: 1007507036477

Endosso nº: 0

Proposta nº: 7618

Controle Interno/Código Controle: 109896

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSSeguradora.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congêneres, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.	
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.	

Corretor: NINERS CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 05971810540897

Processo Susep nº 15414.900946/2018-11 - Plano Padronizado SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO - RAMO 0775.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507036477

Endosso nº: 0

Proposta nº: 7618

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900946/2018-11

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – Processos administrativos;

II – Processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – Regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

Apólice nº: 1007507036477

Endosso nº: 0

Proposta nº: 7618

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - Indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

65
73

Apólice nº: 1007507036477

Endosso nº: 0

Proposta nº: 7618

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - Quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - Quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - Quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - Quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após

Apólice n°: 1007507036477

Endosso n°: 0

Proposta n°: 7618

a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

TABELA DE PRAZO CURTO

Relação a ser aplicada sobre a vigência Original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência Original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
015/365	13	030/365	20
045/365	27	060/365	30
075/365	37	090/365	40
105/365	46	120/365	50
135/365	56	150/365	60
165/365	66	180/365	70
195/365	73	210/365	75
225/365	78	240/365	80
255/365	83	270/365	85
285/365	88	300/365	90
315/365	93	330/365	95
345/365	98	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – Por arbitragem; ou

II – Por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da

Apólice nº: 1007507036477

Endosso nº: 0

Proposta nº: 7618

Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900946/2018-11

LICITANTE

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrente da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Riscos Excluídos:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como, não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

6.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no item 11 das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.2. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s)

68/77

Apólice n°: 1007507036477

Endosso n°: 0

Proposta n°: 7618

para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

7.3. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Disposições Complementares:

8.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

9. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Final das condições contratuais.



000496

RECIBO DO PAGADOR

Itaú Banco Itaú S.A. 341-7 34191.57007 04028.651539 82267.110003 5 89940000015000					
Local de pagamento: Em qualquer banco ou correspondente não bancário mesmo após o vencimento.					Vencimento 23/05/2022
Beneficiário JNS SEGURADORA S.A. CNPJ/CPF: 30.862.594/0001-00 ALAMEDA DOM PEDRO II, 21, COND JNC ED, 80420060 - BATEL - CURITIBA - PR					Agência/Código Beneficiário 1538/22671-1
Data do documento 02/05/2022	Núm. do documento 7507036477	Espécie Doc. DV	Aceite N	Data Processamento 02/05/2022	Nosso Número 157 / 00040286
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 150,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: HANSEN & MELO LTDA Rua Flor de Maracuj#, 85420000 - - CORBELIA - PR					CNPJ/CPF: 28.014.669/0001-51
Beneficiário final:					CNPJ/CPF:

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. 341-7 34191.57007 04028.651539 82267.110003 5 89940000015000					
Local de pagamento: Em qualquer banco ou correspondente não bancário mesmo após o vencimento.					Vencimento 23/05/2022
Beneficiário JNS SEGURADORA S.A. CNPJ/CPF: 30.862.594/0001-00 ALAMEDA DOM PEDRO II, 21, COND JNC ED, 80420060 - BATEL - CURITIBA - PR					Agência/Código Beneficiário 1538/22671-1
Data do documento 02/05/2022	Núm. do documento 7507036477	Espécie Doc. DV	Aceite N	Data Processamento 02/05/2022	Nosso Número 157 / 00040286
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 150,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: HANSEN & MELO LTDA Rua Flor de Maracuj#, 85420000 - - CORBELIA - PR					CNPJ/CPF: 28.014.669/0001-51
Beneficiário final:					CNPJ/CPF:



Ficha de Compensação

Autenticação mecânica

[Handwritten signatures and initials]

70
73

Comprovante de transação

emitido em 02/05/2022 às 16:51:53

situação da transaçãosituação da transação: **Efetivado****dados do beneficiário**nome: **JNS SEGURADORA S.A.**CPF / CNPJ: **30.862.594/0001-00****dados do pagador**nome: **HANSEN E MELO LTDA**CPF / CNPJ: **28.014.669/0001-51****dados do pagamento**código de barras: **34191570070402865153982267110003589940000015000**tipo de pagamento: **Boleto Itaú**nome do banco: **ITAU UNIBANCO S.A.**data do vencimento: **23/05/2022**pagar em: **02/05/2022**valor do documento: **R\$ 150,00**valor do pagamento: **R\$ 150,00**desconto: **R\$ 0,00**juros / mora: **R\$ 0,00**multa: **R\$ 0,00**total a pagar: **R\$ 150,00****dados de controle**

autenticação:

A5A5EC36708242C99165962F2F1F39B4D5DE6B70

transação efetuada em 02/05/2022 às 16:51:50h via Itaú Empresas na internet.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades).
Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubr.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

[Handwritten signatures and marks]

71
73

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

RAZÃO SOCIAL: HANSEN & MELO LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

ENDEREÇO: RUA FLOR DE MARACUJÁ 1484, VILA UNIDA, CORBÉLIA, PARANÁ

TEL: 45 9 9914 5344

E-MAIL: engeonengenharia@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

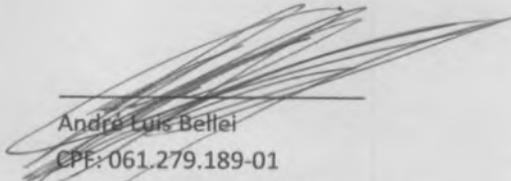
C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Corbélia 30 de abril de 2022.



Marco Antônio Hansen
CPF: 062.790.619-22
RG: 10.320.691-0 SSP/PR
Representante legal
Hansen & Melo Ltda
CNPJ: 28.014.669/0001-51


André Luis Bellei

CPF: 061.279.189-01
RG: 9.718.872-6 SSP/PR
Responsável técnico
CREA PR 143.218/D

Hansen & Melo LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua Flor de Maracujá, 1484 - Corbélia - Paraná

Fone: (45) 9.9914-5344

✉ engeonengenharia@gmail.com

72

73



CORBÉLIA
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Corbélia

Secretaria da Fazenda e Coordenação Geral
Divisão de Tributação, Cadastro e Fiscalização
Rua Amor Perfeito, 1616 - CEP: 85.42-000 - Centro
Fone: (45) 3242-8800 - Corbélia - PR
CNPJ: 76.208.826/0001-02

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C.: 5108

ALVARA Nº 4408

EXERCÍCIO: 2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORBÉLIA, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

RAZÃO SOCIAL: HANSEN & MELO LTDA

NOME FANTASIA: ENGEON ENGENHARIA

ENDEREÇO: RUA FLOR DE MARACUJA, Nº 1484

BAIRRO: VILA UNIDA COMPLEMENTO:

CPF/CNPJ: 28.014.669/0001-51

ÁREA UTILIZADA (M²): 20,00

RAMO DE ATIVIDADE: SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR

 Rua São Paulo, 859 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO

 A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

 CASCAVEL 19 ABR. 2022

 Tabelionato de Notas

 Exclusivo para

 Autenticação de Cópia

 FUA4955

 Marina Esteves Santos - Tabelião

 Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado

 Thomaz Russato Lorenzi - Esc. Autorizado

 Ricardo Esteves Santos - Esc. Autorizado

OBS:

CORBÉLIA - PR, 5 DE JANEIRO DE 2022.

DATA EXPEDIÇÃO

05/01/2022

DATA VENCIMENTO

31/12/2022

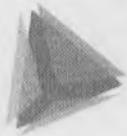
DANGELLES DECKI

Secretário da Fazenda

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal

É obrigatório fixar em local visível e de fácil acesso

73
93



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000500

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28014669000151

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2022 08:55:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HANSEN & MELO LTDA**
CNPJ: **28.014.669/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROPOSTA DE PREÇOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000504

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: D F D CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 24.581.296/0001-40

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 03 DE MAIO DE 2022.

OBJETO: CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE.



CONSTRUTORA

Handwritten signature or scribble at the top of the page.



CONSTRUTORA

www.dfdconstrutora.com.br

+ 55 (11) 4413 -0380

TOMADA DE PREÇOS Nº03/2022
Processo Licitatório Nº5613/2022



[Handwritten signatures]



000506

PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

RAZÃO SOCIAL: D F D CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 24.581.296/0001-40

ENDEREÇO: Av. Brasil, 2047 – Jd. Estância Brasil – Cep: 12.946-000 – Atibaia – SP.

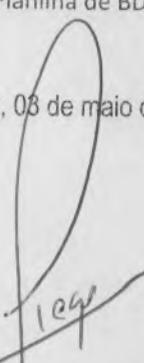
TEL: (11) 4413-0380

E-MAIL: licitacao@dfdconstrutora.com.br

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R\$ 1.281.981,01 (Hum milhão e duzentos e oitenta e um mil e novecentos e oitenta e um reais e um centavo)
2. O prazo de execução é de quatro meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor **Diego Francisco Duarte Barbosa**, CPF nº 406.864.108-07, RG nº 47.284.700-4, Endereço; Av. São Carlos nº215 – Jardim do Lago – Cep: 12.947-300 - Atibaia, SP.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor **Diego Francisco Duarte Barbosa**, CPF nº 406.864.108-07, RG nº 47.284.700-4, Endereço; Av. São Carlos nº215 – Jardim do Lago – Cep: 12.947-300 -Atibaia, SP, fone (11) 99569-4549 e-mail: diego@dfdconstrutora.com.br
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco: Bradesco, Agência nº0480-4 e Conta Corrente nº24650-6).
7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:
 - A. Planilha Orçamentária;
 - B. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução;
 - C. Planilha de BDI.

Atibaia/SP, 03 de maio de 2022.


Diego Francisco Duarte Barbosa
Sócio Administrador
RG nº 47.284.700-4
CFP nº 406.864.108-07

24.581.296/0001-40

DFD CONSTRUTORA LTDA.

AVENIDA BRASIL N.º 2.047
JD. ESTANCIA BRASIL - CEP: 12.949-000
ATIBAIA - SP



PLANILHA ORÇAMENTARIA SINTETICA POR TRECHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

OBJETO: CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local da Obra: BAIRRO VILA RECIFE – UBRATA

BDI: 20,85% - SIDESONERAÇÃO

Código	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço unitário S/ BDI (R\$)	Preço unitário C/ BDI (R\$)	Preço total (R\$)
01 - CANALIZAÇÃO CÔRREGO UBRATÁ							
01.01 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
SINAPI	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - ADESIVADA	m ²	4,50	233,70	282,43	3.649,26
SINAPI	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M., ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	mês	4,00	492,00	594,58	1.270,94
01.02 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
01.02.01 - TUBOS E PVS							
SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	646,54	8,22	9,93	6.420,14
SINAPI	101231	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	983,40	7,15	8,64	8.496,58
SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	48,00	14,01	16,93	812,64
01.02.02 - GABIÃO E COLCHÃO RENO							
SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	716,49	8,22	9,93	7.114,75
SINAPI	101231	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	1.131,20	7,15	8,64	9.773,57
01.03 - CANALIZAÇÃO TRECHO 01							
SINAPI	92816	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	298,00	531,06	641,79	191.253,42
SINAPI	99322	POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2 X 3,5 M, PROFUNDIDADE = 3,00 M, INCLUSO TAMPÃO. AF_12/2020	UD	4,00	6.970,03	8.423,28	33.693,12



01.04 - CANALIZAÇÃO TRECHO 02		638.653,31					
COMP.	GAB.001	GABIÃO TIPO CAIXA H = 0,50M, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM ZN/AL COM REVESTIMENTO POLIMÉRICO (GALMAC 4R+PVC OU SIMILAR), FIO 2,4MM	m ³	16,50	850,68	1.028,05	16.962,83
COMP.	GAB.002	GABIÃO TIPO CAIXA H = 1,00M, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM ZN/AL COM REVESTIMENTO POLIMÉRICO (GALMAC 4R+PVC OU SIMILAR), FIO 2,4MM	m ³	138,00	682,71	825,06	113.858,28
COMP.	GAB.003	GABIÃO TIPO COLCHÃO H = 0,23M, MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM ZN/AL COM REVESTIMENTO POLIMÉRICO (GALMAC 4R+PVC OU SIMILAR), FIO 2,0MM	m ²	1.570,00	267,65	323,46	507.832,20
01.05 - CANALIZAÇÃO TRECHO 03		382.114,22					
COMP.	GAB.001	GABIÃO TIPO CAIXA H = 0,50M, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM ZN/AL COM REVESTIMENTO POLIMÉRICO (GALMAC 4R+PVC OU SIMILAR), FIO 2,4MM	m ³	31,50	850,68	1.028,05	32.383,58
COMP.	GAB.002	GABIÃO TIPO CAIXA H = 1,00M, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM ZN/AL COM REVESTIMENTO POLIMÉRICO (GALMAC 4R+PVC OU SIMILAR), FIO 2,4MM	m ³	24,00	682,71	825,06	19.801,44
COMP.	GAB.003	GABIÃO TIPO COLCHÃO H = 0,23M, MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM ZN/AL COM REVESTIMENTO POLIMÉRICO (GALMAC 4R+PVC OU SIMILAR), FIO 2,0MM	m ²	1.020,00	267,65	323,46	329.929,20
Total Geral:						1.281.981,01	

[24.581.296/0001-40]
DFD CONSTRUTORA LTDA.

AVENIDA BRASIL N.º 2.047
 JD. ESTANCIA BRASIL - CEP: 12.949-000
 ATIBAIA - SP

Handwritten signatures and initials

Atibaia/SP, 03 de maio de 2022.

Handwritten signature
 Diego Francisco Duarte Barbosa
 Sócio-Administrador
 RG nº 47.284.700-4
 CFP nº 406.864.108-07



CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

OBJETO: CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE, objeto da Tomada de Preços em epigrafe.

Local da Obra: BAIRRO VILA RECIFE - UBIRATA

BDI: 20,85% - SIDESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.649,26	0,28%	55%	55%	15%	70%	15%	85%	15%	100%
01.02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	32.617,68	2,54%	30%	30%	50%	80%	20%	100%		
01.03	CANALIZAÇÃO TRECHO 01	224.946,54	17,55%	50%	50%	30%	80%	20%	100%		
01.04	CANALIZAÇÃO TRECHO 02	638.653,31	49,82%	30%	30%	50%	80%	20%	100%		
01.05	CANALIZAÇÃO TRECHO 03	382.114,22	29,81%					50,0%	50,0%	50,0%	100%
	TOTAL	1.281.981,01	100,00%								
APLICAÇÃO DOS RECURSOS											
				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
VALOR DO INVESTIMENTO				R\$	315.861,65	R\$	403.666,85	R\$	370.848,01	R\$	191.604,50
VALOR ACUMULADO				R\$	315.861,65	R\$	719.528,50	R\$	1.090.376,51	R\$	1.281.981,01

Atibaia/SP, 03 de maio de 2022.


Diego Francisco Duarte Barbosa
Sócio Administrador
RG nº 47.284.700-4
CPF nº 406.864.108-07

24.581.296/0001-40

DFD CONSTRUTORA LTDA.

AVENIDA BRASIL N.º 2.047

JD. ESTANCIA BRASIL - CEP: 12.949-000

ATIBAIA - SP

RAZÃO SOCIAL: D F D CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 24.581.296/0001-40

FONE: (11) 4413-0380

AV. BRASIL, 2047 - JD. ESTANCIA BRASIL - CEP 12.946-000 - ATIBAIA - SP. - E-MAIL: LICITACAO@DFDCONSTRUTORA.COM.BR

000509



- 000510

Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

RAZÃO SOCIAL: D F D CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 24.581.296/0001-40

ENDEREÇO: Av. Brasil, 2047 - Jd. Estância Brasil - Cep: 12.946-000 - Atibaia - SP.

TEL: (11) 4413-0380

E-MAIL: licitacao@dfdconstrutora.com.br

objeto da Tomada de Preços em epígrafe: CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE,

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Parcela do BDI		
Administração Central	AC	3,43%
Seguro e Garantia	S,G	0,28%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	0,94%
Lucro	L	6,74%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%
BDI SEM DESONERAÇÃO		20,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Atibaia/SP 03 de maio de 2022.

Diego Francisco Duarte Barbosa
Sócio Administrador
RG nº 47.284.700-4
CFP nº 406.864.108-07

24.581.296/0001-40**DFD CONSTRUTORA LTDA.**

AVENIDA BRASIL N.º 2.047
JD. ESTANCIA BRASIL - CEP: 12.949-000
ATIBAIA - SP

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO

HANSEN & MELO LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 03 DE MAIO DE 2022.

OBJETO: CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE.

Hansen & Melo LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua Flor de Maracujá, 1484 - Corbélia - Paraná

Fone: (45) 9.9914-5344

✉ engeonengenharia@gmail.com

CNPJ: 28.014.669/0001-51

HANSEN & MELO LTDA

FIANÇAS
CNPJ: 28.014.669/0001-51

CNPJ: 28.014.669/0001-51

HANSEN & MELO LTDA

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

RAZÃO SOCIAL: HANSEN & MELO LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

ENDEREÇO: RUA FLOR DE MARACUJÁ 1484, VILA UNIDA, CORBÉLIA, PARANÁ

TEL: 45 9 9914 5344

E-MAIL: engeonengenharia@gmail.com

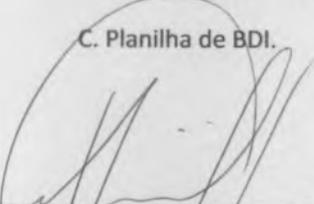
Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de **R\$ 1.443.989,46 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.
2. O prazo de execução é de quatro meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Marco Antônio Hansen, CPF 062.790.619-22, RG 10.320.692-0 SSP/PR, com endereço na Av. Ludovido da Riva Neto Nº 1600, AP 04, Centro, Alta Floresta, MT.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor André Luis Bellei, Engenheiro Civil, CPF 061.279.189-01, RG 9.718.872-6 SSP-PR, endereço Rua Flor de Maracujá 1495, Vila Unida, Corbélia, PR, Telefone 45 9 9914 5344, e-mail: engeonengenharia@gmail.com
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo Banco Itaí, Agência 9168, Conta Corrente 49990-4.
7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:

A. Planilha Orçamentária;

B. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução;

C. Planilha de BDI.


 Marco Antônio Hansen
 CPF: 062.790.619-22
 RG: 10.320.691-0 SSP/PR
 Representante legal
 Hansen & Melo Ltda
 CNPJ: 28.014.669/0001-51

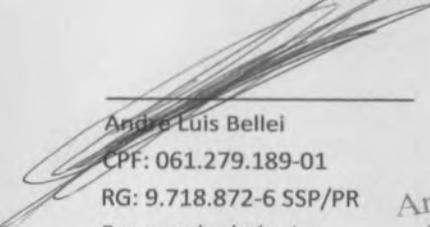
HANSEN & MELO LTDA -
CNPJ: 28.014.669/0001-51

Hansen & Melo LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua Flor de Maracujá, 1484 - Corbélia - Paraná

Corbélia 02 de maio de 2022


 André Luis Bellei
 CPF: 061.279.189-01
 RG: 9.718.872-6 SSP/PR
 Responsável técnico
 CREA PR 143.218/D

André Luis Bellei
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 143218/D

Fone: (45) 9.9914-5344

engeonengenharia@gmail.com

1/4



Obra: CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE.

Cliente: Prefeitura Municipal de Ubatã - PR

Processo licitatório: TP 03/2022

Tempo de obra: 4 meses

Propontente: Hansen & Melo Ltda

Data: 02/05/2022

E-mail: engonengenharia@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1		IMPLEMENTAÇÃO CÔRREGO UBATÃ					R\$
01.01		COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA					R\$
01.01.01	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - ADESIVADA	m²	4,50	R\$ 273,05	R\$ 330,00	R\$ 1.485,00
01.01.02	10775	LOCALIZAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	mês	4,00	R\$ 579,21	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
01.02		ACABAMENTO DO CÔRREGO					R\$
01.02.01		TUBOS E PVCs					R\$
01.02.01.01	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	646,54	R\$ 9,93	R\$ 12,00	R\$ 7.758,48
01.02.01.02	101231	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	983,40	R\$ 8,27	R\$ 10,00	R\$ 9.834,00
01.02.01.03	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	48,00	R\$ 16,55	R\$ 20,00	R\$ 960,00
01.02.02		GABIÃO E COLCHÃO RENO					R\$
01.02.02.01	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	716,49	R\$ 9,93	R\$ 12,00	R\$ 8.597,88
01.02.02.02	101231	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	1131,20	R\$ 8,27	R\$ 10,00	R\$ 11.312,00
01.03		INFRAESTRUTURA					R\$
01.03.01	92816	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	298,00	R\$ 513,01	R\$ 620,00	R\$ 184.760,00
01.03.02	99822	POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2 X 3,5 M, PROFUNDIDADE = 3,00 M, INCLUSIVE TAMPA. AF_12/2020	UD	4,00	R\$ 7.910,31	R\$ 9.560,00	R\$ 38.240,00
01.04		GABIÃO TIPO CAIXA					R\$
01.04.01	GAB.001	GABIÃO TIPO CAIXA H = 0,50M, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM 2N/AL COM REVESTIMENTO POLIMÉRICO (GALMAC 4R-PVC OU SIMILAR), FIO 2,4MM	m²	16,50	R\$ 968,10	R\$ 1.170,00	R\$ 19.305,00
01.04.02	GAB.002	GABIÃO TIPO CAIXA H = 1,00M, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM 2N/AL COM REVESTIMENTO POLIMÉRICO (GALMAC 4R-PVC OU SIMILAR), FIO 2,4MM	m²	138,00	R\$ 794,34	R\$ 960,00	R\$ 132.480,00
01.04.03	GAB.003	GABIÃO TIPO COLCHÃO H = 0,23M, MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM 2N/AL COM REVESTIMENTO POLIMÉRICO (GALMAC 4R-PVC OU SIMILAR), FIO 2,0MM	m²	1570,00	R\$ 308,79	R\$ 373,19	R\$ 585.908,30
01.05		GABIÃO TIPO COLCHÃO					R\$
01.05.01	GAB.001	GABIÃO TIPO CAIXA H = 0,50M, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM 2N/AL COM REVESTIMENTO POLIMÉRICO (GALMAC 4R-PVC OU SIMILAR), FIO 2,4MM	m²	31,50	R\$ 968,10	R\$ 1.170,00	R\$ 36.855,00
01.05.02	GAB.002	GABIÃO TIPO CAIXA H = 1,00M, MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM 2N/AL COM REVESTIMENTO POLIMÉRICO (GALMAC 4R-PVC OU SIMILAR), FIO 2,4MM	m²	24,00	R\$ 794,34	R\$ 960,00	R\$ 23.040,00
01.05.03	GAB.003	GABIÃO TIPO COLCHÃO H = 0,23M, MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM 2N/AL COM REVESTIMENTO POLIMÉRICO (GALMAC 4R-PVC OU SIMILAR), FIO 2,0MM	m²	1020,00	R\$ 308,79	R\$ 373,19	R\$ 380.653,80
TOTAL							R\$ 1.443.989,46

Corbélia, 02 de maio de 2022.

Hansen & Melo Ltda
CNPJ: 28.014.669/0001-51
Marco Antônio Hansen - Representante Legal
CPF: 062.790.619-22
RG: 10.320.692-0 SESP/PR

André Luis Bellei
Orçamentista / Responsável técnico
Engenheiro Civil
CREA PR 143218/D

HANSEN & MELO LTDA -
CNPJ: 28.014.669/0001-51

André Luis Bellei
Engenheiro Civil
REA-PR 143218/D

2/4



CNPJ: 28.014.669/0001-51
 Rua Flor de Maracujá 1484, Vila Unida, Corbélia, PR
 Fone: 45 9 9914 5344

Obra: CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE.
 Cliente: Prefeitura Municipal de Ubitatã - PR
 Processo licitatório: TP 03/2022
 Tempo de obra: 4 meses

Proponente: Hansen & Melo Ltda
 Data: 02/05/2022
 E-mail: engeonenhenharia@gmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Unidade	Mês 01				Mês 02				Mês 03				Mês 04				TOTAL
			PREV. MÊS (%)	PREV. ACUM. (%)	PREV. MÊS (R\$)	PREV. ACUM. (R\$)	PREV. MÊS (%)	PREV. ACUM. (%)	PREV. MÊS (R\$)	PREV. ACUM. (R\$)	PREV. MÊS (%)	PREV. ACUM. (%)	PREV. MÊS (R\$)	PREV. ACUM. (R\$)	PREV. MÊS (%)	PREV. ACUM. (%)	PREV. MÊS (R\$)	PREV. ACUM. (R\$)	
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	0,30%		4.285,00		55,00%	2.356,75	R\$	642,75	R\$	642,75	R\$	642,75	R\$	642,75	R\$	4.285,00	
							30,00%	2.356,75	R\$	2.989,50	R\$	3.642,25	R\$	4.285,00	R\$	4.285,00	R\$	4.285,00	
01.02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$	2,66%				30,00%			50,00%			20,00%			0,00%			
							30,00%				80,00%			100,00%					
01.03	CANALIZAÇÃO TRECHO 01	R\$	15,44%		38.462,36		50,00%	11.538,71	R\$	19.231,18	R\$	7.692,47	R\$	-	R\$	-	R\$	38.462,36	
							50,00%	11.538,71	R\$	30.769,89	R\$	38.462,36	R\$	38.462,36	R\$	38.462,36	R\$	38.462,36	
01.04	CANALIZAÇÃO TRECHO 02	R\$	51,09%		223.000,00		30,00%	111.500,00	R\$	66.900,00	R\$	44.600,00	R\$	-	R\$	-	R\$	223.000,00	
							30,00%	111.500,00	R\$	178.400,00	R\$	223.000,00	R\$	223.000,00	R\$	223.000,00	R\$	223.000,00	
01.05	CANALIZAÇÃO TRECHO 03	R\$	30,51%		737.693,30		0,00%	221.307,99	R\$	368.846,65	R\$	147.538,66	R\$	-	R\$	-	R\$	737.693,30	
							0,00%	221.307,99	R\$	590.154,64	R\$	737.693,30	R\$	737.693,30	R\$	737.693,30	R\$	737.693,30	
TOTAL	TOTAL	R\$	100,00%		440.548,80		24,01%	346.703,45	R\$	455.620,58	R\$	470.748,28	R\$	220.917,15	R\$	1.443.989,46	R\$	1.443.989,46	
							24,01%	346.703,45	R\$	802.324,03	R\$	1.223.072,31	R\$	1.443.989,46	R\$	1.443.989,46	R\$	1.443.989,46	

Corbélia, 02 de maio de 2022.

André Luis Bellici
 Organizador/ Responsável técnico
 Engenheiro Civil
 CREA PR 143218/D

André Luis Bellici
 Engenheiro Civil
 REA-PR 143218/D

HANSEN & MELO LTDA -
 CNPJ: 28.014.669/0001-51

Hansen & Melo Ltda
 CNPJ: 28.014.669/0001-51
 Marco Antônio Hansen - Representante Legal
 CPF: 062.790.619-27
 RG: 10.820.692-0 SESP/PR

(Handwritten signatures)

(Handwritten marks)

ENGEON

ENGENHARIA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua Flor de Maracujá 1484, Vila Unida, Corbélia, PR

Fone: 45 9 9914 5344

Obra: CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE.

Cliente: Prefeitura Municipal de Ubiratã - PR

Propontente: Hansen & Melo Ltda

Processo licitatório: TP 03/2022

Data: 02/05/2022

Tempo de obra: 4 meses

E-mail: engeonengenharia@gmail.com

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,43%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,28%
TAXA DE RISCO	R	1,00%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,94%
TAXA DE LUCRO	L	6,74%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
BDI RESULTANTE		20,85%

Corbélia, 02 de maio de 2022.

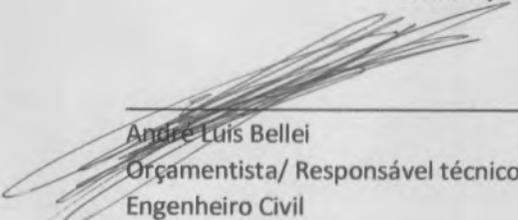

 Hansen & Melo Ltda

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Marco Antônio Hansen - Representante Legal

CPF: 062.790.619-22

RG: 10.320.691-0 SESP/PR


 André Luis Bellei

Orçamentista/ Responsável técnico

Engenheiro Civil

CREA PR 143218/D

 André Luis Bellei
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 143218/D

 HANSEN & MELO LTDA -
 CNPJ: 28.014.669/0001-51

UBIRATÃ

PREFEITURA



000516

ATA DA SESSÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5613/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

OBJETO: CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE

Aos três dias do mês de maio de 2022, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os senhores Félix Tibúrcio de Almeida, Guilherme Santa Rosa e Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Tomada de Preços nº 03/2022, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

A sessão iniciou pelo recebimento dos envelopes das empresas interessadas. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h32min, comparecendo as empresas a seguir:

EMPRESA	CNPJ Nº
DFD CONSTRUTORA LTDA	24.581.296/0001-40
HANSEN & MELO LTDA	28.014.669/0001-51

Apenas duas empresas possuíam representantes presentes na sessão.

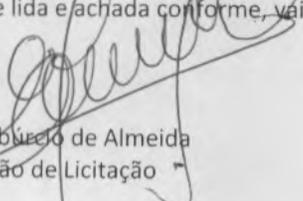
A Comissão de Licitação rubricou os envelopes de habilitação das licitantes para constatação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de habilitação foram abertos e os documentos de habilitação foram rubricados e analisados pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes. A Comissão de Licitação decidiu habilitar todas as proponentes.

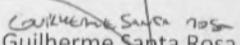
Mediante da concordância dos representantes presentes, os quais renunciaram do prazo para interposição de recursos quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação decidiu abrir os envelopes de propostas das empresas. Abertos os envelopes e verificada toda a documentação apresentada, os preços apresentados foram os seguintes:

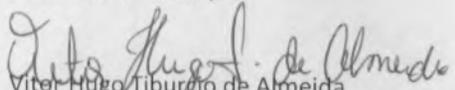
EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR R\$
DFD CONSTRUTORA LTDA	24.581.296/0001-40	R\$ 1.281.981,01
HANSEN & MELO LTDA	28.014.669/0001-51	R\$ 1.443.989,46

A Comissão de Licitação comunicou que realizaria a conferência das planilhas e cronograma apresentados e que efetuariam correções necessárias em caso de erros passíveis de reparo e que não alterassem o valor da proposta. A Comissão de Licitação informou ainda que divulgaria no Portal da Transparência do Município até às 17 horas do dia 06/05/2022 o edital de classificação.

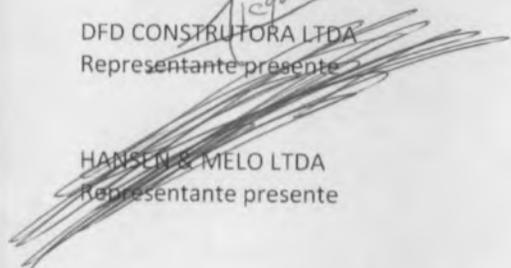
Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 10 horas, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.


Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação


Guilherme Santa Rosa
Comissão de Licitação


Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Comissão de Licitação


DFD CONSTRUTORA LTDA
Representante presente


HANSEN & MELO LTDA
Representante presente

bela, amada e gentil

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5613/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

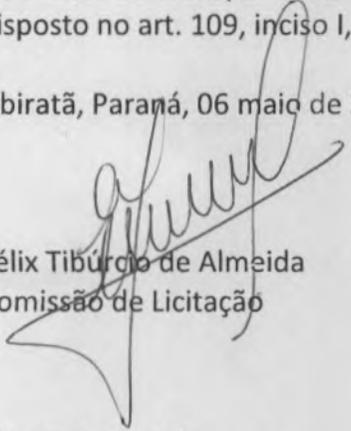
OBJETO: CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE.

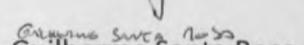
A Comissão de Licitação do Município de Ubiratã comunica que depois de analisadas as propostas das empresas interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe e verificado que não há necessidade de efetuar correções nas planilhas e cronogramas apresentados, resolve classificar as proponentes conforme quadro a seguir:

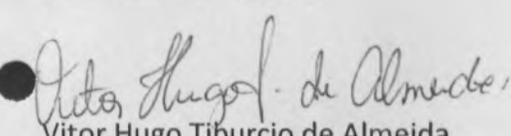
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	DFD CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.281.981,01
2º	HANSEN & MELO LTDA	R\$ 1.443.989,46

Comunica, ainda, que o inteiro teor do processo licitatório respectivo, incluso os documentos de habitação das proponentes e as propostas de preços apresentadas, encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município. O prazo e condições para apresentação de recurso atenderão o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e no item 17 do instrumento convocatório.

Ubiratã, Paraná, 06 maio de 2022.


Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação


Guilherme Santa Rosa
Comissão de Licitação


Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Comissão de Licitação



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000519

SEXTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.557- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 268, DE 6 DE MAIO DE 2022

Designa servidoras para exercer função de coordenação pedagógica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a função de coordenação pedagógica as servidoras abaixo relacionadas:

I- Daniele Costa, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 02/05/2022;

II- Maysa Antonelli, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 27/04/2022; e

III- Naiana Paula Silva Ribeiro, ocupante do cargo de professora, 40h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 02/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

OBJETO: CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE.

A Comissão de Licitação do Município de Ubiratã comunica que depois de analisadas as propostas das empresas interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe e verificado que não há necessidade de efetuar correções nas planilhas e cronogramas apresentados, resolve classificar as proponentes conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	DFD CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.281.981,01
2º	HANSEN & MELO LTDA	R\$ 1.443.989,46

Comunica, ainda, que o inteiro teor do processo licitatório respectivo, incluso os documentos de habitação das proponentes e as propostas de preços apresentadas, encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município. O prazo e condições para apresentação de recurso atenderão o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e no item 17 do instrumento convocatório.

Ubiratã, Paraná, 06 maio de 2022.

Félix Tibúrcio de Almeida

Comissão de Licitação

Guilherme Santa Rosa

Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Comissão de Licitação

PROCESSOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5601/2022

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO NAS AVENIDAS NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, JOÃO MEDEIROS, ASCÂNIO MOREIRA DE CARVALHO E CARMEM RIBEIRO PITOMBO.

A Comissão de Licitação do Município de Ubiratã comunica que depois de analisados os documentos de habilitação das empresas interessadas na execução do objeto da concorrência em epígrafe, resolve habilitar/inabilitar as proponentes conforme quadro a seguir:

EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	Habilitada	-
IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Habilitada	-
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA	Habilitada	-
CONSTRUTORA LIOTTO - EPP	Inabilitada	Deixou de apresentar prova de regularidade com a Fazenda Municipal em nome da empresa (subitem 13.3, alínea "F" do edital).
PEDREIRA ITAIPIU IND. E COM. DE BRITAS E ASFALTO LTDA	Inabilitada	Deixou de apresentar documento de identificação com foto (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s) (subitem 13.2, alíneas "E" e "F").

Comunica, ainda, que o inteiro teor do processo licitatório respectivo, incluso os documentos de habitação das proponentes, encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. O prazo e condições para apresentação de recurso atenderão o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e no item 17 do instrumento convocatório.

Ubiratã, Paraná, 06 maio de 2022.

Félix Tibúrcio de Almeida

Comissão de Licitação

Guilherme Santa Rosa

Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Comissão de Licitação

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5613/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5558/2022.

2. MODALIDADE Nº: 15/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de expediente, papelaria e correlatos e contratação de serviços de papelaria para atender as necessidades das Unidades de Atendimento da Secretaria de Saúde.

4. FORNECEDOR (A): MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.855.864/0001-98, estabelecida à Rua Humberto Nobile, no nº 75, CEP nº 86040-110, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

4.1. VALOR: R\$-5.160,50 (cinco mil cento sessenta reais e cinquenta centavos).

5. FORNECEDOR (A): S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 21.896.826/0001-50, estabelecida à Avenida Dr Marcio Munhos, no nº 26, CEP nº 02842-340, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.

5.1 VALOR: R\$-151,76 (cento cinquenta um reais e setenta seis centavos).

6. FORNECEDOR (A): PAPIROS - MÓVEIS E ELETROS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 25.325.301/0001-16, estabelecida à Rua Rocha Pombo, no nº 2053, CEP nº 87308-832, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

6.1 VALOR: R\$-1.782,00 (um mil setecentos oitenta dois reais).

7. FORNECEDOR (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1603, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

7.1 VALOR: R\$-5.426,12 (cinco mil quatrocentos vinte seis reais e doze centavos).

8. FORNECEDOR (A): MAQPPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.320.176/0001-91, estabelecida à Rua Icaraima, no nº 2802, CEP nº 87504-400, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

8.1 VALOR: R\$-18.942,70 (dezoito mil novecentos quarenta dois reais e setenta centavos).

9. FORNECEDOR (A): C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO, inscrita no CNPJ nº 32.314.972/0001-47, estabelecida à Rua Tuiuti no nº 1370, CEP nº 87040-360, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

9.1 VALOR: R\$-787,60 (setecentos oitenta sete reais e sessenta centavos).

10. FORNECEDOR (A): ECOPLANET PRINT LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.867.192/0001-48, estabelecida à Avenida Lucilio de Held, no nº 1826, CEP nº 87035-240, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

10.1 VALOR: R\$-1.197,60 (um mil cento noventa sete reais e sessenta centavos).

11. FORNECEDOR (A): THYAGO VINICIOS CARAPELLI, inscrita no CNPJ nº 42.975.926/0001-42, estabelecida à Rua Clementina Basseto, no nº 148, CEP nº 87030-110, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Pesquisar...



Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)
 / Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9f4fc9f56d3m9f&nc=46>)
 / Lista

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9f4fc9f56d3k9f&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9f4fc9f56d3k9f&nc=46&id_modalidade=2)	260
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9f4fc9f56d3k9f&nc=46&id_modalidade=3)	143
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9f4fc9f56d3k9f&nc=46&id_modalidade=4)	440
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9f4fc9f56d3k9f&nc=46&id_modalidade=5)	2444
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9f4fc9f56d3k9f&nc=46&id_modalidade=6)	132
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9f4fc9f56d3k9f&nc=46&id_modalidade=7)	672
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9f4fc9f56d3k9f&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9f4fc9f56d3k9f&nc=46&id_modalidade=10)	31
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9f4fc9f56d3k9f&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9f4fc9f56d3k9f&nc=46&id_modalidade=14)	1

2029

Abertura: 03/05/2022 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5613/2022 - TOMADA DE PREÇOS 03/2022

Publicação: 07/04/2022

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$ 1.475.990,05

Objeto:

CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE

 Anexos

 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9f4fc9f56dlc9f&nc=46&id=23271594>)

 PROCESSO NA ÍNTEGRA (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9f4fc9f56dlc9f&nc=46&id=23271534>)

 ESCLARECIMENTOS (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9f4fc9f56dlc9f&nc=46&id=23269284>)

 EDITAL E ANEXOS RETIFICADOS
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9f4fc9f56dlc9f&nc=46&id=23267687>)

 EDITAL, PLANILHA, CRONOGRAMA, BDI, PROJETOS, MEMORIAL
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9f4fc9f56dlc9f&nc=46&id=23266745>)

 Última atualização: 06/05/2022 13:56:59

 Fale Conosco

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br



 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 06/05/2022 13:56:59



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5613/2022.
2. MODALIDADE Nº: 03/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Canalização do córrego central no bairro Vila Recife.
4. FORNECEDOR (A): **D F D CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.581.296/000140, situada na Avenida Brasil, 2047 Jardim Estância Brasil, Cidade de Atibaia, Estado São Paulo.
5. VALOR: R\$-1.281.981,01 (um milhão duzentos oitenta um mil novecentos oitenta um reais e um centavo).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de maio de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:6007602
0959

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.05.16
13:51:43 -03'00'

**SUMÁRIO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PROCESSOS LICITATÓRIOS****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5649/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 31 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 31 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 17 de maio de 2022.

Ubiratã, Paraná, 16 de maio de 2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5653/2022
 2. OBJETO: Aquisição temporária e emergencial de soro fisiológico.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.566.711/0001-81, com sede à Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Município de Toledo, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$ 14.772,00 (quatorze mil setecentos e setenta e dois reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/05/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5613/2022.
2. MODALIDADE Nº: 03/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Canalização do córrego central no bairro Vila Recife.
4. FORNECEDOR (A): D F D CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.296/000140, situada na Avenida Brasil, 2047 Jardim Estância Brasil, Cidade de Atibaia, Estado São Paulo.
5. VALOR: R\$-1.281.981,01 (um milhão duzentos oitenta um mil novecentos oitenta um reais e um centavo).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5616/2022.
2. MODALIDADE Nº: 50/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de rebaixamento de tocos com diversos diâmetros com uma profundidade mínima de 50 cm em relação ao nível do solo.
4. FORNECEDOR (A): TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.671.846/0001-65, situada na Rua Ademar Bornaia, 629, na cidade de Maringá, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5619/2022.
2. MODALIDADE Nº: 52/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de lavadora e secadora de piso para Secretaria de Serviços Urbanos.
4. FORNECEDOR (A): AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.035/0001-60, situada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 8852, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5625/2022.
2. MODALIDADE Nº: 55/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, na elaboração de projeto de aprimoramento da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer a gestão e as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia do covid-19, na secretaria de assistência social.
4. FORNECEDOR (A): LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.026/0001-98, situada na Rua Hortência, 141, na cidade de Corbélia, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-22.899,96 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.



UBIRATÃ

PREFEITURA



CONTRATO Nº 53/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5613/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **D F D CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.581.296/000140, situada na Avenida Brasil, 2047 Jardim Estância Brasil, Cidade de Atibaia, Estado São Paulo, CEP 12.946-000 telefone nº (11) 4413-0380 e e-mail (licitacao@dfdconstrutora.com.br), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5613/2022, Tomada de Preços nº 03/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CANALIZAÇÃO DO Córrego Central no Bairro Vila Recife**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-1.281.981,01 (um milhão duzentos oitenta um mil novecentos oitenta um reais e um centavo)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1202	11057	449051020900	Canalização de córregos		1.475.990,05

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total

do contrato, perfazendo o valor de R\$-64.099,05 (sessenta quatro mil noventa nove reais e cinco centavos).

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubatuba e cobrir todos os eventos indicados no subitem 5.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubatuba, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE a obra concluída em até quatro meses, contados do recebimento da ordem de serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirá como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

UBIRATÃ

PREFEITURA



6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser realizada no córrego central do Bairro Vila Recife, conforme projeto básico e memorial descritivo.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não incluída nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por desligamentos de energia e corte de árvores, quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

UBIRATÃ

PREFEITURA

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

UBIRATÃ



PREFEITURA

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais,

UBIRATÃ

PREFEITURA



estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da

UBIRATÃ

PREFEITURA

Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá à gestão do contrato ao secretário titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, à servidora Juliana Piva, e ao fiscal da obra, o senhor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.



13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

- $SR = S (I12 / I0)$
- $R = SR - S$
- I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
- I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
- S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
- SR = saldo reajustado
- R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:



19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

UBIRATÃ

PREFEITURA



20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

23.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou

UBIRATÃ

PREFEITURA



entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

23.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

23.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 16 de maio de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.05.16
13:52:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

DIEGO FRANCISCO
DUARTE
BARBOSA:40686410807

Assinado de forma digital por
DIEGO FRANCISCO DUARTE
BARBOSA:40686410807
Dados: 2022.05.16 14:41:41 -03'00'

D F D CONSTRUTORA LTDA

Contratada

4.3. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo Tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do Segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que a Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais e/ou se a inadimplência do Tomador for motivada pela demora na aceitação desta apólice em virtude de questionamentos de clausulado feitos pelo Segurado.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunamí, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses.

2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.

2.6. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.7. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.8. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.9. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

2.10. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.

2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da apólice.

2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.

2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

- 5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
- 5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do Tomador, cobertos pela apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
- 8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
- 8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
- 8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
- 8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
- 8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

- 9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

A MUNICIPIO DE UBIRATA

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507008864
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil

Fabio Henrique Ferreira de Pinho

ICP
Brasil

Leandro Evangelista Poli

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

FÁBIO H. PINHO - Nº de Série do Certificado: 150D302304B6936A
LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 62DECAD9DEE49E88

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507008864
Controle Interno: 0000022775001020706
Data de Emissão: 17/05/2022

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Gerais, Especiais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. As Condições Gerais, Especiais e Particulares deste seguro estão disponíveis no SITE da SEGURADORA e, a qualquer tempo, sua versão física poderá ser fornecida mediante solicitação à Seguradora. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 014902022000107757008864 no site da susep: www.susep.gov.br. e acesse: Serviços ao Cidadão> Consulta de apólice de seguro garantia.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE UBIRATA CNPJ OU CPF: 76.950.096/0001-10
ENDEREÇO: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1.852 - CENTRO
CEP: 85440-000 CIDADE: Ubirata UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: D F D CONSTRUTORA LTDA CNPJ OU CPF: 24.581.296/0001-40
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 2047 - Jardim Estância Brasil
CEP: 12949-000 CIDADE: Atibaia UF: SP

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 64.099,05
MODALIDADE: EXECUTANTE CONSTRUTOR

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 64.099,05	R\$ 429,46	17/05/2022	17/05/2023

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato n.º53/2022 Tomada preços 03/2022

Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

O objeto do seguro das coberturas adicionais estão detalhadas na página seguinte.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 014902022000107757008864 no site da susep: www.susep.gov.br. e acesse: Serviços ao Cidadão> Consulta de apólice de seguro garantia.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep nº 15414.615952/2020-90. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica Instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 17/05/2022



Fabio Henrique Ferreira de Pinho



Leandro Evangelista Poli



APÓLICE
SEGURO GARANTIA

Seguradora do Grupo SCOR

Apólice nº 1007507008864

24/05
707549

Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

Endosso: 0000000

Proposta: 22775001020706

DADOS DO CORRETOR

NOME: CQL CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ OU CPF: 37.610.728/0001-45

SUSEP: 202072404

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido:	R\$ 429,46
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 429,46

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 429,46	24/05/2022

CONDIÇÕES ESPECIAIS**SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. Objeto:**

- 1.1.** Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2.** Encontram-se também Garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3.** Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a Seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a Seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Segurado à Seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Segurado e pelo Tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo Segurado ao Tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com a empresa sucessora do Tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;